



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TP 12/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 012/2011.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de Projeto para Ampliação da iluminação pública da Rua 1 com início na MT 414 ate MT 240; Av. Olímpica; Av. Universitária; Av. Planalto 2ª etapa e Setor Industrial

REALIZAÇÃO: 14/09/2011.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

Água Boa - MT, 25 de Agosto de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:298677D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LE 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Leilão nº. 001/2011.

OBJETO: Um veículo Strada Fire CE Flex, ano e modelo 2009, cor branca, placas NLI 4582, chassi nº. 9BD27833M97144622

REALIZAÇÃO: 13/09/2011.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 25 de agosto de 2011.

CARINA MIGNOSO

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:999790CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CC 007/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 007/2011.

OBJETO: Contratação de empresa para Consultoria e Elaboração de diversos projetos de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 27/09/2011.

HORAS: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 25 de Agosto de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:503C46EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CA 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 008/2011.

TIPO: Concorrência para alienação.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infra-estrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa, denominada Bairro Universitário e Setor Industrial.

REALIZAÇÃO: 28/09/2011.

HORAS: 14h00min.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Planalto, nº. 410, Centro, Água Boa – MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

Água Boa - MT, 25 de Agosto de 2011.

CARINA MIGNOSO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:022EC0F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Favorecido: MORAIS E REZENDE LTDA

Prazo de execução: 30 dias

Valor Global R\$ 39.129,00 (trinta e nove mil e cento e vinte e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2011, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 25 de agosto de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:97AC01E6

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 008/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 01 de agosto de 2011, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, para a abertura de processo licitatório, visando a

“LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 16.000 (DEZESSEIS) MIL LITROS DE ÁGUA”, pelo período de Setembro a Dezembro de 2011,

nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores deliberações pertinentes. Os

proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Serra Nova n.º 975 – centro. Mais Informamos, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 13:00 às 17:00.

Alto Boa Vista - MT, 25 de agosto de 2011.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:0C983B88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 865 DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, sem exclusividade, o direito de execução dos Serviços de Transporte de Passageiros por contrato a terceiros à Empresa J. A Konrad Transporte - ME, com sede a Rua Minas Gerais s/n, Centro, e inscrita no CNPJ nº 32.955.379.0001-80 no Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a conceder, sem exclusividade, o direito de execução dos Serviços de Transporte de Passageiros por contrato a terceiros à Empresa J.A Konrad Transporte - ME, no âmbito do Município de Alto Garças – MT.

Art. 2º - A prestação de serviços referida no artigo anterior será concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos e obedecerá a legislação do transporte coletivo de passageiros e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças - MT, Gabinete da Presidência em 22 de Agosto de 2011.

Autores: Adelaido Martins Cardoso

Aloísio Follmann

David Fraga de Carvalho

Fábio Adriano Agulhão

Ildézio Borges Martins

João Batista de Araújo e Silva

João Rosa Filho

José Farias da Silva

Sebastiana Ribeiro Pinto

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:2815E370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Corroborar, a título de consideração, a Concessão de Aposentadoria POR INVALIDEZ, pelo RGPS/INSS, do Servidor Efetivo e/ou Estável JORDIMAR FILHO RIBEIRO, na Função e Lotação especificada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT em exercício, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos

IV e X, combinado com os arts. 86 e 87, no que couber, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto nos arts. 225 a 233, no que couber, da Lei Municipal nº. 292/1990, de 02/10/1990 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município), com alterações introduzidas no art. 40 da Constituição Federal pelas Emendas Constitucionais Federais nºs 3/1993, 20/1998 e 41/2003, no que couber e,

CONSIDERANDO os termos da Comunicação da **respectiva CONCESSÃO DE APOSENTADORIA** emitida em 05/08/2011 pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – Benefício nº. 547.361.260-8 – Espécie 32, lavrado nos respectivos registros funcional, do Servidor Público Municipal e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas as demais disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. CORROBORAR, A TÍTULO DE CONSIDERAÇÃO A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, do Servidor Efetivo e/ou Estável JORDIMAR FILHO RIBEIRO, respectivamente, A PARTIR DE: 05/08/2011; na Função de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, enquadrado conforme os termos, no que couber, da Lei Municipal nº. 493/00, E, pelo REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS) do INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS), RESPECTIVAMENTE, CONFORME benefício nº. 547.361.260-8 ESPÉCIE 32, de acordo com a Comunicação da Concessão de Aposentadoria do referido Instituto, emitida em 05/08/2011, para os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Determina que sejam feitos os procedimentos rescisórios, no que couber, e as anotações exigidas, nos registros da vida funcional do Servidor Público, para os devidos e legais efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos estabelecidos na **respectiva** Comunicação de Concessão de Aposentadoria emitida em 05/08/2011, pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças, 25 de agosto de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Cristiane

Código Identificador:4F16B84D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2011

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 037/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Data Abertura das Propostas: 07/09/2011

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 037/2011, cuja objeto abaixo citado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ASSIM COMO A

CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE SOLDA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CONFORME DESCRITO NO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO.

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 25 de Agosto de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Código Identificador:DE6551B6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Alto Paraguai sob CNPJ 03.648.532/0001-28 situada a Rua Tiradentes, nº 40, Centro de Alto Paraguai, Prefeito Adair José Alves Moreira e a Secretaria de Ação Social convoca o Sr. NILO ALVES DOS REIS portador do CPF 205.430.691-68 e a Srª ELIANA ALVES DA SILVA portadora do CPF: 025.781.031-51, e o Sr EDSON MOREIRA DA SILVA a comparecerem a Secretaria de Ação Social sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro de Alto Paraguai no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data desta publicação para estarem assinando o contrato da unidade habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, o não comparecimento caracterizar desistência do contrato.

Informamos ainda, a necessidade de urgência deste referido chamamento uma vez que necessitamos encaminhá-lo a SINFR.

Na certeza de contarmos com sua atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA

Secretaria Municipal de Ação Social de Alto Paraguai – MT.

Publicado por:

Vaile Luciana de Oliveira

Código Identificador:2D3E22AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N. 046/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 46/2011, **RESOLVE Registrar o Preço da**

empresa **LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP**, CNPJ nº. 32.994.337/0001-58, com sede na Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Marcio Henrique Bocalan, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 001.199.365 – SSP/MS e CPF nº 888.934.721-04, residente e domiciliado na Rua Delfino Batista nº. 189, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, e a empresa **VÂNIA MARIA CARRIJO - ME**, CNPJ nº. 11.724.231/0001-64, com sede na Rua Teófilo Joaquim de Melo, nº. 341, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, Vânia Maria Carrijo brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 841511 SSP/GO e CPF nº. 172.408.671-53, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Marques, nº 295, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição de materiais de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção das secretarias deste Município nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 046/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP

CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

Item	Unid	Quant	Descrição	VL Unitário	VL Total
0001	UN	4000	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SACO CONTENDO 08 KGS, 1ª LINHA	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
0005	UN	100	ARRUELA ABA LARGA 3/8	R\$ 0,12	R\$ 12,00
0012	M	200	CABO PP 3X4MM	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0013	UN	8	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	R\$ 20,95	R\$ 167,60
0016	UN	8	CHUVEIRO	R\$ 28,00	R\$ 224,00
0019	UN	20	CURVA 90C 3/4 SOLDAREL - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,60	R\$ 12,00
0021	UN	10	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	R\$ 69,00	R\$ 690,00
0024	BA	30	FERRO VERGALHAO 5/16MM - MAT. CONSUMO	R\$ 24,30	R\$ 729,00
0026	UN	10	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO 10MT	R\$ 16,32	R\$ 163,20
0028	UN	20	JOELHO ESGOTO 100X90º - MAT. CONSUMO	R\$ 3,00	R\$ 60,00
0030	UN	30	LAMPADA LUZ MISTA 160 WATTS 220 VOLTS	R\$ 8,60	R\$ 258,00
0036	UN	30	PALHA ACO Nº 1 - MAT. CONSUMO	R\$ 0,74	R\$ 22,20
0038	UN	100	PORCA SEXTAVADA 3/8	R\$ 0,16	R\$ 16,00
0039	KG	5	REJUNTE 5KG - MAT. CONSUMO	R\$ 11,90	R\$ 59,50
0041	UN	10	SELADOR ACRILICO 18 LTS (MAT.CONSUMO)	R\$ 58,00	R\$ 580,00
0043	UN	25	TELHA ONDULADA 8MM - 3,66 X 1,10M	R\$ 52,80	R\$ 1.320,00
0045	UN	2000	TIJOLO PO DE MICO MAT DE CONSTRUCAO	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
0046	UN	15000	TIJOLO 8 FUROS - MAT. CONSUMO	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
0048	UN	6	TINTA LATEX 18LT	R\$ 80,00	R\$ 480,00
0050	UN	20	TORNEIRA 3/4 PLASTICO	R\$ 4,25	R\$ 85,00
0052	UN	8	VASO SANITARIO BRANCO	R\$ 65,00	R\$ 520,00
0054	UN	10	VERNIZ MOGNO GALAO 3,600 LT	R\$ 35,90	R\$ 359,00
0055	UN	8	ESPLUDE P/ VASO	R\$ 2,60	R\$ 20,80
0056	UN	5	BROCA ACO 1/4	R\$ 8,50	R\$ 42,50
0057	UN	8	LUVA SOLDAREL 25MM	R\$ 0,46	R\$ 3,68
0058	UN	5	REDUCAO PVC 110 MM X 60 MM	R\$ 3,85	R\$ 19,25
0060	UN	200	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110 COMPLETO	R\$ 0,47	R\$ 94,00
0063	M	300	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 PRETO	R\$ 0,89	R\$ 267,00
0064	M	200	CABO PP 3X2,5 MM	R\$ 3,35	R\$ 670,00
0065	M	200	CABO PP 3X4MM	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
0066	UN	100	CONECTOR CUNHA 2,5MM	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0068	UN	25	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	R\$ 55,50	R\$ 1.387,50
0070	UN	25	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	R\$ 64,20	R\$ 1.605,00
0071	M	300	FIO PARALELO 2,5MM	R\$ 1,40	R\$ 420,00
0073	M	300	FIO SOLIDO 2,5MM	R\$ 0,89	R\$ 267,00
0075	UN	30	LAMPADA COMPACTA 127 V 30W	R\$ 9,90	R\$ 792,00
0076	UN	30	LAMPADA COMPACTA 30W X 220W	R\$ 11,50	R\$ 920,00
0078	UN	50	LAMPADA 100V 220W	R\$ 2,60	R\$ 130,00
0081	UN	40	LAMPADA MISTA 160W E-27	R\$ 8,60	R\$ 344,00
0084	UN	30	REATOR ELETRICO AF 2X40W	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
0087	UN	220	TELHA VIDRO TIPO PAULISTA - COR INCOLOR	R\$ 32,00	R\$ 7.040,00

TOTAL					R\$ 62.100,23
-------	--	--	--	--	---------------

VÂNIA MARIA CARRIJO – ME

CNPJ nº. 11.724.231/0001-64

Item	Unid	Quant	Descrição	VL Unitário	VL Total
0002	UN	4000	FIXADOR COLA PARA PINTURA A BASE DE CAL - SACHE CONTENDO 150 ML	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
0003	M	20	AREIA GROSSA	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
0004	UN	15	ARGAMASSA 20 KG - MAT. CONSUMO	R\$ 8,62	R\$ 129,30
0006	BA	10	CANO SOLDAREL 1/2"	R\$ 8,30	R\$ 83,00
0007	BA	10	CANO SOLDAREL 3/4	R\$ 10,40	R\$ 104,00
0008	UN	10	CANO PVC 100MM	R\$ 35,22	R\$ 352,20
0009	BA	10	CANO 50MM	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0010	UN	15	BARRA ROSCADA 5/16	R\$ 2,40	R\$ 36,00
0011	UN	20	PARAFUSO ROSCA SOBERBA N6 COM BUCHA	R\$ 0,10	R\$ 2,00
0014	UN	30	CAL FILITO SC 20KG - MAT. CONSUMO	R\$ 5,95	R\$ 178,50
0015	UN	4	CARRIOLA SIMPLES	R\$ 80,00	R\$ 320,00
0017	UN	200	CIMENTO 50 KG	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
0018	UN	20	CURVA 1/2	R\$ 0,35	R\$ 7,00
0020	UN	10	DISCO PARA MAQUITA CORTE SECO	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0022	UN	8	ENGATE DE PIA	R\$ 2,00	R\$ 16,00
0023	UN	4	ENXADA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
0025	UN	15	FITA ISOLANTE 10 METROS	R\$ 2,00	R\$ 30,00
0027	UN	6	TRENA DE PLASTICO 5 MTS - PORTATIL	R\$ 5,00	R\$ 30,00
0029	UN	20	JOELHO ESGOTO 50X90º - MAT. CONSUMO	R\$ 0,90	R\$ 18,00
0032	UN	100	LIXA MASSA 80-MAT. DE CONSUMO	R\$ 0,40	R\$ 40,00
0033	UN	100	LIXA DE FERRO	R\$ 0,90	R\$ 90,00
0034	M	50	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2" X 2,0 - POR METRO	R\$ 1,62	R\$ 81,00
0035	UN	10	MASSA ACRILICA 18LT	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0037	M	20	PEDRISCO FINO	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
0040	UN	10	RELE FOTO CELULA S/BASE 220V	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0042	UN	20	SIFAO UNIVERSAL	R\$ 3,40	R\$ 68,00
0044	UN	3	THINNER 5 LT	R\$ 26,95	R\$ 80,85
0047	UN	10	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LT - BRANCO	R\$ 35,95	R\$ 359,50
0053	UN	10	VEDA ROSCA 18MM 10MTS	R\$ 1,40	R\$ 14,00
0059	UN	10	FITA CREPE 25MMX50MT	R\$ 3,20	R\$ 32,00
0061	UN	6	PENEIRA ACO ARO 55	R\$ 9,00	R\$ 54,00
0062	UN	200	ABRACADEIRA NYLON 15	R\$ 0,09	R\$ 18,00
0067	UN	5	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	R\$ 43,95	R\$ 219,75
0069	UN	25	DISJUNTOR DIN 32A TRIPOLAR	R\$ 43,95	R\$ 1.098,75
0072	UN	300	FIO SOLIDO ESPECIAL 1,5MM	R\$ 0,54	R\$ 162,00
0074	M	300	FIO SOLIDO 4,00MM	R\$ 1,55	R\$ 465,00
0077	UN	40	LAMPADA INCANDESCENTE 127V 100W	R\$ 1,14	R\$ 45,60
0079	UN	75	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	R\$ 4,50	R\$ 337,50
0080	UN	150	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,30	R\$ 645,00
0082	UN	30	PLAFONS	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0083	UN	60	REATOR BIVOLT 2X20	R\$ 14,50	R\$ 870,00
0085	UN	30	PLAFUNIER FECH E-27 COM SOQUETE BR	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0086	UN	20	PARAFUSO ROSCA SOBERBA SEXTAVADO Nº10 COM BUCHA	R\$ 0,13	R\$ 2,60
TOTAL					R\$ 18.827,55

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder o fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e

Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

-

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (66) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 27 de junho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP

CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

VÂNIA MARIA CARRIJO – ME

CNPJ nº. 11.724.231/0001-64

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

Assinatura: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:3D40B6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2011 PREGÃO
PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2011**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro

residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº 047/2011, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP**, CNPJ nº. 32.994.337/0001-58, com sede na Rua Delfino Batista, nº 189, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Marcio Henrique Bocalan, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº. 001.199.365 – SSP/MS e CPF nº 888.934.721-04, residente e domiciliado na Rua Delfino Batista nº. 189, Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, a empresa **PEDREIRA BASALTO LTDA**, CNPJ: 24.645.517/0001-04, com sede na Fazenda Imbirussu, S/N, Zona Rural, na cidade de Costa Rica – MS, neste ato representado pelo Srº Waldeli Dos Santos Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº. 1.820.581 SSP/PR e CPF. nº. 326.120.019-72, residente e domiciliado na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº. 826, Centro, na cidade de Costa Rica – MS, e a empresa **VOLMIR PEDRO EBLING**, CNPJ: 10.772.720/0001-29, com sede a Rua Delfino Batista, nº. 976, sala, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, neste ato representado pelo Srº Volmir Pedro Ebling, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº 7.045.285.934 e CPF. nº. 616.905.970-20, residente e domiciliado na Rua Delfino Batista, nº. 976, casa, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, para aquisição de materiais, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas deste Município nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 047/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDREIRA BASALTO LTDA

CNPJ: 24.645.517/0001-04

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	M³	600	BRITA N. 0 - REFORMA AMPLIAÇÃO	R\$ 82,90	R\$ 49.740,00
2	M³	500	BRITA Nº1 - REFORMA AMPLIAÇÃO	R\$ 82,90	R\$ 41.450,00
5	M³	120	PO DE BRITA	R\$ 82,90	R\$ 9.948,00
TOTAL					R\$ 101.138,00

VOLMIR PEDRO EBLING

CNPJ: 10.772.720/0001-29

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
3	M³	400	AREIA GROSSA - REFORMA AMPLIAÇÃO	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
TOTAL					R\$ 38.000,00

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP

CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

Item	Unid	Quant	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
4	UN	2600	CIMENTO SACO 50KG REFORMA - AMPLIAÇÃO	R\$ 23,90	R\$ 62.140,00
TOTAL					R\$ 62.140,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

3.4 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivos que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 021/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta Fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato

convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Alto Taquari - MT, 01 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BOCALAN EPP
CNPJ nº. 32.994.337/0001-58

PEDREIRA BASALTO LTDA
CNPJ: 24.645.517/0001-04

VOLMIR PEDRO EBLING
CNPJ: 10.772.720/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:E7EDAC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do Pregão Presencial N.º **050/2011, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **SILVA & VANO LTDA**, CNPJ nº 11.002.989/0001-99, com sede na Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Sala 1 Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representada pela Srª Maria de Lourdes Batista Vano, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº 15.826.936-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 202.761.068-57, residente e domiciliada à Rua Francisco Mendes de Moraes, nº 855, Centro, nesta cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para prestação de serviços, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOVEIS, TOALHAS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO NOS EVENTOS E SOLENIDADES QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 050/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SILVA & VANO LTDA
CNPJ nº 11.002.989/0001-99

LOTE Nº01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	COMEMORAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dia do Idoso	40 arranjos com flores naturais p/mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de aparadores de comida com tampos de madeira e forração de tecido; 40 mesas, 40 tampão; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 200 cadeiras; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 pratos de sobremesas; 200 talheres de sobremesa, 08 jarras de vidro; 6 travessas p/ servir os alimentos; 16 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do palco; montar 04 pilares com flores no salão.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2	Dia do Servidor Público Municipal	120 arranjos c/ flores naturais para mesa de convidados; 04 arranjos com flores naturais p/ aparadores de comida; montagem de 04	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00

		aparelhos de comida com tampões de madeira e forração de tecido; 120 mesas; 120 tampões; 120 toalhas longas; 120 toalhas de cobre; 960 cadeira; 960 pratos; 960 talheres; 960 taças; 960 pratos de sobremesa, 960 talheres de sobremesa; 10 jarras de vidro; 20 travessa p/ servir os alimentos, 40 talheres p/ servir os alimentos.		
3	Formatura da Pré-Escola	Cortinado da parede inteira do fundo do salão com banner; forração e decoração do palco; decorar palco com tecidos e bexigas nas cores do tema; arco de bexigas no acabamento do cortinado do palco; fixação de rede com bexigas no teto do salão; montagem de três arcos de bexiga na entrada do salão; forração e decoração da parte externa da entrada do salão; 70 tampões; 70 toalhas longas; 70 mesas; 560 cadeiras; 70 toalhas cobre; montagem de 02 aparelhos de comida c/ tampões de madeira e forração dos mesmos; 7 travessas p/ servir os alimentos.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
4	Miss Primavera	Cortinar o fundo do salão a parede inteira; forração de madeiramento do palco; montagem e forração da passarela do desfile; Arranjos em pilares com flores naturais, no acabamento da passarela; decoração da entrada do salão em tecido formando um túnel e vasos de plantas ornamentais; 100 toalhas cobre; montagem de 2 aparelhos de comida c/ tampões de madeira e forração dos mesmos.	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
5	Dia do Professor	30 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparelhos de comida; montagem de aparelhos de comida com tampões de madeira e forração de tecido; 30 mesas; 30 tampões; 30 toalhas longas, 30 toalhas cobres; 200 cadeira; 200 capas de cadeira c/ braço; 200 pratos; 200 talheres; 200 taças; 200 guardanapos de tecido; 200 potinhos de sobremesa descartável; 200 colheres de sobremesa descartável; 05 jarras de vidro; 06 travessas p/ servir os alimentos; 06 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do palco; montar 02 arranjos no palco.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
6	Miss 3ª idade	40 arranjos com flores naturais p/ mesa de convidados; arranjos com flores naturais p/ aparelhos de comida; Montagem de aparelhos de comida com tampões de madeira e forração de tecido; 40 mesas; 40 tampões; 40 toalhas longas; 40 toalhas cobres; 150 cadeiras; 150 capas de cadeira c/ braço; 150 pratos; 150 talheres; 150 taças; 150 pratos de sobremesa; 150 talheres de sobremesa; 08 jarras de vidro; 08 travessas p/ servir alimentos; 12 talheres p/ servir alimentos; cortinar fundo do palco e montar passarela com tapete e pilares com flores	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	Arraia Municipal	Decorar a entrada do local com vasos e plantas naturais; forrar e decorar palco de apresentações com itens temáticos; forrar frente das barracas com tecido compondo o tema.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	Encontros Regionais	Decorar a entrada do local com vasos e plantas naturais; 250 toalhas em tecido para forro das mesas de convidados; forrar a frente do palco de apresentação e decorar.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
9	Feira de Artesanato	Decorar com flores de papel o teto do local do evento; forrar com toalhas de tecido os aparelhos p/ a exposição dos artesanatos; 6 vasos com coqueiros naturais p/ ornamentação do local.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

LOTE Nº 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ITEM	COMEMORAÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Expo Taquari	1 – PALCO DO SHOW Feito do madeiramento para forração das laterais do palco; forração com elanca preta; decoração temática do palco e acabamento; fixação do assoalho do palco. 2 – CAMARINS DOS CANTORES Forrar paredes; madeiramento do	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

		piso e forração; acabamento com moveis e toalhas. 3 – CAMARINS DOS MÚSICOS Forrar paredes; madeiramento do piso e forração; acabamento com moveis e toalhas 4 – ESTANDE DA PREFEITURA Fixação de madeiramento do piso; forração de piso de madeira; decoração de ambientes c/ moveis; vasos com plantas ornamentais. 5 – ESTANDE DA EXPO CANA Fixação de madeiramento do piso; forração de piso de madeira; decoração de ambientes c/ moveis; vasos com plantas ornamentais.		
TOTAL				R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 66.750,00

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 – O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados no prazo Máximo de 5 (cinco) dias uteis.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Fornecer os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos materiais fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:**

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para assinatura do contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n. 480, de 15 de dezembro de 2004, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optante do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária ou cheque, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar o respectiva contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2011, contados da data de sua assinatura.

-

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto lícito, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

11.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 01 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

SILVA & VANO LTDA
CNPJ nº 11.002.989/0001-99

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:4355AB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2011 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2011

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do Pregão Presencial Nº **49/2011, RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **FAGOTTI, FAGOTTI & SAURINI LTDA - ME**, CNPJ nº 08.419.568/0001-53, com sede na Rua Major Gama, nº 908, Centro Sul, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pela Srª Claudia de Oliveira Fagotti, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. nº. 1433457-7 SSP/MT, inscrita no CPF. nº. 481.661.621-72, residente e domiciliada na Rua Domingos de Lima, nº 1.803, Santa Cruz, na cidade de Rondonópolis – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de camisetas, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (camisetas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Ação Social deste Município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 049/2011.

2 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE Nº 01 – CAMISETAS DIVERSAS

Item	Unid	Quant	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
0001	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA, COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 12,90	R\$ 258,00
0002	UN	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE .DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA	R\$ 12,90	R\$ 129,00

			RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. MADULTO		
0003	UN	20	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 12,90	R\$ 258,00
SUB TOTAL:					R\$ 645,00

LOTE Nº 02 – CAMISETAS PARA PROGRAMA GRUPO CONVIVER

0004	UN	200	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
0005	UN	200	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. M ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
0006	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
0007	UN	100	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. GG ADULTO	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
SUB TOTAL:					R\$ 6.060,00

LOTE Nº 03 – CAMISETAS PARA PROGRAMA PRO JOVEM

0008	UM	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. M ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 356,10
0009	UM	30	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 356,10
0010	UM	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO	R\$ 11,87	R\$ 118,70

			DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. GG ADULTO		
0011	UM	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. EXG ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 118,70
0012	UM	10	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 11,87	R\$ 118,70
SUB TOTAL:					R\$ 1.068,30

LOTE Nº 04 – CAMISETAS PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

0013	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. M ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0014	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA SILCADA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. G ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0015	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE . DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. P ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0016	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. GG ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
0017	UN	60	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MÉDIA DE 165 G/M² (TOLERÂNCIA DE 3% PARA + OU -), SENDO 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE. DECOTE CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDIDO 2 CM DE LARGURA. COLORIDA COM ESTAMPA EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAM. EXG ADULTO	R\$ 9,85	R\$ 591,00
SUB TOTAL:					R\$ 2.955,00

LOTE Nº 05 – CAMISETAS PARA FESTIVAL DE CANOAGEM

0024	UN	60	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA DRY ESPECIAL COM GRAMATURA MEDIA DE 140G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESPAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P ADULTO.	R\$ 12,00	R\$ 720,00
0025	UN	30	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA DRY ESPECIAL COM GRAMATURA MEDIA DE 140G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESPAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO M ADULTO.	R\$ 12,00	R\$ 360,00
0026	UN	10	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA DRY ESPECIAL COM GRAMATURA MEDIA DE 140G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 92% POLIESTER E 8% ELASTANO, COM COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA, DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, SENDO NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESPAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO G ADULTO.	R\$ 12,00	R\$ 120,00
SUBTOTAL:					R\$ 1.200,00

LOTE Nº 06 – CAMISETAS PARA DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS

0018	UN	168	CAMISETA COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 1.557,36
0019	UN	244	CAMISETA COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO M ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 2.261,88
0020	UN	78	CAMISETA COM MANGA CURTA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO G ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 723,06

0021	UN	100	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO P ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 927,00
0022	UN	200	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO M ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
0023	UN	50	CAMISETA SEM MANGA, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA) COM GRAMATURA MEDIA 165G/M² (TOLERANCIA 3% PARA + OU PARA -), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURA 100% OVERLOCADA E ACABAMENTO DE 1º QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E OMBRO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 1CM DE LARGURA, NA COR AZUL MEIA-NOITE, COM ESTAMPAS SILCADAS EM POLICROMIA NA FRENTE E COSTAS. TAMANHO G ADULTO.	R\$ 9,27	R\$ 463,50
SUBTOTAL:					R\$ 7.786,80
TOTAL					R\$ 19.715,10

3 - DO OBJETO (AQUISIÇÃO)

3.1 - O objeto licitado será adquirido, conforme necessidade do Município de Alto Taquari, de acordo com a descrição contida no Edital e no Termo de Referência anexo, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

3.1.1 - Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a Pregoeira e Equipe de Apoio façam a conferência com o Termo de Referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

3.1.2 - Caso não se efetue o recebimento definitivo, a empresa será, unicamente, responsável pela retirada imediata dos objetos rejeitados, independentemente de notificação, uma vez que há prazo estipulado para tal, não recai obrigação alguma para o Município de Alto Taquari por eventual demora, ou, inclusive, pela falta de retirada dos objetos.

3.2 - A empresa Contratada deverá:

a) Fornecer o produto solicitado, de acordo com os quantitativos no prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.3 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Alto Taquari, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

5 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, art. 53 do Decreto Municipal nº 011/2011 para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.1.5 - O CONTRATADO será responsável pelo pagamento dos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos com a CONTRATANTE, observando-se o parágrafo 1º do art. 71, da Lei nº 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que competirem ao CONTRATADO.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O Município de Alto Taquari efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

6.2 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Alto Taquari com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

6.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6 - O Município de Alto Taquari pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresentem falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

6.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.8 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1 – **Os produtos serão solicitados de forma parcelada onde o município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo 10 dias úteis a contar do recebimento da Requisição de Compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

7.2 – Os produtos solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão apresentar de forma provisória para que a pregoeira e Equipe de apoio façam a conferência com o termo de referência, ocasião em que se dará ou não o recebimento em definitivo no prazo de 05 (cinco) dias.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Taquari.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo do item 12.5, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

12.5.2 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

12.5.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

14 - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari/MT, 04 de julho de 2011.

MAURICIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

FAGOTTI, FAGOTTI & SAURINI LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHA:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:411451D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 657, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração nos anexos do Plano Plurianual do Município de Araguaína, Estado de Mato Grosso para o Quadriênio de 2010 a 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar alteração nos anexos da Lei Municipal nº. 602, de 30 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual.

Art. 2º - As alterações efetuadas no PPA 2010 a 2013 serão realizadas em conformidade ao Art. 5º da Lei Municipal nº. 602, de 30 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Fica anexo a presente Lei, alterações nos anexos do Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:23A79259

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 648, de 16 de Junho de 2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. JOSÉ OCIFARNE FERREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar alteração nos anexos da Lei Municipal nº. 648, de 16 de Junho de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 2º - As alterações efetuadas serão executadas observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas.

Art. 3º - Fica anexo a presente Lei, alterações nos anexos da Lei Municipal nº. 648/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:286EA3B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 87/2011

Tomou posse no dia 24 de agosto de 2011, através da Portaria nº 103/2011 datada de 02 de agosto de 2011, o Senhor, JOSE ORLANDO DE SOUZA, aprovado em concurso público nº 01/2011, para preenchimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:FC6E7BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 88/2011

Tomou posse no dia 24 de agosto de 2011, através da Portaria nº 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, o Senhor, HUDSON RICARDI MIRANDA DE ARRUDA, aprovado em concurso público nº 01/2011, para preenchimento do cargo de MONITOR DE ESPORTES, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:22BC01BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 89/2011

Tomou posse no dia 24 de agosto de 2011, através da Portaria nº 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, o Senhor, DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE, aprovado em concurso público nº 01/2011, para preenchimento do cargo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES FISICAS, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:F3EDAA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 90/2011**

Tomou posse no dia 24 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, a Senhora, GLAUCIA DE JESUS LOPES, aprovada em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de MONITOR DE CRECHE, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:D541E1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 91/2011**

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, JULIANO WILL, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:B361C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 92/2011**

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 110/2011 datada de 10 de agosto de 2011, o Senhor, SERGIO LUIZ PIRES SALOMÉ, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:0E49873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 93/2011**

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 103/2011 datada de 02 de agosto de 2011, a Senhora, JULIANA DOS SANTOS LEITE, aprovada em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:7FC4A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 94/2011**

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, o Senhor, ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de VIGIA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:52B1383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 95/2011**

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, a Senhora, WILZIANE SOCORRO ALVES LEITE, aprovada em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de MONITOR DE CRECHE, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:C6A13588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE POSSE N.º 96/2011**

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 101/2011 datada de 29 de julho de 2011, o Senhor, JUVENAL LEITE, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para

preenchimento do cargo de VIGIA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:74209ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 97/2011

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, ADÃO RODRIGUES DE FARIAS, aprovado em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:CB93368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 98/2011

Tomou posse no dia 25 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, GEILSON DE SOUZA PESSOA, aprovado em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de MONITOR DE CRECHE, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:1FC3ABC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 5.154/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Carlos Alberto Zambelli de Almeida.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 637, de 13 de outubro de 2006, anexo II – Escalas de Vencimentos – Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal n.º 826 de 17 de junho de 2009, autoriza o chefe do poder executivo municipal a conceder recomposição diferenciada da perda salarial de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento) de 6% (seis por cento) e de 16% (dezesseis por cento) para os funcionários públicos concursados, contratados e inativos do município;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor Sr. **CARLOS ALBERTO ZAMBELLI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG n.º 2449082-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 011.914.206-63, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Carreira de MÉDICO Nível “10”, Referência “02”, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2011.01.0089P**, a partir de 26/08/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Greice Elly Fritsch
Código Identificador:68ACAC0A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 31/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
CONTRATADO: Baranjak Comercio e Prestação de Serviços LTDA-ME
OBJETO: Prestação de Serviços de locação de som, palco e iluminação, para apresentação de shows no período de 01/07 a 03/07/2011, em festividades culturais.
PRAZO: 03/07/2011
VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
ASSINADO EM: 02/05/2011
VIGENCIA: 03/07/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES
Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:95D692A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 17/2011, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, dia 10 de setembro de 2011, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 26 de agosto de 2011

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:6D91D788

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epígrafe que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, de acordo com a proposta apresentada pelas empresas participantes, resultado dos lances apresentados, histórico de lances, termo de adjudicação e termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado, vencedoras as empresas **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** para os itens 01, 06, 09, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 26 no valor total de R\$-141.694,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais), **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** para os itens 02, 05, 08, 10, 13, 17, 23, 27, 28 e 29 no valor total de R\$-166.474,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), **TODILIT MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME** para os itens 03, 04, 07, 12, 14, 24 e 25 no valor total de R\$-138.144,00 (cento e trinta e oito mil cento e quarenta e quatro reais e item 030 FRACASSADO. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres-MT, 24 de agosto de 2011

EDIRLEI SOARES DA COSTA

pregoeiro

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:2BF18383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº.: 011/2011

O município de Barra do Bugres – MT, torna público aos interessados o resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 011/2011, proveniente de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO DO COLORADO ESPORTE CLUBE NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT”, - **Empresas Vencedoras: SANSÃO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** para os itens 01,07 e 08 com valor total: R\$-5.345,00(cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais), **SERGIO ANDRADE JUNQUEIRA E CIA LTDA** para os itens 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$-4.977,30(quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). **Critério de Julgamento:** Menor Preço por item - A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 24 de agosto de 2011.

Barra do Bugres, 24 de agosto de 2011.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pres. da Com. Perm. de Licitação

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:A2645D35

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2011

Sr. *Wilson Francelino de Oliveira*, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com ata da sessão pública e valores adjudicados pelo Pregoeiro Sr. Edirlei Soares da Costa:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2011, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, á favor das empresas:

COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME com valor total de R\$-141.694,00 (cento e quarenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais).

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA com valor total de R\$-166.474,00(cento e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

TODILIT MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME com valor total de R\$-138.144,00(cento e trinta e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

2- Convoco as empresas vencedoras do certame, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT – 24 de agosto 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:472C2AE0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 011/2011

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Convite nº.:011/2011, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do Edital completo e a Lei 8.666 de 21.06.93 e alterada pela Lei 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27/05/98.

Barra do Bugres – MT, 24 de agosto de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E03E2752

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 011/2011

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Conveniente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Jatobá-ASPROJATO

Objeto: Alteração de Valor do convênio nº 011/2011

Valor: R\$ 2.596,25(dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 09.001.0.0.10.301.6080.2.094 – 3.3.30.43.00.00

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:FDE0F8EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 009-2011

Aviso de Licitação
Modalidade: Tomada de Preços n. 009/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo **“Menor Preço Global”**, com o objetivo de contratar Empresa Especializada para Executar Serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD em vias urbanas no Município de Brasnorte-MT, conforme plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas anexas. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 12 de setembro de 2011, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 25 de agosto de 2011.

CLADES FINKLER
Presidente da CPL

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:4054A53C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CARTA CONVITE
N.º 42/2011 – PROCESSO N.º 101/2011.

De interesse: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Foi publicado neste Diário, na data de 08 de agosto de 2011, o Resultado de Licitação na Modalidade de Carta Convite n.º 42/2011 – Processo n.º 101/2011, em que a empresa TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA., obteve êxito no certame, no valor de R\$ 58.360,53 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), sendo que, foi publicado a RETIFICAÇÃO da Carta Convite n.º 42/2011 – Processo n.º Idem, por correção do valor, que recentemente havia sido de R\$ 58.360,53 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), passava então a ostentar o valor de R\$ 64.501,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e hum reais e doze centavos). Mas, após reexame pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, EXPEDE-SE que seja CONSIDERADA a primeira publicação circulada inicialmente no dia 08 de agosto de 2011, DESCONSIDERA-SE A RETIFICAÇÃO dada em razão do valor a maior.

Nada tendo a ser feito, do que o que seja pela lei, amparado, PUBLIQUE-SE.

Local e data: 23 de agosto de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES.
Pregoeiro Oficial.

Publicação em 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:B9777606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2011 -
PROCESSO N.º 125/2011.

De interesse: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU.

Objeto: Dispensa de Licitação objetivando a locação de uma área de terra rural de 30,0 he. (trinta hectares), localizada no KM 14,5 da MT-343, no sentido Cáceres/Barra do Bugres, necessária para utilização como aterro sanitário, neste Município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Despesas: recursos Próprios.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

17.452.0023.2.069;

Dotação: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 986.

Fundamentação: art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

A Comissão Permanente de Licitação, após exame da documentação exigida no Procedimento de Dispensa, decidiu pela escolha do imóvel rural, cujas especificações constam do objeto acima relatado, de Propriedade do Sr. AFONSO NEI FONTES RAMIRES, no valor de R\$ 2.896,38 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 34.756,56 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis e cinquenta e seis centavos), Diante do feito, PUBLIQUE-SE.

Local e data: Cáceres/MT., 23 de agosto de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da CPL.

Publicação em 24 de agosto de 2011.

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:4E08BADC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2011

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2011 às 09h00min reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT (na sala de licitações) o pregoeiro oficial do município, junto com a comissão de apoio, para realizarem a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 014/2011, tendo como Objeto: **Lote 01 Aquisição de Peças Caminhão Mercedes Benz 1418 e Lote 02 Aquisição de Peças para Pá Mecânica Caterpillar 930T**, conforme especificados no (anexo I) deste Edital. Dando início a sessão o pregoeiro solicitou aos representantes que compareceram para apresentarem a carta de credenciamento, tendo 03 licitantes no ramo de atividade: STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.292.256/0001-94, localizada na Av. Castelo Branco nº 4770, sala 15, Setor Rodoviário, Goiânia-GO, representada pelo seu procurador Sr. Rogério Martins de Almeida, em conformidade com o credenciamento, parte integrante do certame; ROBERTO R. DA SILVA inscrita no CNPJ 07.851.684/0001-84, localizada na Av. 15 de novembro nº 750 centro, Campinópolis-MT, representada pelo seu procurador Sr. Roberto Ramos da Silva, em conformidade com o credenciamento, parte integrante do certame e TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.217.735/0001-58, localizada na Av. Castelo Branco nº 6395, bairro Ipiranga, Goiânia-GO, representada pelo seu procurador Sr. Nilton Rodrigues dos Reis, em conformidade com o credenciamento, parte integrante do certame. Após a conferência do credenciamento verificou que todas as empresas apresentaram declaração expressa de aceitação das condições do Edital. Dando sequência iniciou a apreciação dos envelopes de proposta escrita, para verificar se atendem o disposto no edital. Após análise dos envelopes verificou-se que todas as propostas estão em conformidade com o edital, desta forma procedeu ao lançamento das propostas tendo o seguinte resultado inicial no mapa comparativo: Lote 01 - STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou um valor global de R\$ 34.732,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais), ROBERTO R. DA SILVA apresentou um valor global de R\$ 43.415,00 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Quinze Reais) e

TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA apresentou um valor global de R\$ 34.384,60 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Após confirmada a aptidão das empresas para o lote 2, passou-se aos registros dos lances, tendo como valores iniciais no mapa comparativo: STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou um valor global de R\$ 48.370,20 (Quarenta e Oito Mil Trezentos e Setenta Reais e Vinte Centavos), ROBERTO R. DA SILVA apresentou um valor global de R\$ 60.496,41 (Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos) e TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA apresentou um valor global de R\$ 47.886,50 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Dando seqüências iniciou-se a fase de registro de lances conforme tabela especifica. Terminada a fase de registro de lances, deparamos com os seguintes valores para o lote 01: empresa vencedora **STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 23.500,00**, em segundo lugar ficou a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA com a proposta de R\$ 23.550,00 e em terceiro lugar a empresa ROBERTO R. DA SILVA com a proposta de R\$ 24.000,00. Terminada a fase de registro de lances, deparamos com os seguintes valores para o lote 02: empresa vencedora **STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA** com a proposta no valor de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, em segundo lugar ficou a empresa ROBERTO R. DA SILVA com a proposta de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e em terceiro lugar a empresa TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA com a proposta de R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais). Sendo que a empresa primeira colocada foi adjudicadas vencedora nos lotes acima especificados. Em seguida o pregoeiro solicitou aos representantes das empresas licitantes se havia interesse de recurso contra a decisão, todos declararam expressamente a intenção de não interpor recurso. Nada mais havendo a ser tratado o pregoeiro deu por encerrada a sessão publica, que vai assinada por mim Junior Martins de Souza, que digitei a presente ata, pelo pregoeiro Wanderlan Gondim Silveira, e pelos representantes das empresas licitantes.

REGISTRO DE LANCE

Pregão Presencial nº 014/2011

Lote 01 Aquisição de Peças Caminhão Mercedes Benz 1418

Licitantes	Proposta Escrita	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.732,00	33.500,00	33.000,00	32.250,00	31.700,00	31.300,00
ROBERTO R. DA SILVA	43.415,00	33.696,00	33.060,00	32.500,00	31.900,00	31.500,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	34.384,60	33.300,00	32.900,00	32.000,00	31.600,00	31.200,00

Licitantes	6ª Rodada	7ª Rodada	8ª Rodada	9ª Rodada	10ª Rodada	11ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.900,00	30.500,00	30.200,00	29.900,00	29.500,00	29.200,0
ROBERTO R. DA SILVA	31.000,00	30.600,00	30.300,00	30.000,00	29.600,00	29.300,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	30.800,00	30.400,00	30.100,00	29.800,00	29.400,00	29.100,00

Licitantes	12ª Rodada	13ª Rodada	14ª Rodada	15ª Rodada	16ª Rodada	17ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	28.900,00	28.600,00	28.300,00	28.000,00	27.700,00	27.500,00
ROBERTO R. DA SILVA	29.000,00	28.700,00	28.400,00	28.100,00	27.800,00	27.600,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	28.800,00	28.500,00	28.200,00	27.900,00	27.650,00	27.450,00

Licitantes	18ª Rodada	19ª Rodada	20ª Rodada	21ª Rodada	22ª Rodada	23ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	27.200,00	26.900,00	26.700,00	26.500,00	26.300,00	26.100,00
ROBERTO R. DA SILVA	27.300,00	27.000,00	26.800,00	26.600,00	26.400,00	26.200,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	27.150,00	26.850,00	26.650,00	26.450,00	26.250,00	26.050,00

Licitantes	24ª Rodada	25ª Rodada	26ª Rodada	27ª Rodada	28ª Rodada	29ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.900,00	25.700,00	25.500,00	25.300,00	25.100,00	24.900,00
ROBERTO R. DA SILVA	26.000,00	25.800,00	25.600,00	25.400,00	25.200,00	24.950,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	25.850,00	25.650,00	25.450,00	25.250,00	25.000,00	24.850,00

PEÇAS LTDA						
Licitantes	30ª Rodada	31ª Rodada	32ª Rodada	33ª Rodada	34ª Rodada	35ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.700,00	24.500,00	24.300,00	24.100,00	23.900,00	23.800,00
ROBERTO R. DA SILVA	24.800,00	24.600,00	24.400,00	24.200,00	24.000,00	Dessiste
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	24.650,00	24.450,00	24.250,00	24.050,00	23.850,00	23.750,00

Licitantes	30ª Rodada	31ª Rodada	32ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	23.700,00	23.600,00	23.500,00
ROBERTO R. DA SILVA	Dessiste	Dessiste	Dessiste
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	23.650,00	23.550,00	Dessiste

Campinapolis- MT, 23 de agosto de 2011

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Pregoeiro

STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Licitante

ROBERTO R. DA SILVA

Licitante

TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

Licitante

REGISTRO DE LANCE

Pregão Presencial nº 014/2011

Lote 02 peças para pá mecânica Caterpillar 930t

Licitantes	Proposta Escrita	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.370,20	47.400,00	47.100,00	46.800,00	46.500,00	46.200,00
ROBERTO R. DA SILVA	60.496,41	47.500,00	47.200,00	46.900,00	46.600,00	46.300,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	47.886,50	47.300,00	47.000,00	46.700,00	46.400,00	46.100,00

Licitantes	6ª Rodada	7ª Rodada	8ª Rodada	9ª Rodada	10ª Rodada	11ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.900,00	45.600,00	45.300,00	45.000,00	44.700,00	44.400,00
ROBERTO R. DA SILVA	46.000,00	45.700,00	45.400,00	45.100,00	44.800,00	44.500,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	45.800,00	45.500,00	45.200,00	44.900,00	44.600,00	44.300,00

Licitantes	12ª Rodada	13ª Rodada	14ª Rodada	15ª Rodada	16ª Rodada	17ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	44.100,00	43.800,00	43.500,00	43.200,00	42.900,00	42.700,00
ROBERTO R. DA SILVA	44.200,00	43.900,00	43.600,00	43.300,00	43.000,00	42.800,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	44.000,00	43.700,00	43.400,00	43.100,00	Desistente	Desistente

Licitantes	18ª Rodada	19ª Rodada	20ª Rodada	21ª Rodada	22ª Rodada	23ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.500,00	42.300,00	42.100,00	41.900,00	41.700,00	41.500,00
ROBERTO R. DA SILVA	42.600,00	42.400,00	42.200,00	42.000,00	41.800,00	41.600,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente

Licitantes	24ª Rodada	25ª Rodada	26ª Rodada	27ª Rodada	28ª Rodada	29ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.300,00	41.100,00	40.900,00	40.700,00	40.500,00	40.300,00
ROBERTO R. DA SILVA	41.400,00	41.200,00	41.000,00	40.800,00	40.600,00	40.400,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente

Licitantes	30ª Rodada	31ª Rodada	32ª Rodada	33ª Rodada	34ª Rodada	35ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	40.100,00	39.900,00	39.700,00	39.500,00	39.300,00	39.100,00
ROBERTO R. DA SILVA	40.200,00	40.000,00	39.800,00	39.600,00	39.400,00	39.200,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente

Licitantes	36ª Rodada	37ª Rodada	38ª Rodada	39ª Rodada	40ª Rodada	41ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.900,00	38.700,00	38.500,00	38.300,00	38.100,00	37.900,00
ROBERTO R. DA SILVA	39.000,00	38.800,00	38.600,00	38.400,00	38.200,00	38.000,00
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente

Licitantes	42ª Rodada	43ª Rodada	44ª Rodada	45ª Rodada	46ª Rodada	47ª Rodada
STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA	37.700,00	37.500,00	37.300,00	37.100,00	36.900,00	
ROBERTO R. DA SILVA	37.800,00	37.600,00	37.400,00	37.200,00	37.000,00	Desistente
TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	Desistente	

Campinópolis- MT, 23 de agosto de 2011

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro

STILLO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Licitante

ROBERTO R. DA SILVA
Licitante

TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Licitante

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F881E562

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
L E I Nº. 1.424/2011(*)

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2011.
Autoria: Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito Interna até o limite de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), junto à agência de fomento BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, cujos recursos serão utilizados na implantação de obras de infraestrutura no Município de Campo Novo do Parecis, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O valor da Operação de Crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões, cento e quinhentos mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I – Classificação

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária Departamento de Desenvolvimento Urbano
Função Urbanismo
SubFunção Infraestrutura Urbana
Programa Desenvolvimento Sustentável

Projeto **Implantação de obras de infraestrutura na área urbana no Município de Campo Novo do Parecis.**

Detalhamento

Código 07.002.15.451.0010.1143

Elementos de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 8.450.000,00

II – Classificação

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária Departamento do Sistema Viário

Função Transporte

SubFunção Transporte Rodoviário

Programa Desenvolvimento Sustentável

Projeto **Elevação do Leito Carroçável das Estradas Municipais, com Recuperação de Pontes das Linhas Sucuruína e Santa Maria.**

Detalhamento

Código 07.002.15.451.0010.1144

Elementos de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 800.000,00

III – Classificação

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Apoio ao Esporte

Função Desporto e Lazer

SubFunção Desporto Comunitário

Programa Formando Campões, Firmando Amizades.

Projeto **Implantação de obras de infraestrutura esportiva na Sede, Distritos e Bairros no Município de Campo Novo do Parecis.**

Detalhamento

Código 06.002.27.812.0003.1145

Elementos de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 1.250.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), na seguinte classificação orçamentária:

I – Classificação

Órgão 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária Gabinete da Secretaria de Administração

Função Administração

SubFunção Administração Geral

Programa Gestão Pública Responsável

Projeto **Construção do Paço Municipal**

Detalhamento

Código 03.001.04.122.0011.1034

Elementos de Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00

Art. 4º Para dar cobertura aos créditos autorizados através dos artigos 2º e 3º serão utilizados os recursos da Operação de Crédito de acordo com o art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. As alterações constantes dos arts. 1º 2º e 3º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.340, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e a Lei Municipal nº. 1.377 de 09 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 – LDO 2011.

Art. 6º. Anualmente, a partir do exercício financeiro vigente, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios da dívida ora contratada.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de julho de 2011.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicada para correção: erro material no art. 2º, incisos I e II.

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:98D4BAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **DENISE DE FATIMA SOARES**, portadora do RG nº 2213765-3 SSP/MT e CPF nº 405.417.540-68, para ocupar o cargo de **Técnico da Saúde**, Especialidade **Técnico de Enfermagem – Sede**, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:F0F2ACA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,

Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício CMDCA nº. 077/2011, de 17 de agosto de 2011, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 15 de agosto de 2011,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2011, o Senhor **CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 14535548 SSPMT e CPF nº. 005.267.781-80, para compor o

Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro **SUPLENTE**, eleito no pleito de 18 de junho de 2011, em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C35E849B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,

Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício CMDCA nº. 077/2011, de 17 de agosto de 2011, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 15 de agosto de 2011,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2011, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES ROCHA**, portadora do RG nº. 14546175 SSPMT e CPF nº. 940.622.261-20, para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro **SUPLENTE**, eleita no pleito de 18 de junho de 2011, em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:0C6ADD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,

Considerando o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício CMDCA nº. 077/2011, de 17 de agosto de 2011, protocolado na Secretaria Municipal de Administração em 15 de agosto de 2011,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE

1. **NOMEAR**, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2011, a Senhora **ERIDA FERREIRA MARQUES**, portadora do **RG nº. 11774703 SJ MT e CPF nº. 720.735.431-20**, para compor o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, como membro **SUPLENTE**, eleita no pleito de 18 de junho de 2011, em conformidade com o Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº. 002/2011.

2. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:95A40A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre designação do Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação - Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação - Plano de Ações Articuladas - PAR e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº. 603, de 19 de agosto de 2011, protocolado e nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. Fica criado o **COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**, com a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Leandro Martins dos Santos - CPF 919.087.280-00
- b) Tânia Maria Baggio Maria - CPF 020.233.289-69
- c) Márcia Teresinha Binsfeld Furlan - CPF 563.455.269-91
- d) Elisângela Borges de Freitas Forestieri - CPF 016.918.229-06
- e) Elton Fábio Suares - CPF 488.739.341-53

II - representante da Assessoria Pedagógica:

- a) Hedi Helma Bencke - CPF 581.155.369-20

III - representante dos Diretores:

- a) Neusa Bernadete - CPF 320.340.671-34

IV - representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

- a) Regina Guedes Ribeiro - CPF 367.464.871-72

V - representantes dos Técnicos Administrativos:

- a) Cristina Geist Freire - CPF 005.963.460-00

VI - representantes dos Professores da Zona Urbana:

- a) Silvana Gonçalves de Melo Stieler - CPF 127.339.458-58
- b) Dalva Sônia Zatti Koczko day - CPF 945.683.169-87
- c) Elizandra Alves Pereira da Silva Souza - CPF 891.143.101-04
- d) Edna Paz de Oliveira - CPF 620.996.551-20
- e) Ademir Schwan - CPF 005.079.749-20

VII - representante dos Professores da Zona Rural:

- a) Iara Inês Herrmann - CPF 642.811.590-53

VIII - representantes dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares:

- a) Dionardo Mendes da Conceição - CPF 789.043.741-20

IX - representante da Educação Escolar Indígena:

- a) Miriam Kazaizokairo - CPF 481.932.241-91

X - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Rudi Ianke - CPF 499.126.310-72

2. O Comitê Local terá as seguintes competências:

- I - acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Ensino;
- II - analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Ensino;
- III - avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo do Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Ensino;
- IV - contribuir para a divulgação do Plano de Ações Articuladas - PAR da Rede Municipal de Ensino junto à sociedade civil.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro 2014.

4. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 290/2009, de 21 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3854877F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 305, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Mauro Luiz Ody, através do Memorando nº. 126, de 18 de agosto de 2011, protocolado dia 22 de agosto de 2011, na Assessoria Técnica Legislativa,

Considerando o período aquisitivo 01.11.93 a 30.10.2003,

RESOLVE

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal, **MAURO LUIZ ODY**, efetivo no cargo de **Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas**, Especialidade **Agente de Fiscalização**, matrícula nº 034, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 3 meses com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:89EDE626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA**, portadora do **RG nº. 1426473-0 SSP/MT** e **CPF nº. 947.612.641-87**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C2DAFCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 23 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do serviço público municipal, conforme o disposto no Edital de Concurso Público nº. 001/2007, e sua homologação através do Decreto nº. 036/2008, prorrogado pelo Decreto Executivo nº. 075, de 01 de setembro de 2010,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **SIMONE VISINESKI**, portadora do **RG nº. 2382792-0 SSP/MT** e **CPF nº. 956.200.101-63**, para ocupar o Cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, neste município de Campo Novo do Parecis, Nível I, Classe A, do quadro de pessoal efetivo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:96186C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 22 DE AGOSTO DE 2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Angele Tatiane Martins Oliveira, através do Memorando nº. 687, de 22 de julho de 2011, protocolado dia 22 de julho de 2011, na Secretaria de Administração,

Considerando o período aquisitivo 01.04.05 a 30.03.2011,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **ANGELE TATIANE MARTINS OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Especialidade **Agente Administrativo**, matrícula nº 1916, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 1 mês com início em 01 de setembro de 2011 e término em 30 setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:641278C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 061/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 036/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089-A/2010, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes, será realizado no dia **12 de Setembro de 2011, às 08 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às xxh xx min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoas jurídicas especializada em Segurança do Trabalho para prestação de serviços de exames admissional e demissional, Audiometria, Espirometria e Acuidade visual simples**, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5109 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis 25 de agosto 2011

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:B8EC09EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 062/2011 REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 36/2011, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 089A/2010, que regulamenta o registro de preços, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **12 de Setembro de 2011, às 14 horas (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 14h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de**

serviços de transporte, por km rodado, para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, pelos telefones (65) 3382-5147 / 5109 / 5157 ou no site da Prefeitura Municipal: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:DD2888CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº 005/2011

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberta aos interessados junto a Sede da Prefeitura, sito a Av. Mato Grosso, 66 NE, em Campo Novo do Parecis – MT, a Licitação na Modalidade de Concorrência, regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas no **Edital Concorrência Pública 005/2011, destinada a aquisição imóvel com 30 ha, de área, conforme especificação no anexo I desse instrumento, conforme Lei Municipal nº. 1435/2011 de 04 de agosto de 2011 que alterou a Lei Municipal nº 1.426/2011**, a ser realizado no dia **30 de Setembro de 2011, às 09 horas** na Sede da Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, durante o horário normal de expediente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão de Licitação até o dia e horário marcados para sua abertura.

Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente, pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no horário normal de expediente, ou pelos telefones 65 3382 5100 ou 3382 5147.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de agosto de 2011.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:1DFB159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

Contrato nº 017/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Edemar F Camargo Construtora e Serviços Gerais-ME,

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de material para execução de reparos em pontes sobre os rios do **Sangue, Cravari e Seringal**.

Classificação Orçamentária: 07.005.26.782.0010.1131
4.4.90.51.00.00 R\$ 78.322,80

Valor Total: R\$ 78.322,80

Prazo: 60 dias

Data: 15/07/2011

Procedimento Licitatório: Carta Convite nº 008/2011**Secretaria:** Infraestrutura**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:907261C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 006 AO TERMO DE CONVÊNIO
Nº 008/2006

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Halitina**OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 03 (três) meses, com início em 12 de julho de 2011 e término em 11 de outubro de 2011.**PRAZO:** 03 meses**DATA:** 12/07/2011**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:C8E85326

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.

DO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos, para rede de distribuição de água.

DO VALOR: R\$ 34.449,50 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 21/07/2011 a 20/07/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa FUTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

CNPJ: 11.073.488/0001-01 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:7E2554DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2011

DA ESPÉCIE: Ata de registro de preços.

DO OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos, para rede de distribuição de água.

DO VALOR: R\$ 18.775,25 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DA VIGÊNCIA: 21/07/2011 a 20/07/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a Empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP.

CNPJ: 09.237.525/0001-10/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:DB35541E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2011

DO OBJETO: Confecção e instalação de placas de sinalização

DO VALOR: Valor global R\$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal da Saúde, 2.031 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, (180) 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, (181) 3.3.90.39.00.00.00.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 04/08/2011 a 03/08/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 04.398.282/0001-88 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:B1E88BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2011

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e realização, com fornecimento de equipamentos e materiais, de espetáculo de rodeio.

DO VALOR: Valor global R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 - Departamento de Cultura, 1.301 – Desenvolvimento Cultural

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA: 05/08/2011 a 04/08/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 10.945.976/0001-90 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:339B9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2011

DA ESPÉCIE: Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de produtos de panificação.

DO VALOR: Valor global R\$ 463.052,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: 08/08/2011 a 07/08/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa CASSOL GRANDI & GRANDI LTDA - EPP, CNPJ/MF nº. 02.022.055/0001-28 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:436C7388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços.

DO OBJETO: apresentação artística (dupla Gilson e Delvane).

DO VALOR: Valor global R\$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO: 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 01 - Departamento de Cultura; 1.301 – Desenvolvimento Cultural

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DA VIGÊNCIA: 09/08/2011 a 08/10/2011.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a DELVANE FRANCINO DE SOUZA / CONTRATADO.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:D7A42315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2011

DA ESPÉCIE: prestação de serviços – execução de obra.

DO OBJETO: Reforma do posto do Programa Saúde da Família do município.

DO VALOR: Valor global R\$ R\$ 66.648,78 (Sessenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 1.015 – Construção e Ampliação de Postos de Saúde, no Município, 4.4.90.51.00.00.00.00.0102.0 - Obras e Instalações.
 DA VIGÊNCIA: 10/08/2011 a 09/11/2011.
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:8B8824F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
 DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.
 DO VALOR: R\$ 17.231,00 (dezesete mil, duzentos e trinta e um reais).
 DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SOUZA & CELSO LTDA – ME
 CNPJ/MF nº. 05.532.386/0001-04 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:0928AEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
 DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.
 DO VALOR: R\$ 300.501,00 (trezentos mil, quinhentos e um reais).
 DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa RAIMEX IND. E COM. DE PROD. INFORMATICA LTDA
 CNPJ/MF nº. 02.714.100/0004-58/ CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:DDE32006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
 DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.
 DO VALOR: R\$ 115.109,00 (cento e quinze mil, cento e nove reais).
 DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ATI COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME
 CNPJ / MF nº. 12.544.341/0001-07 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:02BDEDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
 DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.

DO VALOR: R\$ 138.277,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa PELEGRINI ELETROMOVEIS LTDA ME

CNPJ/MF nº. 12.627.181/0001-60/ CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:79858B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
 DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.
 DO VALOR: R\$ 93.982,00 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).
 DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FUTURA COM. E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº. 11.073.488/0001-01/ CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:0C084FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2011
 DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.
 DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.
 DO VALOR: R\$ 145.130,70 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e setenta centavos).
 DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa JAIME TRENTINI & CIA LTDA ME
 CNPJ/MF nº. 08.914.393/0001-50/ CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:BE897578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2011
 DA ESPÉCIE: prestação de serviços – execução de obra.
 DO OBJETO: Construção do Laboratório Público de Análises Clínicas
 DO VALOR: 67.011,47 (sessenta e sete mil e onze reais e quarenta e sete centavos).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde.
 01 – Fundo Municipal de Saúde; 1.015 – Construção e Ampliação de Postos de Saúde no Município; 4.4.90.51.00.00.00.00.0102.0 - Obras e Instalações.
 DA VIGÊNCIA: 24/08/2011 a 23/01/2012.
 ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa SERVAM SERVIÇOS AMAZÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

Publicado por:
 Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:1A373038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO'

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2011

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática.

DO VALOR: R\$ 86.569,67 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 24/08/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MARCELO DIAS MACHADO ME CNPJ/MF nº. 05.892.902/0001-01/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:0EA0C8E4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.**MAURA LOPES DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Izabel Cristina dos Santos

Código Identificador:DF36BC98**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2011**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A EMPRESA CATXERÊ TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A E COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Execução do Plano de Ação para Controle da Malária – PACM, durante as obras de construção da Linha de Transmissão, por meio do desenvolvimento de ações para redução de fatores de risco de infecção por *Plasmodium.sp.*, incluindo medidas de prevenção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores e da população residente na área de influência da Linha de Transmissão.

VIGÊNCIA: Agosto de 2011 a Fevereiro de 2013

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:7C320664**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2011**

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E O IMCA – INSTITUTO MORRO DA CUTIA DE AGROECOLOGIA.

OBJETO: Implementar a instalação e desenvolvimento de 15 (quinze) sistemas de produção, através da Tecnologia Social PAIS – Produção Agroecológica Integrada e Sustentável, como instrumento de inclusão de renda, acesso ao mercado, qualidade de vida e igualdade para as famílias de agricultores assentados no Assentamento Dom Osório no Município de Campo Verde.

VIGÊNCIA: 15/08/2011 A 31/12/2011

ASSINATURA: 15/08/2011

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:0630175C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2011**

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E A COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - COOPERUNIÃO.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para auxílio na Manutenção da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Município de Campo Verde – COOPERUNIÃO.

VIGÊNCIA: 15/08/2011 A 31/12/2011

ASSINATURA: 15/08/2011

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:2E02BCA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 15/2011**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT revoga o convênio nº 15/2011 que tem como objeto o repasse de recursos financeiros para auxílio na manutenção da Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Município de Campo Verde – COOPERUNIÃO.

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:93A7CBC9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº050**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguá, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **JOCIELLE SILVA DA LUZ**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 7093691397 SSP/RS e CPF nº 008.157.060-06** residente na Rua Três Passos, nº 494, Jardim Tropical em, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

-

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

JOCIELLE SILVA DA LUZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:38EB94FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº051

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura**

Municipal de Canarana – MT, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º **228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **JULIANO VITTI**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 7316337-4 SSP/PR e CPF nº 024.636.639-79** residente em Rua Tenente Portela 1138, Jardim Tropical, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ODONTÓLOGO** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

JULIANO VITTI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:3F687A96**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº052**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **KAIULU TRUMAI SUYA**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 2198662-2 SSP/MT e CPF nº 037.104.761-78, residente na Aldeia Boa Esperança em, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde

Função Saúde

Subfunção Atenção Básica

Programa Saúde

Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.

Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

KAIULU TRUMAI SUYA

Contratado

TESTEMUNHAS:**DINARA G.F.CANCIAN**

CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE

CPF: 536.695.840-72

Publicado por:

Dinara Feijó Cancian

Código Identificador:3ED67BA0**DEPARTAMENTO PESSOAL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº053**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **KAIULU YAWALAPITI**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1084439-2 SSP/MT e CPF nº 987.076.391-04, residente na Rua Bela Vista de Goiás 204, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **ORIENTADORA INDÍGENA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando

este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

KAIULÚ YAWALAPITI
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:A9D199F1

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº054**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n º **228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **KANAWAYURI LEANDRO MARCELLO KAMAIURA**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 1321043-2 SSP/MT e CPF nº 897.563.711-53** residente na Av. Goiás em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **CONSULTOR DE SAÚDE INDIGENA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

KANAWAYURI LEANDRO MARCELLO KAMAIURA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:1D4D0AD3

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº055**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n º **228, centro, CGC n º 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **AIRIKÁ KUIKURO**, brasileiro (a), portador da **Cédula de**

Identidade nº 2220777-5 SSP/MT e CPF nº 037.928.091-41 residente na Rua Guarita nº 823, Nova Canarana em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **BEJUZEIRA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

AIRIKÁ KUIKURO
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:FDB1E9BA

DEPARTAMENTO PESSOAL **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** **Nº056**

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **KUYAWA YUDJA**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 1406296-8 SSP/MT e CPF nº 938.071.551-04, residente na Aldeia Parque- Samba em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE SERV. GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

KUYAWA YUDJA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:395B5EDA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº057

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CGC nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **LURDES MAZUR JAZINSKI** brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 4819016 SESP/SC e CPF nº 052.505.259-38, residente A Av. Goiás, nº 101, Bairro Jardim Tropical, em Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **NUTRICIONISTA** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

LURDES MAZUR JAZINSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:C50546FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº058

Contrato de trabalho por tempo determinado, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de CANARANA – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguai, nº 228, centro, CNPJ nº 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a), **MAHI TRUMAI WAURA**, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade nº 2159237-3 SSP/MS e CPF nº 035.502.191-99 residente na na Aldeia Steinen em, CANARANA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO** de acordo com mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AISAN** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses e 29(vinte nove) dias com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).Lei Municipal nº880/2009 de 23 de

Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretária de Saúde
Unidade Orçamentária. Fundo Municipal de Saúde- F. M. S.
Função. Saúde
Subfunção. Atenção Básica
Programa. Saúde
Atividade. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – F. M. S.

Elemento da Despesa.
Contratação por Tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MAHI TRUMAI WAURA
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:44A30C24

DEPARTAMENTO PESSOAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº059

Contrato de trabalho por tempo determinado, regido pela Lei Municipal nº 770/2006 (Lei que autorizou a Contratação Temporária) de 12 de dezembro de 2006, que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, n.º 228, centro, CGC n.º 15.023922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.(a), **MARAKAU TXIKÃO**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 19987013 SSP/MS e CPF nº 034.270.361-70** residente na Aldeia Tupará em, Canarana - MT, a seguir chamado de **CONTRATADO**, na forma mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29 (vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos serviços prestados, a importância de R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais). Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, mensais, pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde
Função Saúde
Subfunção Atenção Básica
Programa Saúde
Atividade Despesas com Salários e Encargos Sociais F.M. S.

Elemento da despesa.
Contrato por tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

MARAKAU TXIKÃO
Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:B7861039

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº060

Contrato de trabalho por tempo determinado, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de CANARANA – MT**, com sede nesta cidade, sito à Rua Miraguaí, nº 228, centro, **CNPJ nº 15.023922/0001-91**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Walter Lopes Faria**, de ora em diante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (a), **MARCELO DE SOUSA ALVES**, brasileiro (a), portador da **Cédula de Identidade nº 16057252 SSP/MT e CPF nº 027.345.561-38** residente na Rua Tuparandi nº1034 em, CANARANA – MT, a seguir chamado de **CONTRATADO** de acordo com as Cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** na função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL**, na qualidade de servidor temporário regido pela Lei Municipal nº 880/2009 de 23 de Abril de 2009, que regulamenta a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATO:

2.1 – O prazo do presente contrato é de 05(cinco) meses e 29(vinte nove) dias, com início dia 03/01/2011 a 30/06/2011.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela retribuição dos serviços prestados, a importância de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais). Lei Municipal nº880/2009 de 23 de abril de 2009**, mensais pagos na mesma época dos demais servidores.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 – A jornada de trabalho durante a vigência é de 220:00 horas mensais.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO:

5.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de CANARANA – MT, e FUNASA por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Xingu, da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município.

Órgão. Secretária de Saúde
 Unidade Orçamentária. Fundo Municipal de Saúde- F. M. S.
 Função. Saúde
 Subfunção. Atenção Básica
 Programa. Saúde
 Atividade. Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – F. M. S.

Elemento da Despesa.
 Contratação por Tempo Determinado. 3.1.90.04.00.00.00.0201

E por estarem de pleno acordo com teor da cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho, em duas vias de igual teor, que serão assinadas por ambas as partes.

Canarana – MT, em 03 de Janeiro de 2011.

WALTER LOPES FARIA
 Prefeito Municipal

MARCELO DE SOUSA ALVES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

DINARA G.F.CANCIAN
 CPF: 006.368.701-11

MAGDA PATRICIA ANDOLHE
 CPF: 536.695.840-72

Publicado por:
 Dinara Feijó Cancian
Código Identificador:23428765

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2011
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
 CONTRATADO (A): A F ROSA - ME
 CNPJ: 13.743.129.0001.31
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Publico
 VIGÊNCIA: 25/08/2011 a 31/12/2011
 VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
 FORMA DE PAGAMENTO: mensal
 DATA DE ASSINATURA: 25/08/2011

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE
 Presidente da CPL
 Portaria nº 242/2011

Publicado por:
 Kaliana Alves Borges
Código Identificador:50420DD6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E
CONVOCADOS DO CONCURSO 001/2010.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

17 – Educador Social :

Clas.	COD.	NOME
1	0000000187	Maisa Cristiane Cezar Harmel

51 – Zeladora :

Clas.	COD.	NOME
1	0000000507	Lucilene Moreno Parra
3	0000000015	Debora Nogueira da Silva

Ficam os candidatos acima mencionados convocados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no dia 08 de agosto de 2011 para assinatura juntamente com o Prefeito Municipal Vilmar Giachini o termo de posse.

Cláudia-MT, 02 de agosto de 2011.

VILMAR GIACHINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:3083B25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 187/2011

DATA: 01 de agosto de 2011

SUMULA: “Nomeia os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, Sr. Vilmar Giachini, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- 1. INSTITUIR**, a partir desta data, a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo Seletivo Público nº 001/2011 na Prefeitura Municipal de Cláudia, previsto para o mês de agosto de 2011.
- 2.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2011 terá a seguinte composição:

- I – Presidente: Vanuza Cristina Botelho de Jesus – CPF: Nº 135.889.248-25
- II – Membro: Cristina Berta Hartmann – CPF: Nº 012.259.961-63;
- III – Membro: Regilson Costa Marques – CPF: Nº 945.370.461-04;
- IV – Suplente: Angela Ramos Pereira – CPF: Nº 932.104.500-72.

3. A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público 001/2011.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de agosto de 2011.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:3F29CC1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da Tomada de Preços nº 007/2011, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de construção e recuperação de estradas vicinais padrão alimentadora, no projeto de assentamento veraneio, localizado no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **POSTAL TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**.

Colíder/MT, em 25 de Agosto de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:4FE6C317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 08 de Setembro de 2011, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **aquisição de materiais betuminosos e óleo diesel, para a execução de pavimentação asfáltica em ruas e avenidas do município de Colíder/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 25 de Agosto de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:8372DD91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2010 que deverá apresentar-se na Unidade Escolar da que foi atribuído aulas, para **o início das atividades se dará no dia 01 de setembro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- Carteira de Trabalho;
- 03 fotos 3x4 atual e colorida;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Os Candidatos convocados são:

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação 15º	DAIANE LOURENCO DE ANDRADE
Classificação 16º	CLAUDINEIA DOS REIS
Classificação 17º	ADRIANA DE SOUZA MARTINS

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 20 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 28 de janeiro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 25 de agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:E52F58B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 01 de setembro de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 01 de setembro de 2011.

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:**

LUCIANA CARDOSO DO NASCIMENTO - 42º Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2011.

Colíder/MT, 25 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Halateno

Código Identificador:EB1F75DF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de Consultas Médicas, Exames Clínicos e laboratoriais para atendimento aos usuários dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN.

CELSO PAULO BANAZESKI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRN, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense – CISRN, solicitado pela Secretaria Executiva, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2011.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu **CELSO PAULO BANAZESKI**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Tomada de Preços nº 001/2011**, o qual tem por objeto a Contratação de Consultas Médicas, Exames Clínicos e laboratoriais para atendimento aos usuários dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense – CISRN, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL ADJUDICADO
FOCCUS - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SS LTDA	ITEM 40; ITEM 41; ITEM 42; ITEM 43; ITEM 44; ITEM 45; ITEM 46; ITEM 47; ITEM 48; ITEM 49; ITEM 50; ITEM 51; ITEM 52; ITEM 53; ITEM 54; ITEM 55; ITEM 56; ITEM 57; ITEM 58; ITEM 59; ITEM 60; ITEM 61; ITEM 62; ITEM 63; ITEM 64; ITEM 65; ITEM 66; ITEM 67; ITEM 68; ITEM 69; ITEM 70; ITEM 71; ITEM 72; ITEM 73; ITEM 74; ITEM 75; ITEM 76; ITEM 77; ITEM 78; ITEM 79; ITEM 80; ITEM 81; ITEM 86; ITEM 94; ITEM 95; ITEM 96; ITEM 97; ITEM 98; ITEM 99; ITEM 100; ITEM 101; ITEM 102; ITEM 103; ITEM 104	R\$ 54.269,80
ONO & XAVIER LTDA	ITEM 01; ITEM 04; ITEM 05; ITEM 06; ITEM 07; ITEM 09; ITEM 12; ITEM 13; ITEM 14; ITEM 15; ITEM 16; ITEM 25;	R\$ 101.080,00
ROSSANA KOTECKI ME	ITEM 11; ITEM 32; ITEM 33; ITEM 34; ITEM 35; ITEM 36; ITEM 37; ITEM 38; ITEM 39	R\$ 88.743,00

Determino que se tomem as devidas providências para assinatura do contrato.

Colíder/MT, 25 de Agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Presidente do CISRN

Publicado por:
José Carlos Mingarelli
Código Identificador:E28BE6C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 025/2011

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 076/2011 Pregão Presencial 025/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para Prestação de serviços de Transporte Escolar as empresas Francielle Alves de Sousa no valor Global de R\$ 11.200,00 e a empresa J.R.F. de Sousa ME no valor Global de R\$ 22.058,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 22 de Agosto de 2011.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:11AA23B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0142/2011 - LICENCA - EDVANRLEY ROCHA

de 23 de Agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA SEM VENCIMENTOS por um período de 06 (seis) meses correspondido entre 05/09/2011 a 02/03/2012 ao Servidor Publico Municipal o Sr. EDVANRLEY ROCHA DE SOUSA – Matrícula 000783, ocupante de Cargo Efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 em atendimento ao requerimento do Servidor.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:9CE9DE56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0143/2011 - LICENCA -MARIA DELCI DIAS

Portaria nº 0143/2011 de 23 de Agosto de 2011.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal a Sra. MARIA DELCI DIAS GOMES COSTA - Matrícula 000163, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DA LICENÇA	
31/07/2006	29/07/2011	01/09/2011	29/11/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2011

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:52665675

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 118/2011

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal – Edital 001/2011 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo
Tais de Souza Gelio Schuster	Presidente	0450	Técnico de Nível Superior Educacional (Nutricionista)
Elaine Castanha Bonavigo	Secretária	1379	Agente Administrativo
Fabiane Dias Ferreira	Membro	2168	Especialista em Saúde (Enfermeira)
Noeli Lorandi	Suplente	0007	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Concurso Público Municipal, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Concurso Público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, 01 de Agosto de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:E354984B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2011

DATA: 22/08/2011 – Aditivo de Objeto: Aumento do Quantitativo e Número de vagas; Aditivo de Valor: 5.196,22, totalizando: 32.686,22;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:A6F3169F

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2011

DATA: 25/08/2011 – Aditivo de Valor: 8.290,00, totalizando: 42.745,00;

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:26358A4D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 130/2011

DATA: 22/08/2011 – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO – EMPRESA: MOURA DE SOUZA E CIA LTDA - ME; VALOR: 44.184,62; VIGÊNCIA: 120 DIAS – PREGÃO nº 010/2011.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:69B3329A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 131/2011

DATA: 22/08/2011 – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO – EMPRESA: DARCI BRAMBILA - ME; VALOR: 12.084,23; VIGÊNCIA: 120 DIAS – PREGÃO nº 010/2011.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:A4DE127C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 132/2011

DATA: 24/08/2011 – OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL sendo o imóvel de propriedade do CONTRATADO, situado na Av. Tamburelho bairro Centro, cidade Cotriguaçu, Cep 78330-00, no Estado de Mato Grosso; sob Matrícula nº 1.766 e 1767 do Cartório de Cotriguaçu/MT Registro de Imóveis, livre de ônus ou quaisquer dívidas – Senhor: VALDIR ANTONIO BERNARDI; VALOR: 5.450,00; VIGÊNCIA: 31/12/2011.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:EDC802B6

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL ONDE SE LÊ CONCORRÊNCIA
Nº 006/2011 LEIA-SE CONCORRÊNCIA Nº 007/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade **ONDE SE LÊ Concorrência Nº 006/2011 LEIA-SE Concorrência Nº 007/2011**, tendo como Objeto: “Aquisição de 220.000 (duzentos e vinte mil) litros de diesel”, com abertura no dia 12 de setembro de 2011, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de

Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Cotriguaçu/MT, 08 de setembro de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:765CD1F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 012/2011 QUE CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PROFISSIONAIS DE MEDICINA DE NÍVEL SUPERIOR, COM PERFIL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA CONSULTAS DE CLÍNICA GERAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ESTADO DO MATO GROSSO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Empresa: **OZIEL VIRGINIO MORAES – ME - CNPJ 13.885.600/0001-26** valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para prestação de serviços médicos nos termos fixados no Edital do Pregão 012/2011 com registro de preços. Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora. Dom Aquino-MT, 25 de agosto de 2011.

DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:A2A3164C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 014/2011

REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 014/2011, menor preço por item, cujo objeto Contratação de empresa especializada em recargas de nitrogênio líquido efetuadas em botijões criogênicos, para atender os produtores rurais do município de Figueirópolis D'Oeste em média 15 Kg cada recarga, realizada em sessão pública no dia 23/08/2011, tendo como vencedor O licitante: NITROGEN COMERCIO DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA; Item 01 no valor de R\$ 16.198,38 (dezesesseis mil cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações. Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Agosto de 2011.

PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:AF099771**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 048/2011**

Na Publicação Ratificação do extrato do contrato 048/2011, realizada no Diário Oficial dos Municípios – AMM do dia 18/08/2011, edição nº 1283, pag. 23, **ONDE SE LÊ:** “locação de retro escavadeira de pneu com operador”, **LEIA – SE:** “aquisição de equipamentos hospitalar”.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:B4EBFE38**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Favorecido: André Guimarães da Cunha Melo.**Prazo de execução:** 31 de Dezembro de 2011**Valor global:** R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**Fundamento Legal:** Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.**Justificativa:** Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 012/2011.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de Agosto de 2011.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:D722BCEF**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 032/2011 TOMADA DE PREÇOS
04/2011**

OBJETIVO:	Obra de Construção de Pista de Caminhada.
DATA:	01/08/2011 à 01/12/2011
VALOR:	152.818,83
FIRMA:	Construtora Universo LTDA

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador:24A33469**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 036/2011 CARTA CONVITE
12/2011**

OBJETIVO:	Contratação de Serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Show Musical, Show Baile e Propaganda volante para a festividade do desfile para a escolha da "MISS MATO GROSSO TURISMO 2011".
-----------	---

DATA:	27/07/2011
VALOR:	18.505,00
FIRMA:	E B de Souza Show e Eventos ME

Publicado por:

Fabiana Lima Marconato

Código Identificador:19E7492A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 038/2011 DE 26 DE AGOSTO DE 2011**

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (ASFALTO), CONFORME ESPECIFICA”.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a legislação, em especial ao Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº 066, de 16 de dezembro de 2005, em seus arts. 271 à 281.

Considerando os procedimentos do Edital de Contribuição de Melhoria nº 001/2011, publicado em 08 de Julho de 2011;

Considerando que o prazo constante no Edital para pagamento expira-se dia 01 de setembro de 2011, para pagamento a vista ou da 1ª parcela com desconto;

Considerando as alegações dos contribuintes do desconhecimento da publicidade do Edital de nº 01/2011;

Considerando que até a presente data não foram efetuados nenhum pagamento referente a contribuição em epígrafe; e

Considerando a necessidade de compensar os valores referidos, conforme os valores já lançados através do Edital supracitado.

DECRETA;

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de pagamento, em caráter excepcional, de 01 a para 30 de setembro do corrente exercício, o vencimento da cota única e da 1ª parcela com desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes cujo pagamento da Contribuição de Melhoria ainda não foi efetuado conforme estabelece o Edital 001/2011, nas condições abaixo especificadas:

Art. 2º - O vencimento para pagamento à vista ou da 1ª parcela será no dia 30 de setembro de 2011.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da Contribuição de Melhoria poderá ser realizado nas seguintes condições:

Parágrafo Segundo - Pagamento em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº. 335/2011.

Parágrafo Terceiro - Pagamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais (Lei nº 56/2005, art. 53), com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do Decreto nº 038/2010, sem incidência de desconto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Agosto de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Schaffner Tait
Código Identificador:BE20EEE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083 /2011 DATA: 24 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “*Concede Gratificação ao servidor que menciona, e dá outras providências.*”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação salarial de 20% (vinte por cento) a Servidora **Jaine Regina da Silva Campagnolo**, portadora do CPF nº 006.674.421-03 e RG nº 08634297 SSP/MT, servidora efetiva nomeada através da Portaria 185/2011.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, 24 de Agosto de 2011.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:CA321763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 /2011 DATA DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público 001/2005 e 001/2010, e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais em atendimento a Lei Complementar nº. 023/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público 001/2005 e 001/2010 lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhanga que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe e Primeiros Passos

Gestor: *Cleusete Aparecida Ulsenheimer*
Coordenadores Pedagógicos: *Mineia V. Sangiovo / Daisy A. Juy Selinger*
Assessora Pedagógica: *Maria Isabel Dobre*
Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*
Secretária de Educação: *Suzana Bêss*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Gestor: *Jacir de Lara*
Coordenadores Pedagógicos: *Nara E. Casavechia / Daisy A. Juy Selinger*
Assessora Pedagógica: *Maria Isabel Dobre*
Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*
Secretária de Educação: *Suzana Bêss*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Gestor: *Deise Cristiana Davies da Silva*
Coordenadores Pedagógicos: *Eliane F. Marin / Jocilene Oliveira da Silva / Daisy A. Juy Selinger*
Assessora Pedagógica: *Maria Isabel Dobre*
Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*
Secretária de Educação: *Suzana Bêss*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos

Gestor: *Maria Isabel Dobre*
Coordenadores Pedagógicos: *Daisy A. Juy Selinger*
Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*
Secretária de Educação: *Suzana Bêss*

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo V, e Art. 63 e 64 da Lei Complementar 23/2009 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 25 de Agosto de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4E8B27CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228 /2011 DATA: 25 AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “*Nomeia Servidor ao cargo em comissão que menciona e dá outras providências.*”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr^a **Tatiane Alves dos Santos**, portadora do CPF nº 311.383.378-70 e RG nº 371496226 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar CC-6, lotada no Gabinete do Prefeito, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 25 de Agosto de 2011

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:508EC972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229 /2011 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “Nomeia Comissão Especial de Licitação e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 53 da Lei 8.666/93, e ainda, Considerando a necessidade de levar a leilão os bens adquiridos através de Doação da SEMA-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Licitação, com o fim específico de leiloar madeiras adquiridas através de Termo de Doação da SEMA – MT, que terá a seguinte formação.

Presidente: Maria Fabiana Hammel

Membros: Camila Bruna Moresco / Paulo Cesar Dapper / Alair Barbosa / Renata Tereza Zini

Parágrafo Primeiro - Fica designada nos termos do art. 53 da Lei 8.666/93, como Leiloeira Oficial a Servidora Srª Maria Fabiana Hammel.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de Agosto de 2011

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-Se, Publique-Se E Afixe

ALAIR BARBOSA
Sec. Administração

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:12BB15C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/201

MODALIDADE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de Escola de Ensino Fundamental – Padrão FNDE – 06 salas (Infra Estrutura Física e Recursos Pedagógicos), na Rua Ayrton Senna, Qd 21 A, Lote 01, Setor B, Bairro Jardim Vitória, no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Projetos e memorial descritivo, anexo ao Presente Edital.
Abertura dar-se-á no dia 12 de Setembro de 2011 as 09h00min (nove horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.
Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações

das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone (xx) 66-3561-1196, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Itaúba – MT 25 de Agosto de 2011

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:8BD05407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

MODALIDADE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta, na Quadra nº 018, Setor E, Rua Madre Bárbara Maix (Prédio), no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Projetos e memorial descritivo, anexo ao Presente Edital.

Abertura dar-se-á no dia 12 de Setembro de 2011 as 10h00min (dez horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone (xx) 66-3561-1196, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Itaúba – MT 25 de Agosto de 2011

OTÁVIO LUIZ FIEL
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:FB4BC803

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 05 - RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO
HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a RETIFICAÇÃO da Relação das Inscrições Homologadas do Concurso Público 001/2011 em virtude de não ter constado o nome do candidato Carlos Jose Ramos de Fraça no Cargo 14-Vigia. A Relação das Inscrições Homologadas Retificada do Concurso Público 001/2011 bem como este edital complementar 05 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jangada a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Jangada/MT, 24/08/2011.

VALDECIR KEMER-
Prefeito Municipal /

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:21C166E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011- EDITAL
COMPLEMENTAR 07

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011 do Município de Jangada/MT, no uso de suas atribuições, torna público que Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito das provas escritas e o Gabarito de Cargos Oficial Retificado Pós-Recursos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jangada a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br. Jangada/MT, 24/08/2011.

VALDECIR KEMER-
 Prefeito Municipal.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO-
 Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5850906F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 023/2011.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL –
LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2012, a ser realizada no dia 12 de Setembro do corrente ano, às 15:00 horas, no Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 25 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:53587FD0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275/2011.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal, oriundos da matrícula nº 8469 da área denominada “Uma área com 1.502.712,83 m², formada pela unificação das chácaras 01 a 14 da Quadra “A” – com 67.182,00 m², chácaras 01 a 28 da Quadra “B” – com 142.781,00 m², chacara 01 a 28 da Quadra “C” – com 142.782,00m², chácaras 01 a 20 da Quadra “D” – com 141.573,00 m², chácaras 16 a 30 da Quadra “G” – com

76.825,90 m², chácaras 01 a 25 e Lotes 01 a 09 da Quadra “H” – com 152.923,02 m², chácaras 01 a 26 da quadra “I” – com 141.576,00 m², chácaras 01 a 28 da Quadra “J” – com 142.782,00 m², chácaras 01 a 29 da Quadra “K” – com 149.101,62 m², chácaras 01 a 28 da Quadra “L” – com 149.365,25 m² e uma área com 195.813,98 m² referente as ruas Camburiu, Crisciuma, Chapecó, Laguna, Xaxim, Xanxerê, Avenida Brusque e parte da Avenida Brasília, situada no Projeto Expansão Urbana de Juína, neste município de Juína/MT”, cujas Quadras, Lotes e Dimensões estão relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, desta passando a ser parte integrante.

Parágrafo Único. O Mapa e Matrícula Imobiliária da área descrita no *caput* deste artigo segue em anexo a presente Lei, passando desta a ser parte integrante.

Art. 2.º A alienação realizar-se-á através de procedimento licitatório, observada a modalidade da Concorrência Pública como disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e valor constante da Avaliação dos Imóveis a ser realizada por Comissão designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º Não havendo interessados no procedimento licitatório a Administração Municipal poderá promover a venda, observada a ordem cronológica do protocolo de requerimentos de outros interessados.

§ 2.º A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares e;

III – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Art. 3.º Os imóveis poderão ser alienados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os devidos acréscimos, conforme dispuser o Decreto do Executivo, a ser editado Pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º Fica autorizada o Poder Executivo a promover na área descrita no art. 1.º, da presente Lei, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, anexações, desafetações para o patrimônio disponível do Município assim como para área de uso especial, que se fizerem necessárias, após aprovado pelo Órgão Competente Municipal, visando regularizar a situação fática existente nestas áreas há mais de 20 (vinte) anos.

Art. 5.º Ficam desafetados da sua destinação original os Imóveis Públicos Municipais com autorização de alienação pela presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 6.º Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7.º A aplicação da receita proveniente da alienação, observado o art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá ser destinada a despesas de capital, inclusive, para desapropriações de áreas de interesse social destinadas a regularização fundiária urbana.

Parágrafo Único. A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Lei nº 1.275/2011.

LOTEAMENTO “PADRE DUÍLIO”

Quadra 01: Lotes 01 e 24 com 525,42 m²; Lotes 02 ao 11 e 14 ao 23 com 510,60 m²; Lotes 12 e 13 com 506,10 m².

Quadra 02: Lotes: 01 e 22 com 506,10 m², Lotes 02 ao 09 e 14 ao 21 com 510,60 m², Lotes: 10 e 13 com 430,20 m²; Lotes 11 e 12 com 434,70 m².

Quadra 03: Lotes 01 e 04 com 430,20 m²; Lotes 02 e 03 com 434,70 m²; Lotes 05 ao 10 e 13 ao 16 com 510,60 m², Lote: 11 com 440,70 m²; Lote 12 com 472,60 m².

Quadra 04: Lote 01 com 423,22 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 20 com 510,60 m²; Lote 11 com 513,38 m²; Lote 12 com 527,91 m²; Lote: 21 com 524,92 m².

Quadra 05: Lote 01 com 276,00 m²; Lotes 02 ao 07 e 10 ao 14 com 510,60 m²; Lote 08 com 540,60 m²; Lote 09 com 554,40 m².

Quadra 06: Lotes 01 e 04 com 430,20 m²; Lotes 02 e 03 com 434,70 m²; Lotes 05 ao 12 e 15 ao 22 com 510,60 m², Lote 13 com 506,10 m²; Lote 14 com 368,46 m².

Quadra 07: Lotes 01 e 22 com 506,10 m², Lotes 02 ao 09 e 14 ao 21 com 510,60 m²; Lotes 10 e 13 com 430,20 m², Lotes 11 e 12 com 434,70 m².

Quadra 08: Lote 01 e 24 com 525,42 m²; Lotes 02 ao 11 e 14 ao 23 com 510,60 m²; Lote 12 e 13 com 506,10 m².

Quadra 09: Lotes 01 e 24 com 525,42 m²; Lotes 02 ao 11 e 14 ao 23 com 510,60 m²; Lotes 12 e 13 com 506,10 m²;

Quadra 10: Lotes 01 e 22 com 506,10 m²; Lotes 02 ao 09 e 14 ao 21 com 510,60 m²; Lotes 10 e 13 com 430,20 m²; Lotes 11 e 12 com 434,70 m².

Quadra 11: Lotes 01 e 04 com 430,20 m²; Lotes 02 e 03 com 434,70 m²; Lotes 05 ao 12 e 15 ao 22 com 510,60 m²; Lote 13 e 14 com 506,10 m².

Quadra 12: Lote 01 com 480,61 m²; Lote 02 com 506,10 m²; Lote 03 com 510,60 m².

Quadra 13: Lotes 01 e 09 com 506,10 m², Lote 05 com 434,70 m²; Lotes 02 ao 04 e 06 ao 08 com 510,60 m².

Quadra 14: Lotes 01 e 04 com 430,20 m²; Lotes 02 e 03 com 434,70 m²; Lotes 05 ao 12 e 15 ao 22 com 510,60 m²; Lotes 13 e 14 com 506,10 m².

Quadra 15: Lote 01 e 22 com 506,10 m²; Lotes 02 ao 09 e 14 ao 21 com 510,60 m²; Lotes 10 e 13 com 430,20 m²; Lotes 11 e 12 com 434,70 m².

Quadra 16: Lotes 01 e 24 com 525,42 m²; Lotes 02 ao 11 e 14 ao 23 com 510,60 m²; Lotes 12 e 13 com 506,10 m².

Quadra 19: Lotes 01 e 04 com 430,20 m²; Lotes 02 e 03 com 434,70 m²; Lotes 05 ao 12 e 15 ao 22 com 510,60 m²; Lotes 13 e 14 com 506,10 m².

Quadra 20: Lotes 01, 05 e 09 com 506,10 m²; Lotes 02 ao 04, 07 e 08 com 510,60 m²; Lote 06 com 765,90 m².

Quadra 21: Lotes 01, 11, 12 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m².

Quadra 22: Lotes 01, 11, 12 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m².

Quadra 23: Lotes 01, 11, 12 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m².

Quadra 24: Lotes 01, 11, 12 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m².

Quadra 25: Lotes 01, 11, 12 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m².

Quadra 26: Lotes 01, 11, 12 e 22 com 520,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 525,00 m².

Quadra 27: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 520,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 525,00 m².

Quadra 28: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 29: Lotes 01, 05, 08 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04, 06 e 07 e 09 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 31: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 32: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 33: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 450,00 m².

Quadra 34: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 450,00 m².

Quadra 36: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 450,00 m².

Quadra 37: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 520,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 525,00 m².

Quadra 38: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 520,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 525,00 m².

Quadra 39: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 450,00 m².

Quadra 41: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 450,00 m².

Quadra 42: Lotes 01, 05, 06 e 10 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 04 e 07 ao 09 com 450,00 m².

Quadra 44: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 45: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 46: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 47: Lotes 01, 06, 07 e 12 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 05 e 08 ao 11 com 450,00 m².

Quadra 49: Lotes 01 e 24 com 520,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 15 ao 23 com 525,00 m²; Lote 11 com 590,62 m²; Lote 12 com 586,12 m²; Lote 13 com 563,98 m²; Lote 14 com 568,75 m².

Quadra 50: Lotes 01 e 24 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 15 ao 23 com 450,00 m²; Lote 11 com 463,50 m²; Lote 12 com 468,47 m²; Lote 13 com 456,47 m²; Lote 14 com 452,25 m².

Quadra 51: Lotes 01 e 24 com 445,50 m², Lotes 02 ao 10 e 15 ao 23 com 450,00 m²; Lote 11 com 427,50 m²; Lote 12 com 422,99 m²; Lote 13 com 407,69 m²; Lote 14 com 412,50 m².

Quadra 52: Lotes 01 e 24 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 15 ao 23 com 450,00 m²; Lote 11 com 384,00 m²; Lote 12 com 379,49 m²; Lote 13 com 367,37 m²; Lote 14 com 372,00 m².

Quadra 53: Lotes 01 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m²; Lote 11 com 685,49 m²; Lote 12 com 662,84 m².

Quadra 54: Lotes 01 e 22 com 445,50 m²; Lotes 02 ao 10 e 13 ao 21 com 450,00 m²; Lote 11 com 602,99 m²; Lote 12 com 572,84 m².

Quadra 55: Lotes 01 com 403,50 m²; Lote 02 com 408,00 m²; Lote 03 com 405,00 m²; Lote 04 com 403,50 m²; Lote 05 com 411,00 m²; Lote 06 com 426,00 m²; Lote 07 com 391,50 m²; Lote 08 com 385,50 m²; Lote 09 com 390,00 m²; Lote 10 com 393,00 m²; Lote 11 com 477,00 m²; Lote 12 com 486,00 m².

Quadra 56: Lotes 01 com 376,50 m²; Lote 02 com 372,00 m²; Lote 03 com 379,50 m²; Lote 04 com 403,50 m²; Lote 05 com 466,50 m²; Lote 06 com 513,00 m²; Lote 07 com 370,50 m²; Lote 08 com 372,00 m²; Lote 09 com 372,00 m²; Lote 10 com 378,00 m²; Lote 11 com 499,50 m²; Lote 12 com 469,50 m².

Quadra 57: Lotes 01 com 358,50 m²; Lote 02 com 360,00 m²; Lote 03 com 360,00 m²; Lote 04 com 399,00 m²; Lote 05 com 513,00 m²; Lote 06 com 453,00 m²; Lote 07 com 460,50,00 m²; Lote 08 com 360,50 m²; Lote 09 com 513,00 m²; Lote 10 com 525,00 m²; Lote 11 com 435,00 m².

Quadra 58: Lotes 01 com 472,50 m²; Lote 02 com 444,00 m²; Lote 03 com 477,00 m²; Lote 04 com 460,50 m²; Lote 05 com 543,00 m²; Lote 06 com 360,00 m²; Lote 07 com 471,00 m²; Lote 08 com 487,50 m².

Quadra 59: Lotes 01 com 453,00 m²; Lote 02 com 486,00 m²; Lote 03 com 510,00 m²; Lote 04 com 424,50,00 m²; Lote 05 com 423,00 m²; Lote 06 com 400,50 m²; Lote 07 com 441,00 m²; Lote 08 com 588,00 m².

Quadra 60: Lotes 01 com 343,39 m²; Lote 02 com 335,19 m²; Lote 03 com 345,35 m²; Lote 04 com 363,12 m²; Lote 05 com 525,64 m²; Lote 06 com 365,44 m²; Lote 07 com 373,92 m²; Lote 08 com 364,64 m²; Lote 09 com 474,04 m²; Lote 10 com 319,28.

Quadra 61: Lotes 01 com 414,00 m²; Lote 02 com 492,38 m²; Lote 03 com 513,08 m²; Lote 04 com 524,40 m²; Lote 05 com 541,60 m².

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:D30F5A2F

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.276/2011.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos Imóveis do Patrimônio Municipal, oriundos da matrícula nº 8469 da área denominada “Uma área com 1.502.712,83 m², formada pela unificação das chácaras 01 a 14 da Quadra “A” – com 67.182,00 m², chácaras 01 a 28 da Quadra “B” – com 142.781,00 m², chacara 01 a 28 da Quadra “C” – com 142.782,00m², chácaras 01 a 20 da Quadra “D” – com 141.573,00 m², chácaras 16 a 30 da Quadra “G” – com 76.825,90 m², chácaras 01 a 25 e Lotes 01 a 09 da Quadra “H” – com 152.923,02 m², chácaras 01 a 26 da quadra “I” – com 141.576,00 m², chácaras 01 a 28 da Quadra “J” – com 142.782,00 m², chácaras 01 a 29 da Quadra “K” – com 149.101,62 m², chácaras 01 a 28 da Quadra “L” – com 149.365,25 m² e uma área com 195.813,98 m² referente as ruas Camburiu, Crisciuma, Chapecó, Laguna, Xaxim, Xanxerê, Avenida Brusque e parte da Avenida Brasília, situada no Projeto Expansão Urbana de Juina, neste município de Juina/MT”, cujas Quadras, Lotes e Dimensões estão relacionados no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, desta passando a ser parte integrante.

Parágrafo Único. O Mapa e Matrícula Imobiliária da área descrita no *caput* deste artigo segue em anexo a presente Lei, passando desta a ser parte integrante.

Art. 2.º A alienação realizar-se-á através de procedimento licitatório, observada a modalidade da Concorrência Pública como disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e valor constante da Avaliação dos Imóveis a ser realizada por Comissão designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º Não havendo interessados no procedimento licitatório a Administração Municipal poderá promover a venda, observada a ordem cronológica do protocolo de requerimentos de outros interessados.

§ 2.º A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, estáveis, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares e;

III – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Art. 3.º Os imóveis poderão ser alienados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os devidos acréscimos, conforme dispuser o Decreto do Executivo, a ser editado Pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º Fica autorizada o Poder Executivo a promover na área descrita no art. 1.º, da presente Lei, perante o Registro Imobiliário Competente, os desmembramentos, anexações, desafetações para o patrimônio disponível do Município assim como para área de uso especial, que se fizerem necessárias, após aprovado pelo Órgão Competente Municipal, visando regularizar a situação fática existente nestas áreas há mais de 20 (vinte) anos.

Art. 5.º Ficam desafetados da sua destinação original os Imóveis Públicos Municipais com autorização de alienação pela presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 6.º Se necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7.º A aplicação da receita proveniente da alienação, observado o art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, deverá ser destinada a despesas de capital, inclusive, para desapropriações de áreas de interesse social destinadas a regularização fundiária urbana.

Parágrafo Único. A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de agosto de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.276/2011.

LOTEAMENTO “TETO VERDE”

Quadra 01: Lote 01 com 4.993,53 m²; Lote 02 com 4.986,88 m²; Lotes 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 com 4.991,39 m²; Lotes 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17 com 4.998,53 m²; Lote 19 com 6.067,36 m²; Lote 20 com 5.739,64.

Quadra 02: Lote 01 com 4.979,53 m², Lote 02 com 4.840,30 m², Lotes 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 com 4.844,80 m²; Lotes 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17 com 4.983,92 m²; Lote 19 com 5.378,97 m²; Lote 20 com 4.919,80.

Quadra 03: Lote 01 com 5.187,5 m², Lote 02 com 5.319,59 m², Lotes 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18 com 5.324,00 m²; Lotes 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15 e 17 com 5.191,90 m²; Lote 19 com 4.996,45 m²; Lote 20 com 4.732,13.

Quadra 04: Lote 01 e 19 com 4.995,21 m², Lote 02 ao 07 e 13 ao 18 com 4.999,71 m², Lote 08 com 5.544,69 m²; Lotes 09 com 5.542,88 m²; Lote 10 com 5.536,57 m²; Lote 11 com 5.530,26; Lote 12 com 4.999,39 m².

Quadra 05: Lote 01 com 4.934,41 m²; Lote 02, 03 e 16 e 17 com 4.938,71 m², Lote 04 ao 07, 12 ao 15 com 4.938,90 m²; Lotes 08 com 6.028,07 m²; Lote 09 com 5.509,86 m²; Lote 10 com 5.503,55; Lote 11 com 5.232,39 m²; Lote 18 com 4.934,21 m².

Quadra 06: Lote 01 com 5.010,30 m², Lote 02 ao 07 com 5.014,80 m², Lote 08 com 5.634,39 m²; Lotes 09 com 5.479,87 m²; Lote 10 com 5.148,62 m²; Lote 11 com 5.148,62; Lote 12 com 6.862,17 m²; Lote 13 com 6.502,59 m²; Lote 14 com 6.371,01 m²; Lotes 15 ao 18 com 5.591,82 m²; Lote 19 com 5.589,28 m².

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8002F207

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 329/2011.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. TITULAR: Simone Leite Brandão;

2. SUPLENTE: Juliana Dias Torres.

1. TITULAR: Cleuza Alves de Jesus;

2. SUPLENTE: Ana Comin da Silva.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. TITULAR: Célia Aparecida Benedito de Lima;

2. SUPLENTE: Izabel Zaniolo de Alencar.

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

1. TITULAR: Nelson Ferreira Pancheski;

2. SUPLENTE: Claudinei Mioranza.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

1. TITULAR: Diva Marlene de Oliveira;

2. SUPLENTE: Jucélia Clara Nunes de Souza.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS/AS UDUÁRIOS/AS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

1. TITULAR: Augusto Tavares da Cruz – Sociedade Fenix;

2. SUPLENTE: Santos Souza Soares - Associação do Moradores do Bairro Modulo 06.

1. TITULAR: Helena Oliveira Pires - Associação dos Idosos de Juína;

2. SUPLENTE: José Vicente de Medeiros - Associação dos Idosos de Juína;

02 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. TITULAR: Kenner Campos do Nascimento – APEJE;

2. SUPLENTE: Maiara Aparecida Franco Rodrigues – APEJE;

1. TITULAR: Ana Paula Marques Schulz – Lions Clube de Juína;

2. SUPLENTE: Maria dos Santos de Assis - Lions Clube de Juína.

03 – REPRESENTANTES DOS/AS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. TITULAR: Devanir Donizete Tezollin – ASSEMU;

2. SUPLENTE: Damaris Asseburg – Conselho Regional de Psicologia.

Art. 2.º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da Lei Municipal n.º **1.102**, de **31 de julho de 2009**.

Art. 3.º O **CMAS** é a instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **11 de agosto de 2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:E9EF8F98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 333/2011.

Declara Hóspede Oficial do Município de Juína-MT, no período que menciona, o casal que representa oficialmente o “**ROTARY**” e a “**ASR**”, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a visita oficial do casal **JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO** e **SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO**, respectivamente, Governador do Rotary Distrito **4440** e Coordenadora da **ASR**, durante a Reunião Festiva na Sede do Rotary de Juína-MT, onde haverá uma palestra sobre as Metas Sociais Distritais;

CONSIDERANDO, a importância do referido evento que reunirá diversos rotarianos do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO, a cooperação do Rotary com o Município de Juína-MT com a cedência por meio de comodato de cadeiras de rodas e equipamentos para a Ala Pediátrica do Hospital Municipal de Juína; e,

CONSIDERANDO, ainda, o respeito, o carinho e a gratidão do nosso Município pelo Rotary,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Declarado **HOSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** o Senhor, **JOÃO MÁRIO SILVA MALDONADO**,

Governador do Rotary Distrito **4440**, e sua esposa, Senhora, **SANDRA MARIA DO COUTO MALDONADO**, Coordenadora da **ASR**, durante os dias que se realizará a Reunião Festiva na Sede do Rotary de Juína-MT, com palestra sobre as Metas Sociais Distritais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **19 de agosto de 2011.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:32C5C69F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 334 / 2011.

Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social do Município de Juína – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 2010, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social, a ser realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2011, na cidade de Juína, Mato Grosso, com o tema: “A sociedade no acompanhamento da gestão pública”.

Parágrafo único - A 1ª Consocial terá como objetivos:

I - debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - propor mecanismos de transparência e acesso às informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A 1ª Consocial será presidida pela Secretária Municipal de Finanças e Administração, Srª Bessy Maria do Nascimento Dias, ou, em sua ausência, pelo Controlador Interno do Município Sr. Gilmar Rezer.

Art. 3º - A coordenação da 1ª Consocial será de responsabilidade da Secretária Municipal de Finanças e Administração, com a colaboração direta dos demais Secretários Municipais e de Comissão Especial constituída para este fim.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de que trata o caput deste artigo será composta pela Vice Prefeita, a Chefia de Gabinete, o Secretário de Educação e Cultura, o Controlador Interno da Prefeitura e o Contador do Município.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Consocial será elaborado por comissão a ser constituída pela Secretária Municipal de Finanças e Administração, e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da conferência municipal; e
II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único - O regimento interno a que se refere o caput será submetido à apreciação e aprovação da Secretária Municipal de Finanças e Administração.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 1ª Consocial correrão por conta dos recursos orçamentários anualmente consignados à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína – MT, **24 de agosto de 2011;**

190º. Ano da Independência e 123º. da República.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:5FE15B37

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA

PORTARIA N.º 039/2011 –

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 037/2011 que trata da concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. **Vanir Dalmolin Bratkoski**. **A Diretora Executiva do PREVI-JURUENA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; **Considerando** o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 579, de 25 de junho de 2004, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei n.º 866 de 07 de fevereiro de 2011, que concede aumento de vencimentos aos profissionais da Educação Básica do Município de Juruena; **Resolve: Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Vanir Dalmolin Bratkoski**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 39033747, SSP/PR e do CPF n.º 792.829.201-78, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professor, Nível “III” – “G”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 202787, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JURUENA, n.º **2011.04.0002P**, a partir de 01/08/2011 até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Juruena - MT, 25 de agosto de 2011. **Sandra Josy Lopes de Souza** - **Diretora Executiva do PREVI-JURUENA.**

Homologo:

BERNARDINHO CROZETTA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:BCE98799

PREFEITURA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA

PORTARIA N.º 038/2011 –

Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 036/2011 que trata da averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. **Vanir Dalmolin Bratkoski**, servidora pública deste município. **A Diretora Executiva do PREVI-JURUENA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juruena,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 579, de 25 de junho de 2004; **RESOLVE: Art.1º** - Averbos os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição do INSS. **Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1202 dias líquido, correspondente á 3 (três) anos 3 (três) meses e 17 (dezesete) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS
15/02/1985 A 31/05/1988	PRANCHITA PREFEITURA MUNICIPAL	1202

Art.3º - Compete a Diretora Executiva do PREVI-JURUENA, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria. Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpre-se JURUENA - MT, 25 de agosto de 2011.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Diretora Executiva do PREVI-JURUENA

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:BE418F19

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
011/2011**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBOL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 25 de Agosto de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de Setembro de 2011 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011, cujo objeto é a **“Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades dos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 25 de Agosto de 2011.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:3D77A1D7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1957, DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito real de uso de uma área de 2.157,51 m² (dois mil cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta e um metros quadrados), ao Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, a título gratuito e por tempo indeterminado, uma área de 2.157,51 m² (dois mil cento e cinquenta e sete vírgula

cinquenta e um metros quadrados), denominado lote 05H da quadra 06, localizado no Bairro Tessele Junior, neste Município, conforme mapa em anexo, ao Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 33.667.015/0001-67.

Art. 2º A presente concessão observará as seguintes condições resolutorias:

I - a construção da Sede do Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde - MT, em conformidade com as normas estabelecidas nas legislações pertinentes, em especial o Código Municipal de Obras;

II - a construção acima referida deverá ter início no prazo de 06 (seis) meses após a efetivação da presente concessão e conclusão em 01 (um) ano após o início;

III - o imóvel concedido será utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para as atividades do Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde;

IV - não poderá ser transferida a terceiros durante seu prazo de vigência;

V - não poderá ter suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde fluirá plenamente do terreno e responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o imóvel.

Art. 4º Resolve-se, a qualquer tempo, esta concessão com o descumprimento de quaisquer as condições estabelecidas no artigo 2º desta Lei, retornando o imóvel imediatamente ao município, com todas suas benfeitorias, sem direito a concessionária de qualquer espécie de indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N. 1497, de 11 de dezembro de 2007.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:ED1E1EAD

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1958, DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a 4ª Campanha denominada “Levo Lucas na Placa e no Coração” no Município de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a 4ª Campanha denominada “Levo Lucas na Placa e no Coração”, para incentivar o primeiro emplacamento e a transferência de veículos de outros municípios para o Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Parágrafo único. A campanha terá vigência até 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os participantes da Campanha concorrerão a prêmios que serão distribuídos mediante sorteio, sendo as cartelas entregues no momento da transferência do veículo.

§ 1º As cartelas serão elaboradas de forma a identificar a campanha e a premiação, devidamente numerada e serão distribuídas da seguinte forma:

I - duas cartelas para cada motocicleta emplacada ou transferida;

II - três cartelas para cada veículo de passeio e/ou utilitário emplacado ou transferido;

III - três cartelas para cada veículo de transporte de passageiro e/ou de carga emplacado ou transferido.

Art. 3º Da premiação, forma e dia da realização do sorteio:

I – A Premiação se dará da seguinte forma:

a) 1º Prêmio – 01 (um) Notebook;

b) 2º Prêmio – 01 (um) Notebook

c) 3º Prêmio – 01 (um) Notebook;

II - Cada contribuinte deverá depositar, em uma urna localizada na Prefeitura Municipal, o canhoto da cartela devidamente preenchido.

III – O sorteio e a entrega dos prêmios serão realizados na Prefeitura Municipal no dia 14 de dezembro de 2011, na presença dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes o qual fará a fiscalização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 04.00100.04.122.0401.2005.33.90.30.00.00 (material de consumo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:B29A9F26

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1959, DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1280 de 07 de junho de 2006 e acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 1629 de 26 de novembro de 2008 e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Altera o *caput*, o inciso V, o § 3º e acrescenta o inciso IX ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1280 de 07 de junho de 2006 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 15 (quinze) membros, escolhidos pelos respectivos segmentos:

1. ...;

2. ...;

3. ...;

4. ...;

5. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público;

6. ...;

7. ...;

8. ...;

9. 02 (dois) representantes dos Gestores das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º O cargo de presidente será exercido pelo representante eleito por seus pares em reunião do colegiado.”

Art. 2º Acrescenta o inciso XXIII ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1629 de 26 de novembro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 ...

....

XXIII – Fixar normas, nos termo da lei, para a Educação Básica e suas respectivas modalidades no âmbito do Município.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:577A50FC

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1960, DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei nº 1788/2009 (PPA exercício 2010/2013); a Lei nº 1868/2010 (LDO exercício de 2011) e alterações, e abre crédito suplementar na Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1788/2009, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o crédito suplementar nas dotações; conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1868/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o crédito suplementar nas dotações conforme discriminação no artigo 3º.

Art. 3º Fica autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 4.510.000,00 (quatro milhões quinhentos e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.003.0.0.04.124.0202.2011

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc. e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00

TOTAL 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 60.000,00

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 30.000,00

3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P. Física 30.000,00

3.3.90.39.99.00 - 999 - Outros S.Terc.-P. Jurídica 50.000,00

03.001.0.0.04.122.0303.2027

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 15.000,00

03.001.0.0.04.122.0306.2173

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 25.000,00

03.001.0.0.04.782.0307.2131

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 25.000,00

TOTAL 235.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil **5.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001.0.0.04.122.0501.2140

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 300.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2138

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 150.000,00

05.001.0.0.04.122.0504.2139

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 60.000,00

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 100.000,00

3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P. Jurídica 300.000,00

05.001.0.0.04.122.0505.2166

3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 50.000,00

3.3.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 100.000,00
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P. Física 60.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P. Jurídica 164.620,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 14.000,00
TOTAL 1.298.620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.122.0801.2156
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 310.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2096
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 280.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 25.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148
 3.1.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 2.000,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154
 3.1.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 35.000,00
TOTAL 652.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 170.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 10.000,00
TOTAL 180.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.1010.2086
 3.3.90.36.00.00 - 102 - Outros S.Terc.-P. Física 40.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 102 - Outros S.Terc.-P. Jurídica 40.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 102 - Equip.e Material Permanentes 100.000,00
 10.001.0.0.12.365.1003.2057
 3.1.90.04.00.00 - 101 - Contratação p/tempo Determinado 200.000,00
 3.1.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 240.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais 20.000,00
 10.001.0.0.12.367.1006.2159
 3.1.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 100.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais 10.000,00
 10.002.0.0.12.361.1004.2060
 3.1.90.04.00.00 - 103 - Contratação p/tempo Determinado 370.000,00
 3.1.90.11.00.00 - 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 522.380,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2091
 3.1.90.11.00.00 - 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 210.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais 20.000,00
 10.002.0.0.12.365.1003.2093
 3.1.91.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais 68.000,00
 10.002.0.0.12.367.1006.2087
 3.1.90.11.00.00 - 103 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 60.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 103 - Obrigações Patronais 4.000,00
TOTAL 2.004.380,00

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER TURISMO E CULTURA

11.004.0.0.13.392.1109.2214
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 70.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 5.000,00
TOTAL 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2142
 3.1.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 50.000,00
TOTAL 50.000,00

Art. 4º Para cumprimento do artigo 3º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.0201.2001
 31.91.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais 13.850,00
 33.90.14.00.00 – 999 - Diárias – Civil 30.000,00
 33.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 30.000,00
 33.90.33.00.00 – 999 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00
 33.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física 30.000,00
 44.90.52.00.00 – 999 - Equip.e Material Permanentes 10.000,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2003

33.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica 4.750,00
 02.001.0.0.04.122.0201.2004
 31.90.11.00.00 – 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 22.000,00
 31.91.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais 17.000,00
 33.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 10.000,00
 44.90.52.00.00 – 999 - Equip.e Material Permanentes 13.500,00
 02.002.0.0.04.122.0201.2002
 33.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 2.000,00
 02.003.0.0.04.124.0202.2011
 33.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 5.000,00
 33.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física 4.000,00
TOTAL 212.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.001.0.0.04.122.0301.2031
 3.1.91.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais 10.000,00
 33.50.39.00.00 – 999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.950,00
 3.50.43.00.00 – 999 - Subvenções Sociais 20.000,00
 03.001.0.0.04.122.0301.2035
 33.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 1.000,00
 33.90.36.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Física 1.000,00
 33.90.39.00.00 – 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica 265,00
 03.001.0.0.04.122.0303.2127
 31.91.13.00.00 – 999 - Obrigações Patronais 15.000,00
 33.90.30.00.00 – 999 - Material de Consumo 5.000,00
 33.90.33.00.00 – 999 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.700,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 5.000,00
 03.001.0.0.04.122.0304.2129
 31.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 5.000,00
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 5.000,00
 3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física 4.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Jurídica 5.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 2.600,00
 03.001.0.0.04.122.0306.2173
 33.90.30.00.00 - 301 - Material de Consumo 2.000,00
 33.90.33.00.00 - 999 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.700,00
 33.90.36.00.00 - 301 - Outros S.Terc.-P.Física 11.500,00
 33.90.39.00.00 - 301 - Outros S.Terc.-P.Jurídica 1.080,00
 44.90.52.00.00 - 301 - Equip.e Material Permanentes 7.200,00
 03.001.0.0.04.122.0308.2174
 31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 15.000,00
 33.90.33.00.00 - 999 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.350,00
 03.001.0.0.04.126.0302.2126
 31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 98.000,00
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 2.000,00
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 10.000,00
 44.90.52.00.00 - 301 - Equip.e Material Permanentes 9.560,00
 03.001.0.0.04.131.0305.2175
 31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00
 31.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 5.000,00
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 3.689,00
 03.001.0.0.04.453.0307.2167
 31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 34.117,00
 31.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 1.000,00
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 6.559,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física 30.000,00
 44.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 70.000,00
 44.90.52.99.00 - 999 - Outros Materiais Permanentes 39.000,00
 03.001.0.0.04.782.0307.2131
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 25.000,00
 44.90.52.99.00 - 999 - Outros Materiais Permanentes 5.000,00
TOTAL 486.270,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0401.2005
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 1.000,00
 44.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 10.000,00
 04.001.0.0.04.122.0401.2007
 33.90.47.00.00 - 999 - Obrigações Tributárias e Contr 40.000,00
 04.001.0.0.04.126.0402.1001
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Física 15.000,00
 44.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 5.000,00

04.001.0.0.04.128.0402.2009
 33.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil 1.000,00
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 2.000,00
 33.90.33.00.00 - 999 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 6.000,00
 04.001.0.0.04.129.0402.1002
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 100.000,00
 04.001.0.0.19.126.0402.2038
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 20.000,00

TOTAL 201.500,00**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

05.001.0.0.04.122.0504.2138
 31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 17.294,00
 31.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 2.000,00
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 4.591,00
 05.001.0.0.04.122.0505.2166
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 10.000,00
 05.001.0.0.04.452.0503.2161
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 2.000,00
 05.001.0.0.04.572.0502.2160
 31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00
 31.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 5.000,00
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 2.000,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 4.000,00
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 5.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1054
 44.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações 10.000,00
 44.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 5.000,00
 05.001.0.0.15.451.0505.1056
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 5.000,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 300,00
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 2.770,00
 44.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 800,00
 05.001.0.0.15.451.0508.1153
 44.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 5.000,00

TOTAL 100.755,00**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

06.001.0.0.20.122.0601.2063
 31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 20.000,00
 33.50.43.00.00 - 999 - Subvenções Sociais 900,00
 33.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil 3.000,00
 06.001.0.0.20.122.0602.1060
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 5.000,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 5.000,00
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 5.000,00
 06.001.0.0.20.122.0602.2065
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 5.000,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 15.000,00
 4.4.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 5.000,00
 06.001.0.0.20.128.0605.2074
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 4.500,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 2.000,00
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 2.100,00
 06.001.0.0.20.541.0603.2071
 33.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil 1.500,00
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 1.000,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 500,00
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 2.000,00
 06.001.0.0.20.541.0604.2073
 33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 8.000,00
 33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 5.000,00
 33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 9.800,00

TOTAL 100.300,00**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

07.001.0.0.04.122.0701.2022
 33.50.43.00.00 - 999 - Subvenções Sociais 5.000,00
 44.50.42.00.00 - 999 - Auxílios 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.08.302.0804.2202
 33.90.39.00.00 - 202 - Outros S.Terc.-P.Juridica 100.000,00

08.002.0.0.10.122.0801.2156
 31.90.91.00.00 - 201 - Sentenças Judiciárias 10.000,00
 44.90.52.00.00 - 201 - Equip.e Material Permanentes 50.000,00
 08.002.0.0.10.122.0804.2201
 33.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo 5.000,00
 33.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.1181
 33.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo 15.000,00
 33.90.36.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Fisica 15.000,00
 3.3.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2097
 31.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00
 31.90.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais 10.000,00
 31.90.16.00.00 - 201 - Outras Despesas Variáveis - Pe 10.000,00
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 10.000,00
 33.90.33.00.00 - 201 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
 33.90.33.00.00 - 202 - Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2098 - MANUTENÇÃO DO PSF III
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 10.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2099
 31.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 10.000,00
 31.90.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2100
 31.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2101
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2102
 31.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 30.000,00
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 20.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2106
 33.90.33.00.00 - 202 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.240,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2133
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 15.000,00
 31.91.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2135
 31.90.11.00.00 - 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 85.000,00
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 15.000,00
 08.002.0.0.10.301.0803.2200
 33.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo 60.000,00
 33.90.39.00.00 - 201 - Outros S.Terc.-P.Juridica 10.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2144
 31.90.16.07.00 - 201 - Plantões 120.000,00
 31.91.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais 20.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2145
 31.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 31.90.04.00.00 - 202 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 31.90.11.00.00 - 201 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 130.000,00
 31.90.16.00.00 - 201 - Outras Despesas Variáveis - Pe 25.000,00
 31.90.16.00.00 - 202 - Outras Despesas Variáveis - Pe 50.000,00
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 10.000,00
 3.1.91.13.00.00 - 202 - Obrigações Patronais 10.000,00
 44.90.51.00.00 - 201 - Obras e Instalações 40.000,00
 44.90.51.00.00 - 202 - Obras e Instalações 20.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2148
 31.90.04.00.00 - 201 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
 31.90.11.00.00 - 202 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00
 31.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 8.000,00
 31.90.16.00.00 - 201 - Outras Despesas Variáveis - Pe 9.659,00
 31.90.16.00.00 - 202 - Outras Despesas Variáveis - Pe 6.000,00
 08.002.0.0.10.302.0804.2150
 31.90.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 3.857,00
 33.90.30.36.00 - 202 - Material Hospitalar 6.000,00
 08.002.0.0.10.303.0805.2134
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 35.000,00
 33.90.32.00.00 - 201 - Material, bem ou serviço p/ Distribuição gratuita 5.000,00
 08.002.0.0.10.304.0802.2154
 31.91.13.00.00 - 201 - Obrigações Patronais 5.000,00
 08.002.0.0.10.305.0802.2152
 44.90.52.48.00 - 202 - Veiculos Diversos 26.389,00

08.002.0.0.10.306.0807.2136

33.90.32.00.00 - 201 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita 50.000,00

TOTAL 1.223.145,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.0.0.08.122.0901.2039

33.50.39.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.000,00

3.3.90.32.00.00 - 999 - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita 10.000,00

09.001.0.0.08.122.0901.2041

44.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 20.000,00

09.004.0.0.08.482.0904.2176

33.90.30.00.00 - 999 - Material de Consumo 5.000,00

33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 3.000,00

33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 5.000,00

TOTAL 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

10.001.0.0.04.306.1002.2075

31.90.04.00.00 - 999 - Contratação por Tempo Determinado 20.000,00

10.001.0.0.04.306.1002.2077

31.90.04.00.00 - 999 - Contratação por Tempo Determinado 10.000,00

31.90.11.00.00 - 999 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 6.000,00

31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 4.510,00

10.001.0.0.04.306.1002.2078

31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 5.962,00

10.001.0.0.12.122.1001.1026

44.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes 104.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2056

31.90.04.00.00 - 101 - Contratação por Tempo Determinado 80.000,00

31.91.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais 20.000,00

33.90.14.00.00 - 101 - Diárias - Civil 10.000,00

10.001.0.0.12.122.1001.2067

31.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 10.000,00

31.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais 6.600,00

10.001.0.0.12.306.1002.2196

33.90.36.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Fisica 5.000,00

33.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica 10.000,00

10.001.0.0.12.361.1009.2085

31.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais 50.000,00

10.001.0.0.12.364.1007.2088

33.90.14.00.00 - 101 - Diárias - Civil 5.000,00

10.001.0.0.12.365.1003.2089

31.90.04.00.00 - 101 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00

31.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 35.000,00

10.001.0.0.12.366.1008.2082

31.90.11.00.00 - 101 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 40.000,00

31.90.13.00.00 - 101 - Obrigações Patronais 15.148,00

10.001.0.0.12.367.1006.2159

33.50.43.00.00 - 101 - Subvenções Sociais 5.000,00

10.002.0.0.12.361.1004.2059

33.90.36.00.00 - 104 - Outros S.Terc.-P.Fisica 250.000,00

44.90.52.00.00 - 104 - Equip.e Material Permanentes 370.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2090

31.90.04.00.00 - 104 - Contratação por Tempo Determinado 40.000,00

31.90.11.00.00 - 104 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil 236.380,00

31.90.13.00.00 - 104 - Obrigações Patronais 11.000,00

31.91.13.00.00 - 104 - Obrigações Patronais 35.000,00

10.002.0.0.12.365.1003.2092

31.90.04.00.00 - 104 - Contratação por Tempo Determinado 100.000,00

31.90.13.00.00 - 104 - Obrigações Patronais 75.000,00

31.91.13.00.00 - 104 - Obrigações Patronais 35.000,00

33.90.36.00.00 - 104 - Outros S.Terc.-P.Fisica 40.000,00

10.002.0.0.12.366.1008.2083

31.90.13.00.00 - 104 - Obrigações Patronais 21.000,00

33.90.30.00.00 - 104 - Material de Consumo 20.000,00

33.90.36.00.00 - 104 - Outros S.Terc.-P.Fisica 15.000,00

33.90.39.00.00 - 104 - Outros S.Terc.-P.Juridica 15.000,00

44.90.52.00.00 - 104 - Equip.e Material Permanentes 10.000,00

10.002.0.0.12.367.1006.2080

44.90.51.00.00 - 104 - Obras e Instalações 30.000,00

44.90.52.00.00 - 104 - Equip.e Material Permanentes 30.000,00

10.003.0.0.13.392.1011.2143

31.90.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 3.800,00

TOTAL 1.784.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

11.001.0.0.04.122.1101.2171

31.91.13.00.00 - 999 - Obrigações Patronais 70.000,00

11.001.0.0.04.452.1104.2203

44.90.51.00.00 - 999 - Obras e Instalações 150.000,00

11.001.0.0.27.812.1104.1168

44.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações 100.000,00

TOTAL 320.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

14.001.0.0.04.121.1401.2142

44.90.52.00.00 - 999 - Equip.e Material Permanentes 31.530,00

TOTAL 31.530,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:7FB45DD7

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1961, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei nº 1890/2010 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei nº 1891/2010 (LDO exercício de 2011, e abre Crédito Especial na Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1890/2010, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1891/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1901/2010, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função : 12- Educação

Subfunção: 361- Ensino Fundamental

Programa: 1004 – Ensino Fundamental – Aprender com Qualidade

Tipo de Ação:- 1-Projeto

Código/ação: 206- Construção da Quadra Esportiva no Bairro Menino Deus

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas **R\$ 538.030,26**

Fonte de Recursos: 101 – Outros Recurso – Rec. Próprio **R\$ 50.000,00**

102 – Rec.Conv.Prog. da Educação **R\$ 488.030,26**

Projeto: R\$ 538.030,26

Art. 4º Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, na Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo em conformidade com o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

10.00100.12.365.1003.1027.44.90.00.00.00.101 **R\$ 50.000,00**

onde:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função : 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 1003 - Ensino Infantil - Aprendendo desde Cedo

Tipo de Ação:- 1-Projeto

Código/ação: 027- Construção da Creche Contemplando os Bairros Maffini e Cerrado

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 – Outros Recursos **R\$ 50.000,00**

Art. 5º Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, na Fonte de Recursos 102 – Recurso de Convênio e Programa – Educação, no valor de R\$ 488.030,26 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta reais e vinte e seis centavos), serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Termo de Compromisso do FNDE PAC201972/2011 firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Lucas do Rio Verde conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:26524ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1962, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei nº 1890/2010 (PPA exercício 2010/2013) e a Lei nº 1891/2010 (LDO exercício de 2011, e abre Crédito Especial na Lei nº 1901/2010 (Lei Orçamentária Anual para 2011) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1890/2010, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1891/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1901/2010, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função : 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 1003 - Ensino Infantil - Aprendendo desde Cedo

Tipo de Ação:- 1-Projeto

Código/ação: 207- Construção do Centro de Educação Infantil situado no Bairro Venturini

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas **R\$ 1.421.965,76**

Fonte de Recursos: 101 – Outros Recursos – Rec. Próprio **R\$ 100.000,00**

102 – Rec.Conv.Prog. da Educação **R\$ 1.321.965,76**

Projeto: **R\$ 1.421.965,76**

Art. 4º Para atender parte do crédito aberto no artigo anterior, na Fonte de Recursos 999 – Outros Recursos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações abaixo em conformidade com o inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64:

10.00100.12.365.1003.1027.44.90.00.00.00.101 **R\$ 100.000,00**

onde:

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100- Gabinete do Secretário

Função : 12- Educação

Subfunção: 365- Educação Infantil

Programa: 1003 - Ensino Infantil - Aprendendo desde Cedo

Tipo de Ação:- 1-Projeto

Código/ação: 027- Construção da Creche Contemplando os Bairros Maffini e Cerrado

Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 101 – Outros Recursos **R\$100.000,00**

Art. 5º Para atender parte do crédito aberto no artigo 3º, na Fonte de Recursos 102 – Recurso de Convênio e Programa – Educação, no valor de R\$ 1.321.965,76 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Termo de Compromisso do FNDE PAC200155/2011 firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Lucas do Rio Verde conforme o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:5E2F7E36

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1963, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação a título gratuito e a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo os imóveis que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação a título gratuito o Lote 03B do setor 03, com área de 945,00m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) matriculado no sob o nº 21.498 para prolongamento da Rua Itanhangá e o Lote 03D do setor 03, com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados) matriculado no sob o nº 21.500 para alargamento da Rua Renascença, de propriedade do Sr. Balduino Onzi e Nereides Dal Pont Onzi.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel denominado lote 03B do setor 03, com área de 945,00m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados) e a efetuar o prolongamento das Rua Itanhangá, conforme Anexo I.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel denominado lote 03D do setor 03, com área de 700,00m² (setecentos metros quadrados), e a efetuar o alargamento da Rua Renascença, conforme Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 24 de agosto de 2011.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:7B63ECB6

PREFEITURA MUNICIPAL DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Gestão Pública, invoca o Princípio Constitucional da Autotutela com o objetivo de tornar nulo o Ato Administrativo de posse e de entrada em exercício da servidora Fátima Aparecida da Luz Paulo, vez que eivado de vícios e manifestamente contrários aos Princípios Constitucionais. A íntegra das razões e demais atos e informações encontram-se a disposição no Paço Municipal, sito à Av. Pará, 109-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:67A3EED9

PREFEITURA MUNICIPAL DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município de Lucas do Rio Verde, através de seu Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Gestão Pública, invoca o Princípio Constitucional da Autotutela com o objetivo de tornar nulo o Ato Administrativo de posse e de entrada em exercício da servidora Geralda de Jesus Sabião, vez que eivado de vícios e manifestamente contrários aos Princípios Constitucionais. A íntegra das razões e demais atos e informações encontram-se a disposição no Paço Municipal, sito à Av. Pará, 109-E, Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:C74A9530

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2011**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura

Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo

Cargo: 114 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º.	DAIANE CAROLINE MUNIZ DOS SANTOS
05º.	SIMONE ELYS BUSNELLO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 25 de Agosto de 2011.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Liliane Barcelos Martins

Código Identificador:B429C837

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Senhor **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, portador do CPF nº 280.918.331-72 e RG nº 15304417 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Elizeu Abreu Luz, s/n –, em cumprimento ao artigo 48 da (Lei de Responsabilidade Fiscal), que institui normas para a Transparência na Gestão Fiscal e uma delas são a realizações de audiências públicas, para a divulgação dos atos praticados pelos agentes públicos pelos Agentes Públicos, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 29 de Agosto de 2011 às 09:00 hrs NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.**

Luciara/MT, 01 de Agosto de 2011.

Registre-se
PUBLICADO:

01/08/2011 À 29/08/2011

ASSINATURA

Publique-se
Cumpra-se

PARASSU DE SOUSA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:93703230

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ COMUNICA

MATUPÁ PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob nº **24.772.188/0001-54**, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Prévia(LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de

CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, no município de Matupá - MT. NÃO EIA/RIMA

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:779B942A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº009/2011**

CONVENIO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

**CONTRATADA: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR
RESENDE DE FREITAS LTDA**

CNPJ: 04.806.934/0001-76

OBJETO: Contribuição para deslocamento de Acadêmicos do Município de Matupá para Cidade de Itaúba - MT

Valor: R\$ 8.456,40

VIGENCIA: 29/08/2011 a 23/12/2011

Cod. Geral: 07.001.12.364.0014.1031.337041 "102" R\$ 8.456,40

Publicado por:
Carlos Abraão Gaia
Código Identificador:B743108A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 100/2011**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALINE RIZZOLLI VESCOVI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 13969625 SSP/MT e CPF 700.691.741-72, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, conforme requerimento protocolo 3298/2011 rescindir a partir de 11 de junho de 2011 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 100/2011, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 11 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Contratante

ALINE RIZZOLLI VESCOVI
Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:FA3B43AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 102/2011**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MEIRE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 2040224-4 SSP/MT e CPF 050.319.411-54, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, conforme requerimento protocolo 3817/2011 rescindir a partir de 28 de junho de 2011 o Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 102/2011, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 28 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Contratante

MEIRE FERREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:4D7600C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2011**

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aptos, aprovados no concurso público realizado em 15/11/2009, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os candidatos aptos, conforme relação de nomes que adiante segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL
ü Dulciele Ferreira Santos
ü Judite de Oliveira Miotto

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ü Izaltina da Silva
ü Jucélia da Silva

VIGIA
ü Moisés Marini Miotto
ü Luiz Carlos da Silva
ü Fermino de Almeida

ü Antônio Filho Costa

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/09/2011**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em 24 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:CBD73615

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 042/2011

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a Comitê Municipal Pró Copa, para subsidiar o comitê Oficial do Estado com informações e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

Art. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados para comporem o **Comitê Municipal Pró Copa**, para subsidiar o Comitê Oficial do Estado com informações ou funções que lhes couber:

- **Presidente:** Cláudio Vitalino

- **Vice-Presidente:** André Avelino Bezerra

a) Representante da ACENOB:

- Juliano Hoepers

b) Representante das Empresas e Indústrias:

- Marcos Makoto Murai

c) Representante do Rotary Club de Nobres Distrito 4.440:

- Denis Anderson Rodrigues Pereira

d) Representante da Associação de Moradores:

- Joilson da Costa

e) Representantes da Associação de Bairro Jardim Paraná:

- Milton Vicente dos Santos

f) Representante da Vila Roda D'Água:

- Edson Luiz Pinto

g) Representante do Clube da Melhor Idade:

- Maria Ferlim

h) Representante da Hotelaria:

- Sandra Klein Bezerra

i) Representante dos Taxistas:

- Antônio Anselmo de Amorim

j) Representante dos Restaurantes:

- Lúcia Aparecida Ribeiro dos Santos

k) Representante da Maçonaria:

- Milton Eterno dos Santos

l) Representante da Imprensa

- Elizângela da Silva Neponuceno

m) Representante dos Professores:

- Neuza Albuquerque da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação em local de costume, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 24 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:38442645

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 204/2011

“Regulamenta o processamento de pedidos de Remoção, Transferência e Disponibilidade dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.”

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, assim dispõem:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à remoção, transferência e disponibilidade dos servidores públicos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Nobres/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso I e II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, somente poderão ser removidos, transferidos ou disponibilizados para cargo com especialidade idêntica ou diversa, em área urbana ou rural deste município, observada a conveniência administrativa e expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, renovam-se as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 24 de Agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:6A955198

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Nº
015/2011(REGISTRO DE PREÇOS)**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Torno e Solda, Manutenção em Auto Elétrica, Manutenção Mecânica em Maquinas e Equipamentos Pesados, Veículos de passeio, caminhonetes, ônibus, microônibus, van e Caminhões em geral, para atender as necessidades dos diversos Órgãos Municipais. **Realização:** 12/09/2011 às 9:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, **INFORMAÇÕES:** Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 07:00h às 13:00h (hora local) – e-mail: nossasenhoradolivrament.mt.gov.br

FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

Pregoeiro

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:05BF68F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 384/2011

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2012, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2012;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2012;

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2012;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4 Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores,

estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias

de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita

e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso

II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento

fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2011, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. No mês de dezembro de 2012, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.

Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de

imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto

orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor

não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº

8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem

conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da

Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de

recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2010, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos

previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou

utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos

previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) IPTU

b) IRRF

c) ITBI

d) ISSQN

e) TAXAS

f) Contribuição de Melhoria

g) Receita da Dívida Ativa Tributária

h) Juros e multas da dívida ativa tributária

i) Juros e multas das Receitas tributária

j) FPM

l) ITR

m) IOF s/ ouro

n) ICMS Desoneração

o) CIDE

p) ICMS

q) IPVA

r) IPI (Exportação)

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se

somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II** – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

- I** – os valores referentes à contribuição equivalente a 22% sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital

pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem

como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de

meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes

públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VII – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde

que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a)** destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b)** formalização de contrato;
- c)** aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d)** acompanhamento da execução;
- e)** prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2010, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2010 a 2012;

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal

d) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

f) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

g) criação de vagas no serviço público para o atendimento de programas da União;

h) Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.

i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei

Municipal nº 023/1995 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;

b) criação dos cargos de Vigia e Zeladora

c) alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal

d) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.

Art. 32. No exercício de 2012 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2012, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no

município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais pela

mídia, excetuando-se as decorrentes de atos de publicidade exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverter nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 18 de agosto de 2011.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yana Maria Marcon

Código Identificador:66AE43C1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa NAMIER LUIS MONTEIRO ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 15/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE NO

EXERCÍCIO DE 2011, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 15/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NAMIER LUIS MONTEIRO ME

CNPJ: 11.392.401/0001-50

ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Qtd	Und	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	2.000	cm	Serviços de publicação de atos oficiais publicados em formato de colunas de 9,0 cm na fonte padrão Times New Roman, tamanho 7 (padrão Windows®), espaço 1	20,50	41.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente, sendo disponibilizado à Prefeitura Municipal exemplares do jornal onde foi veiculada a publicação.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3. A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Séc. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0003 – Gestão Pública Responsável e Transparente
Projeto/Atividade: 2011 – Divulgação e Publicação Atos Oficiais do Executivo
83 – Natureza da Despesa:339039000000–Outros Serv de Terc– Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 15/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 06 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

NAMIER LUIS MONTEIRO ME

CNPJ 11.392.401/0001-50

CONTRATADA

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:FE827A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 22/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE

EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 22/2011.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA

CNPJ: 07.892.991/0001-03

ENDEREÇO: AV. ARLINDO NOSSOL, S/Nº., CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Serviço	Qntd	V.Unit	V. Total
1	27406	Serviço de elaboração de Exame Ultra-sonografia Abdominal	50	100,00	5.000,00
2	17256	Serviço de elaboração de Exame Ultra-sonografia Obstétrica	200	100,00	20.000,00
3	27407	Serviço de elaboração de Exame Eletrocardiograma com laudo	120	70,00	8.400,00
4	29162	Serviço de elaboração de Exame Ultra-Sonografia Vias Urinárias	50	100,00	5.000,00
					38.400,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 22/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CLÍNICA MÉDICA MINAS PARANÁ LTDA

Cnpj 07.892.991/0001-03

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:3679EED8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 895 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido ao servidor público **FABIO ARRUDA PEREIRA**, lotado na Secretaria de Administração, na função de Agente Administrativo licença para tratar de assunto particular de 01 (um) ano sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 02 de Agosto de 2011 e término no dia 02 de Agosto de 2012, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 25 de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:3F2C20EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 896 DE 25 DE AGOSTO DE 2011.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

A Sra. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida a servidora pública **MARCIA DOMINGAS FREIRE DE ANDRADE**, lotada na Secretaria de Saúde, na função de Assistente Social, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 18 de Agosto de 2011 e término no dia 18 de Novembro de 2011, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de Agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Agosto de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:A1D3699B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2011**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**
OBJETO: ““EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA: GETULIO VARGAS, DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT”.

CÓDIGO

ORÇAMENTÁRIO:

08.08003.15.451.0020.1807.4.4.90.51.00.00-301-Secretaria

Municipal de Obras - Obras e Instalações

08.08003.15.451.0020.1807.4.4.90.51.00.00-999-Secretaria

Municipal de Obras - Obras e Instalações

VALOR: **R\$ 217.976,21** (duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

LICITAÇÃO: Tomada de Preço 005/2011

DATA: 25/08/2011

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:2213F01F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 020/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)
- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação ultima eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: PROFESSOR CIENCIAS/40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	468	1ª CLASSIFICADA

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência da candidata convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã – MT, convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatã-MT, 17 de Agosto de 2011.

EDER LEANDRO SETTER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:02B52680

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0174/2011**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital nº 004/2011 que trata do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2011, conforme listagem anexa, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Agosto de 2011.

Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Supervisão de Concurso Público – CAFCC

Darci José Hantt
Presidente

EDER LEANDRO SETTER
Prefeito Municipal

DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO

NOME	L.P	MAT.	CONH.GER.	TOTAL	RESULTADO
JULCI GUEDA MARETH	2,0	2,0	2,0	6,0	1º COLOCADA
ELETICIA RIBEIRO DA SILVA	1,0	2,0	2,5	5,5	2º COLOCADA
MIRELI DE SOUZA BARBOZA	1,5	1,0	2,5	5,0	3º COLOCADA
CLAUDIA CECÍLIA GOMES	P.	NÃO COMPARECEU			

DISTRITO DE NOVO MATO GROSSO

NOME	L.P	MAT.	CONH.GER.	TOTAL	RESULTADO
VALDELUCIA CAVALCANTE	L. C. 1,0	2,5	4,0	7,5	1º COLOCADA
MARIELI ARAUJO DA SILVA	1,0	1,0	2,5	4,5	2º COLOCADA
SONIA AP. S. PEGO	0,5	0,5	2,5	3,5	3º COLOCADA
JULIANA PEREIRA DO N. JAPPE	NÃO COMPARECEU				

DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME	L.P	MAT.	CONH.GER.	TOTAL	RESULTADO
BERNADETE MARCOLINO	DIAS 1,0	2,5	4,0	7,5	1º COLOCADA

DISTRITO DE PIRATININGA

NOME	L.P	MAT.	CONH.GER.	TOTAL	RESULTADO
FRANCIELI JAQUELINE FUHR	0,5	2,5	4,5	7,5	1º COLOCADA

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FF2B3826

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ELIMINAÇÃO Nº. 006/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Osmar Rossetto e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 12.5 do Edital nº. 001/2009, e Edital de Convocação de Posse nº. 016/2011, tornam público:

Fica, **ELIMINADA**, do concurso público municipal de Nova Ubiratã, a seguinte candidata:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE GREICE DE AGUIAR	367	4ª CLASSIFICADA

A concursada, convocada em 19 de Julho de 2011, conforme Edital de Convocação de Posse nº. 016/2011, publicado por afixação no Local Oficial de Publicação do Município – **(Mural da Prefeitura)** e no site **www.novaubirata.mt.gov.br**, fora **eliminada do Certame**, perdendo automaticamente o direito à efetivação por não atender o Item 12.4.1 do Edital nº. 001/2009.

Nova Ubiratã-Mt, 22 de Agosto de 2011.

EDER LEANDRO SETTER
Prefeito Municipal

DARCI JOSE HANTT
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2009

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 04/08/2011.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal Administração
Port. nº 003/2009

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1F9ABF87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 902 DE 29 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado Modelo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado Modelo, para o exercício de 2012 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N.º 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado

Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social - FUMPS (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da

limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2012, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de

contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Em 29 de Junho de 2011.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:8B6C1FB5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2011 LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2011, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de Prestação de Serviços de Jardinagem e Serviços de Manutenção das Vias e Espaços Públicos em Geral.**

Novo Mundo – MT, em 26 de Agosto de 2011.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:CD34F586

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 109/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE e, dá outras providências.”

O Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar - COMTE conforme o Decreto nº 096 de 07/04/2008.

Art. 2º As competências da referida comissão serão estabelecidas por decreto e regimento interno.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguimentos sociais abaixo enumerados:

I – Representante dos alunos da Rede Municipal
Florisvaldo Pereira dos Santos – C.P.F. 622.769.051-15

II – Representante dos alunos da Rede Estadual
Katiane Eli – C.P.F. 043.698.561-67

III - Representante dos Pais de Alunos
Sandra Mara Di Giulio Bohac – C.P.F. 069.786.008-65
Romildo Rodrigo Silva

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal
Maria Rosa Leite Sgarbi – C.P.F. 537.919.831.72
Sirlene da Silva Souto – C.P.F. 695.730.771-91

V – Representante dos Professores da Rede Estadual
José Augusto Jerônimo da Silva – C.P.F. 895.803.461.00
Ruth Ferreira Borga – C.P.F. 176.903.741-15

VI – Assessor Pedagógico
Valdeci Ferreira dos Santos - C.P.F. 268225.628-77

VII – Representantes do Poder Executivo
Jilquimbergue Holsbak Moreira - - CPF 650.616.831-53
Joelma Feitosa de Souza – C.P.F.914.584.391-53

VIII – Representante do Poder Legislativo
Artur Luiz Borre – C.P.F. 476.459.110-34
Rubens Ferreira Lopes – C.P.F. 253.909.101-68

IX - Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:
Sueli Ribeiro Fava – C.P.F. 337.477.501-25

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 337/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT em 23 de Agosto de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:5D550D16

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 110/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre designação de servidor para atuar como PREGOEIRO no âmbito municipal, e dá outras providências.”

O Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, a servidora:

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, matrícula nº 068.

Art. 2º - Devendo-se manter os membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, os servidores:

Luiz Afonso Mallmann
Líria Kurten Wronski
Luciane de Almeida Vieira Antunes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 108/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Agosto de 2011.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:29267427

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO E REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2011 – DESERTA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, Torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **Tomada de Preços 009/2011**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução, por empreiteira global, de Obra de construção de Escola com 06 salas, padrão FNDE, conforme Convênio 700227/2011 a ser construída no Residencial Colina Verde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura: 13/09/2011 – terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e email: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 25 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Presidente CPL

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:FB29123C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 067/2011

Aditivo nº 001 ao contrato 067/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Matheus Scolaro**; Objeto: Locação de trator com grade com operador para pavimentação dos bairros Jardim Panorama e Vista Alegre, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **1.500,00 (um mil, quinhentos reais)**. Período: 08/08/2011 a 08/11/2011.

Paranatinga, 08 de agosto de 2011.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:E4EB93AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2011 - SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 de Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011 - SEMUSA**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais permanentes e de consumo para perfuração e instalação de um poço artesiano para o Residencial Colina Verde, atendendo as necessidades da **SEMUSA (Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental)**. Data de abertura: 12/09/2011 – segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 25 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:9007EDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. DEUSILENE SANTOS SOUSA**, portadora do RG nº 26903712003-9 SSC/MA e do CPF nº 028.771.483-78, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. DEUSILENE SANTOS SOUSA, portadora do RG nº 26903712003-9 SSC/MA e do CPF nº 028.771.483-78, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 293/2011 de 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

DEUSILENE SANTOS SOUSA
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:778BA185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. CARLITO COELHO VIEIRA**, portador do RG nº 1442972-1 SSP/MT e do CPF nº 919864781-49, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

Sr. CARLITO COELHO VIEIRA, portador do RG nº 1442972-1 SSP/MT e do CPF nº 919864781-49, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 296/2011 de 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

CARLITO COELHO VIEIRA
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:92C44816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. FABBIO DA SILVA MENDES**, portadora do RG nº 1268299-3 SSP/MT e do CPF nº 979.020.711-53, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. FABBIO DA SILVA MENDES, portadora do RG nº 1268299-3 SSP/MT e do CPF nº 979.020.711-53, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 297/2011 de 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

FABBIO DA SILVA MENDES
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:F607A5A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 295/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. LUCIMAR PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1458867-6 SSP/MT e do CPF nº 975.217.601-15, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. LUCIMAR PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 1458867-6 SSP/MT e do CPF nº 975.217.601-15, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 295/2011 de 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:A94D59AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 953993 SSP/MT e do CPF nº 550.560.081-68, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 953993 SSP/MT e do CPF nº 550.560.081-68, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº. 294/2011 de 23 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO

Secretário de Administração

LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Recepcionista

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 23 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:239818F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR LITON LANES PETRY, DO CARGO, DE TECNICO AGRÍCOLA, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o Senhor LITON LANES PETRY, brasileiro, portador do RG nº 789682 SSP/MT e do CPF nº 513.993.261-04, do cargo de TECNICO AGRÍCOLA no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 01 de agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2011.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:7B9D6F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 077/2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR ELEUZANDIR DOMINGUES PONTES, DO CARGO, DE GARI, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o Senhor ELEUZANDIR DOMINGUES PONTES, brasileiro, portador do RG nº 125.16392 SJ/MT e do CPF nº 026.192.461-30, do cargo de GARI no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 02 de agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2011.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:54F77967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA LENICE ROCHA SILVA MOREIRA, DO CARGO, DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a Senhora LENICE ROCHA SILVA MOREIRA, brasileira, portadora do RG nº 296000 SSP/MT e do CPF nº 797.994.181-00, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 05 de agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2011.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:BE8EB34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2011.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, DO SR. PAULO MORAIS MONTELO, DO CARGO DE JARDINEIRO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. PAULO MORAIS MONTELO brasileiro, portador do RG nº 1030840-7 SSP /MT e do CPF nº 896.313.821-68 do cargo de JARDINEIRO por abandono de cargo de acordo com os Artigos nº 173 e 174 da Lei Municipal 022 de 24 de maio de 1993 no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 22 de agosto de 2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 22 de agosto de 2011.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:C8D9443A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2011**

O pregoeiro e membros da equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0039/2011, de 17/03/2011 torna público, que os vencedores do Pregão 018/2011 destinado a AQUISICAO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDOS E GRAXAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT foram as empresas:

**AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 37.525.771/0005-36
COM. DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA ME – CNPJ
07.370626/0001-39**

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Poconé-MT, 25 de Agosto de 2011.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:670C7DF1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2011, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

“Dispõe sobre Homologação da Resolução CMS-PA Nº. 025 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a **Resolução CMS-PA Nº. 025 de 15/08/2011**, que aprova a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao segundo trimestre (abril, maio e junho) do corrente ano, conforme apresentado em plenário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:C831DFDC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir e manter estrada que menciona e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter estrada vicinal de acesso ao Projeto de Agricultura Familiar do Assentamento “Dona Sizaltina”, viabilizado pelo Projeto de Crédito Fundiário, composto pela Secretaria Municipal de Agricultura meio Ambiente e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pontal do Araguaia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 24 de agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:7BB2A9EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 068/2011- PMPL**

(PROCESSO Nº 104/2011-PMPL)

PREGÃO Nº. 068/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0 KM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 08 de setembro 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 08 de setembro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:174EA138

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR 66/2011**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para atender necessidades de contratação de pessoal para prestação de serviços; aos órgãos da Administração Municipal, em caráter temporário de excepcional interesse público. Amparado no Art. 37, incisos IX da Constituição Federal. E de conformidade com a Lei Orgânica Municipal nos seus Artigos n.º107, inciso VI, sendo que esta regulamentada, pela Lei n.º 205 de 21 de Agosto de 1998, qual “Define os casos de Contratação por tempo determinado e dá outras providências”. Nas condições e prazos previstos nestas leis, regulamenta-se.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei, a necessidade da contratação de pessoal, por tempo determinado, para prestação de serviços, de acordo Plano de Cargos vigente e aprovado pelas Leis Complementares n.º 60/2010, 61/2010 de 26 de Outubro 2010, nestes termos concede - se abaixo:

I - Admissão de 01 (Um) Mecânico;
II - Admissão de 01 (Um) Técnico de Enfermagem;
III - Admissão de 01 (Um) Engenheiro Civil.

Art. 3º - A contratação do pessoal nos termos desta Lei será feito mediante processo simplificado prescindindo de avaliação de títulos e documentos, com ampla divulgação.

§ Primeiro – A contratação de pessoal poderá ser efetivada á vista de notória capacidade profissional, através da apresentação de documentos, que qualifiquem para as funções específica proposta nesta Lei, nos seus incisos I, II, III e IV, Art.2º.

§ Segundo – A Constituição Federal estabelece que “determinada ocupações exigem apenas conhecimento práticos da profissão”, neste contexto, as provas devem constituir em testes práticos, mediante os quais os candidatos executem, na presença dos examinadores, as tarefas que lhe serão exigidas quando se acharem no exercício da função estabelecida.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o seguinte prazo de Março a Dezembro/2011, nos casos previstos nesta Lei.

§ Único – O período probatório será de trinta (30) dias. Sendo o responsável do órgão da Administração Municipal, ao qual foi alocado o servidor, emitir nota de avaliação e parecer de aprovação ou não do servidor, encaminhando este para o setor pessoal para devidas providências.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estado, do Distrito Federal, bem como de empregados ou servidores de seus subsidiários e controladas.

§ Único – Sem prejuízos da nulidade do contrato, a inflação do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, de acordo plano de cargos e salários vigente da entidade contratante.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para os exercícios de cargos em comissão ou função de confiar;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

§ Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízos da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As inflações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 – Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as relações trabalhistas e previdenciária vigentes e regidas pela legislação Municipal e Federal.

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§ Único – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Março de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josmar Jose Moreira
Código Identificador:C36046A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR 67/2011

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para atender necessidades de contratação de pessoal para prestação de serviços; aos órgãos da Administração Municipal, em caráter temporário de excepcional interesse público. Amparado no Art. 37, incisos IX da Constituição Federal. E de conformidade com a Lei Orgânica Municipal nos seus Artigos n.º107, inciso VI, sendo que esta regulamentada, pela Lei n.º 205 de 21 de Agosto de 1998, qual “Define os casos de Contratação por tempo determinado e dá outras providências”. Nas condições e prazos previstos nestas leis, regulamenta-se.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei, a necessidade da contratação de pessoal, por tempo determinado, para prestação de serviços, de acordo Plano de Cargos vigente e aprovado pelas Leis Complementares n.º 60/2010, 61/2010 de 26 de Outubro 2010, nestes termos concede - se abaixo:

I - Admissão de 01 (Um) Operador de Máquinas Pesadas;

Art. 3º - A contratação do pessoal nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado prescindindo de avaliação de títulos e documentos, com ampla divulgação.

§ Primeiro – A contratação de pessoal poderá ser efetivada á vista de notória capacidade profissional, através da apresentação de documentos, que qualifiquem para as funções específica proposta nesta Lei, nos seus incisos I, II, III e IV, Art.2º.

§ Segundo – A Constituição Federal estabelece que “determinada ocupações exigem apenas conhecimento práticos da profissão”, neste contexto, as provas devem constituir em testes práticos, mediante os quais os candidatos executem, na presença dos examinadores, as tarefas que lhe serão exigidas quando se acharem no exercício da função estabelecida.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o seguinte prazo de Maio a Dezembro/2011, nos casos previstos nesta Lei.

§ Único – O período probatório será de trinta (30) dias. Sendo o responsável do órgão da Administração Municipal, ao qual foi alocado o servidor, emitir nota de avaliação e parecer de aprovação ou não do servidor, encaminhando este para o setor pessoal para devidas providências.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estado, do Distrito Federal, bem como de empregados ou servidores de seus subsidiários e controladas.

§ Único – Sem prejuízos da nulidade do contrato, a inflação do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, de acordo plano de cargos e salários vigente da entidade contratante.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para os exercícios de cargos em comissão ou função de confiar;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

§ Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízos da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As inflações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 – Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as relações trabalhistas e previdenciária vigentes e regidas pela legislação Municipal e Federal.

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§ Único – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Maio de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josmar Jose Moreira

Código Identificador:88EA96B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR 68/2011

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **NIVALDO PONCIANO COELHO**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a carga horária da Tabela de cargos de provimento efetivo dos profissionais de nível superior, Anexo II da Lei Complementar 61/2010, conforme relacionado abaixo:

ANEXO - II CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

PADRÃO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº VAGAS	CLASSE	NÍVEL
CPE- 05	Fisioterapeuta	30h	Área Saúde	02	A	01 a 35

Art. 2º. Altera a Tabela de referência de vencimentos dos cargos efetivos, Anexo V da Lei Complementar 61/2010, para os cargos relacionados abaixo:

ANEXO - V TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS EXIST.		ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL R\$
	PREEN.	VAGOS		
Operador de Máquinas Pesadas	--	02	Ens. Fund. Incompleto	1300,00
Operador de Máquinas Agrícolas	02	--	Ens. Fund. Incompleto	700,00
Operador de Motoniveladora	01	--	Ens. Fund. Incompleto	1.600,00
Operador de Pá Carregadeira	01	--	Ens. Fund. Incompleto	1.300,00
Operador de Retroescavadeira	01	--	Ens. Fund. Incompleto	1.300,00
Operador de Máquina Esteira	--	01	Ens. Fund. Incompleto	1.300,00

Mecânico	--	01	2.000,00
----------	----	----	----------

Art. 3º. Altera a Seção IV da Tabela de referência de vencimentos das funções de confiança e das funções gratificadas, Anexo VI da Lei Complementar 61/2010, para as funções abaixo:

**ANEXO VI
TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DAS
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

**SEÇÃO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

SÍMBOLO	VALOR R\$
FG – 01	100,00
FG – 02	150,00
FG – 03	200,00
FG – 04	300,00
FG – 05	500,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 01 DE JUNHO DE 2011

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:275D8CA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR 69/2011**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para atender necessidades de contratação de pessoal para prestação de serviços; aos órgãos da Administração Municipal, em caráter temporário de excepcional interesse público. Amparado no Art. 37, incisos IX da Constituição Federal. E de conformidade com a Lei Orgânica Municipal nos seus Artigos n.º107, inciso VI, sendo que esta regulamentada, pela Lei n.º 205 de 21 de Agosto de 1998, qual “Define os casos de Contratação por tempo determinado e dá outras providências”. Nas condições e prazos previstos nestas leis, regulamenta-se.

Art. 2º Considera-se, para os fins desta Lei, a necessidade da contratação de pessoal, por tempo determinado, para prestação de serviços, de acordo Plano de Cargos vigente e aprovado pelas Leis Complementares n.º 60/2010, 61/2010 de 26 de Outubro 2010, nestes termos concede - se abaixo:

I - Admissão de 01 (Um) Eletricista em Manutenção de Rede de Baixa e Alta Tensão;

Art. 3º - A contratação do pessoal nos termos desta Lei será feito mediante processo simplificado prescindindo de avaliação de títulos e documentos, com ampla divulgação.

§ Primeiro – A contratação de pessoal poderá ser efetivada á vista de notória capacidade profissional, através da apresentação de

documentos, que qualifiquem para as funções específica proposta nesta Lei, nos seus incisos I, II, III e IV, Art.2º.

§ Segundo – A Constituição Federal estabelece que “determinada ocupações exigem apenas conhecimento práticos da profissão”, neste contexto, as provas devem constituir em testes práticos, mediante os quais os candidatos executem, na presença dos examinadores, as tarefas que lhe serão exigidas quando se acharem no exercício da função estabelecida.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o seguinte prazo de agosto a Dezembro/2011, nos casos previstos nesta Lei.

§ Único – O período probatório será de trinta (30) dias. Sendo o responsável do órgão da Administração Municipal, ao qual foi alocado o servidor, emitir nota de avaliação e parecer de aprovação ou não do servidor, encaminhando este para o setor pessoal para devidas providências.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estado, do Distrito Federal, bem como de empregados ou servidores de seus subsidiários e controladas.

§ Único – Sem prejuízos da nulidade do contrato, a inflação do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos aos contratados.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, de acordo plano de cargos e salários vigente da entidade contratante.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para os exercícios de cargos em comissão ou função de confiar;

III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei.

§ Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízos da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - As inflações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 – Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as relações trabalhistas e previdenciária vigentes e regidas pela legislação Municipal e Federal.

Art. 11 – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§ Único – A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12 – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 13 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Agosto de 2011.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:BBF06AC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2011, OBJETO: **PERFURAÇÃO DE 11 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS TIPO I E 01 POÇO TUBULAR PROFUNDO TIPO II, SENDO 06(SEIS)POÇOS TUBULARES NO PA CANCELA, 04(QUATRO) NO PA SANTA LUCIA, 01(UM) NO PA CRUZEIRO DO NORTE E 01 NO PA MARIA TEREZA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT, conforme anexos deste Edital.**

Abertura no dia **26 de Setembro de 2011, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará à disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2.067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, e só poderá ser adquirido pessoalmente, mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, junto ao setor de Tributação desta Prefeitura, até 03 (três) dias úteis antecedentes a abertura dos envelopes. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00(horário de Brasília) em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Agosto de 2011.

MOISES ALVES MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9475AAC0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 202/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Abgair Ruth Da Silva Trigueiro.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 80, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 975 de 15 de Abril de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município, anexo I da Lei nº 1.243/2011, que Dispõe sobre reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste - MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo De Contribuição**, a servidor Sra. **Abgair Ruth Da Silva Trigueiro**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 076975, SSP/MT e do CPF n.º 172.672.001-25, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 100003, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2011.04.0051P**, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
ROSARIO OESTE - MT, 24 de agosto de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Rocha
Código Identificador:ACAEEE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 142/2011

PORTARIA N.º. 142/2011.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **Abgair Ruth Da Silva Trigueiro**, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste – MT.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme certidão de tempo de contribuição e parecer jurídico em nome do Sra. **Abgair Ruth Da Silva Trigueiro**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4089 dias líquido, correspondente a 11 (onze) anos, 02 (meses) meses e 14 (quatorze) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
21/09/1977 A 07/04/1986	BANCO ITAU S/A	3117
01/05/1986 A 27/12/1988	ROSÁRIO OESTE PREFEITURA	967

Art.3º - Compete ao Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

ROSARIO OESTE - MT, 13 de junho de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Rocha
Código Identificador:026C3BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTOEDITAL DE CHAMAMENTO 009/2011

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca a servidora, Sra. **ELIANE CORREA PEREIRA**, portadora do RG nº. 989798 SSP/MT, no cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Fazenda – Setor de Tributos, a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, á Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT.

O não comparecimento na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 22 de agosto de 2011.

JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:9AEE7BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO N. 64/2011

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PUBLICO DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 03(TRÊS) MESES

VALOR TOTAL DA LINHA 14: 7.965,00 (SETE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: BENEDITO JOÃO CORREA DE SÁ

ROSARIO OESTE , 03 DE AGOSTO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:9ADCE14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO N. 65/2011

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 12(DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMEN-TO & INFORMÁTICA LTDA.

ROSARIO OESTE , 16 DE AGOSTO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:C294F4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO N. 66/2011

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PUBLICO DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 05(CINCO) MESES

VALOR TOTAL DA LINHA 08-B: R\$ 38.760,00(trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: NEMARIA BERTAGLIA BRAUM HERRERA- ME

ROSARIO OESTE , 16 DE AGOSTO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:8917787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO N. 67/2011

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: RECH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ROSARIO OESTE /MT, 22 DE JULHO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:90C0521E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOEXTRATO DE CONTRATO N. 68/2011

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLINICO GERAL, ATENDIMENTO NO PSF1, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 123.740,16 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos)

CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: ANA PAULA COSER

ROSARIO OESTE /MT, 22 DE JULHO DE 2011

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:F0C79B63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2011

O Município de Santa Rita do Trivelato, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 04.205.596/0001-17, situado na Avenida Flavio Luis nº. 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato representado pela Prefeita Municipal Senhor **Roberto José Morandini**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 100.698.150-8 SSP-RS e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 246.051.400-00, residente e domiciliado na Fazenda Morandini nesta Cidade, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos e Secretarias:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	SALÁRIO R\$
01	Médico	40 horas	Nível superior + registro de classe	R\$ 8.549,94
01	Zeladora (pacoal)	40 horas	Alfabetizado	R\$ 680,11
01	Agente Sanitário	40 horas	Nível médio	R\$ 777,27
01	Monitor de ônibus (linha porteira 2)	40 horas	Alfabetizado	R\$ 680,11
01	Professor de letras	40 horas	Nível superior	R\$ 1.427,94
01	Psicólogo	40 horas	Nível superior	R\$ 2.623,28

01	Motorista categoria "D" transporte escolar.	40 horas	Alfabetizado	R\$ 1.049,31
----	---	----------	--------------	--------------

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010.

1.4 O Edital nº. 003/2011, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, e a Lei Municipal nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – o processo seletivo 003/2011 tem validade de 1 (um) ano.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 Somente será classificado por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de: 01 de setembro a 08 de setembro de 2011, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato – MT

3.2 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e **último comprovante de votação (2010)**;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.3- As inscrições deverão ser feitas **pelo próprio candidato**, ou por terceiro com procuração por instrumento particular com firma reconhecida.

3.4- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento..

3.5_ A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão chamados os candidatos aprovados que a prefeitura necessitar e conforme a disponibilidade de vagas.

3.6 – Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 003/2011.

3.7 – Não será reservado vagas para portadores de necessidades especiais pois o numero de vagas não atinge o percentual legal para destinação de vaga.

3.8 – Os candidatos ao cargo de monitor de ônibus deverão comprovar residência nas proximidades do final da linha porteira 2.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrições, entrega e análise dos documentos listados no item 3.2; (dia 01 de setembro a 08 de setembro de 2011, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 – A homologação dos inscritos será publicado no dia 09 de setembro de 2011, nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br., juntamente com a divulgação dos locais de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: prova teórica: (dia 13 de setembro de 2011 às 07h30), no centro de Evento localizado na Praça em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1. A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

- I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo a ser preenchido;
- II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;
- III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

$$\frac{10 + 10 + 10}{3} = \text{Resultado Final}$$

4.2.3 - Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 16 de setembro de 2011, nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do resultado do processo seletivo será publicada no dia 19 de setembro de 2011.

5 CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares:

- a) O **Exame Admissional**, será realizado por Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto.
- d) Documento de escolaridade exigido pela função;

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico administrativo;

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social;

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

7 - RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2. O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005, Decreto Municipal nº. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato, 24 de agosto de 2011.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:00474D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 100/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR SRº. ADÃO ERNESTO GOMIERO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao salário do Servidor Adão Ernesto Gomiero o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) por Acumular o Cargo de auxiliar de serviços gerais e a função de jardineiro, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº. 038/2011 de Cargos e Salários.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038/2011 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2011.

ROBERTO JOSE MORANINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e afixe-se na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:66BC8A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2011 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANGELA PEREIRA DE PINHO PARA O CARGO DE AGENTE SANITÁRIO CONFORME CONTRATO 052/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª ANDRIANGELA PEREIRA DE PINHO, inscrito no RG nº 2135977-6 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 037.610.111-30, no cargo de AGENTE SANITÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência em 14 de fevereiro de 2012 conforme termino do contrato 052/2011

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 23 de agosto de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:AE26E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 102/2011 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA Nº. 019/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 019/2011 de 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 25 de Agosto de 2011.

ROBERTO JOSE MORANINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

afixe-se na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:856382AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 09 de setembro de**

2011, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos: Materiais de Consumo, Equipamentos, Materiais Instrumentais e Correlatos para as Unidades Municipais de Saúde”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 25 de agosto de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B3C9785F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI MUNICIPAL Nº 849 /2011

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 840/2011, de 28 de Junho de 2011, e dá outras providências.

O Exmo Senhor Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal De Tabaporã, Estado De Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Acresce parágrafo único, ao artigo 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. ...

Parágrafo único. Ao motorista que no desempenho de suas atribuições tiver que pernoitar habitualmente (50%+1 dos dias úteis do mês) fora de sua residência, e não for contemplado pelo caput deste artigo, será acrescida a sua remuneração 15% (quinze por cento) do valor de seu salário base.

ART. 2º - Altera-se a alínea “b”, inciso I, do artigo 48, que passa a ter a seguinte redação:

b) Classe B: requisito da Classe A mais título de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

ART. 3º - Altera-se a nomenclatura do parágrafo único do artigo 52, para parágrafo 1º e acresce um segundo parágrafo, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 52 É vedado ao servidor desempenhar atividades que não sejam próprias do cargo de que for titular.

§1º. À Categoria dos Servidores Efetivos e Estáveis, que na entrada em vigor desta lei, tenha exercido por mais de 04 (quatro) anos consecutivos (ou 04 anos corridos, cujo o somatório dos períodos de interrupção, não ultrapasse à 06 (seis) meses), ATIVIDADES DIVERSAS A DE SUAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, em razão de Cargo comissionado e/ou de Confiança e/ou Funções Gratificadas, e que exigiram do servidor responsabilidades excedentes, maior grau de experiência e conhecimentos específicos, farão estes Jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu vencimento (salário base com progressão na carreira);

§2º. Se o Servidor deixar de desenvolver as atividades que lhe conferiram o direito acima mencionado, o mesmo não mais fará jus a percepção dos 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos sobre seu vencimento.

ART. 4º - Fica definido que a concessão dos adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos servidores regidos pela Lei Municipal nº 840/2011, serão da seguinte forma:

I. – Os trabalhos realizados em atividades Insalubres, que atente contra a saúde humana, acima dos limites toleráveis, serão remunerados com adicional de 18% (dezoito por cento), 15% (quinze por cento) ou 13% (treze por cento), calculados sobre o vencimento básico vigente, conforme graus máximo, médio e mínimo da Insalubridade;

II. - Os trabalhos realizados em atividades que impliquem em “contato permanente com inflamáveis ou explosivos, ou ainda, ao trabalho que implique no manuseio com eletricidade em alta voltagem, em condições de risco acentuado”, será devido um acréscimo de 30% sobre o salário básico, a título de Adicional de Periculosidade.

§ 1º. – Os adicionais de insalubridade e de periculosidade só podem ser concedidos mediante perícia de profissional habilitado;

§ 2º. – Se constatado por meio de laudo oficial, emitido por profissional devidamente habilitado, a eliminação da causa insalubre cessará a obrigatoriedade desta municipalidade em pagar o adicional de insalubridade, deixando assim, o servidor, de fazer jus a percepção de citado acréscimos.

ART. 5º - Ficam retificados os valores do Anexo III, bem como a sua forma de representação dos níveis de progressão vertical para números Arábicos.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA
Prefeito Municipal

Anexo III

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – I
(Assistente Social e Psicólogo)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De 00 à 02 anos	R\$ 1.900,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.660,00
2 02 à 03 anos	R\$ 1.938,00	R\$ 2.131,80	R\$ 2.325,60	R\$ 2.519,40	R\$ 2.713,20
3 03 à 04 anos	R\$ 1.976,76	R\$ 2.174,44	R\$ 2.372,11	R\$ 2.569,79	R\$ 2.767,46
4 04 à 05 anos	R\$ 2.016,30	R\$ 2.217,92	R\$ 2.419,55	R\$ 2.621,18	R\$ 2.822,81
5 05 à 06 anos	R\$ 2.056,62	R\$ 2.262,28	R\$ 2.467,95	R\$ 2.673,61	R\$ 2.879,27
6 06 à 07 anos	R\$ 2.097,75	R\$ 2.307,53	R\$ 2.517,30	R\$ 2.727,08	R\$ 2.936,85
7 07 à 08 anos	R\$ 2.139,71	R\$ 2.353,68	R\$ 2.567,65	R\$ 2.781,62	R\$ 2.995,59
8 08 à 09 anos	R\$ 2.182,50	R\$ 2.400,75	R\$ 2.619,00	R\$ 2.837,25	R\$ 3.055,50
9 09 à 10 anos	R\$ 2.226,15	R\$ 2.448,77	R\$ 2.671,38	R\$ 2.894,00	R\$ 3.116,61
10 10 à 11 anos	R\$ 2.270,68	R\$ 2.497,74	R\$ 2.724,81	R\$ 2.951,88	R\$ 3.178,95
11 11 à 12 anos	R\$ 2.316,09	R\$ 2.547,70	R\$ 2.779,31	R\$ 3.010,92	R\$ 3.242,53
12 12 à 13 anos	R\$ 2.362,41	R\$ 2.598,65	R\$ 2.834,89	R\$ 3.071,13	R\$ 3.307,38
13 13 à 14 anos	R\$ 2.409,66	R\$ 2.650,63	R\$ 2.891,59	R\$ 3.132,56	R\$ 3.373,52
14 14 à 15 anos	R\$ 2.457,85	R\$ 2.703,64	R\$ 2.949,42	R\$ 3.195,21	R\$ 3.440,99
15 15 à 16 anos	R\$ 2.507,01	R\$ 2.757,71	R\$ 3.008,41	R\$ 3.259,11	R\$ 3.509,81
16 16 à 17 anos	R\$ 2.557,15	R\$ 2.812,86	R\$ 3.068,58	R\$ 3.324,29	R\$ 3.580,01
17 17 à 18 anos	R\$ 2.608,29	R\$ 2.869,12	R\$ 3.129,95	R\$ 3.390,78	R\$ 3.651,61
18 18 à 19 anos	R\$ 2.660,46	R\$ 2.926,50	R\$ 3.192,55	R\$ 3.458,60	R\$ 3.724,64
19 19 à 20 anos	R\$ 2.713,67	R\$ 2.985,03	R\$ 3.256,40	R\$ 3.527,77	R\$ 3.799,14
20 20 à 21 anos	R\$ 2.767,94	R\$ 3.044,74	R\$ 3.321,53	R\$ 3.598,32	R\$ 3.875,12
21 21 à 22 anos	R\$ 2.823,30	R\$ 3.105,63	R\$ 3.387,96	R\$ 3.670,29	R\$ 3.952,62
22 22 à 23 anos	R\$ 2.879,77	R\$ 3.167,74	R\$ 3.455,72	R\$ 3.743,70	R\$ 4.031,67
23 23 à 24 anos	R\$ 2.937,36	R\$ 3.231,10	R\$ 3.524,83	R\$ 3.818,57	R\$ 4.112,31
24 24 à 25 anos	R\$ 2.996,11	R\$ 3.295,72	R\$ 3.595,33	R\$ 3.894,94	R\$ 4.194,55
25 25 à 26 anos	R\$ 3.056,03	R\$ 3.361,63	R\$ 3.667,24	R\$ 3.972,84	R\$ 4.278,44

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – II
(Arquiteto, Contador, Engenheiro Agrônomo e Pregoeiro)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 a 02 anos	R\$ 2.100,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.520,00	R\$ 2.730,00
2	02 a 03 anos	R\$ 2.142,00	R\$ 2.356,20	R\$ 2.570,40	R\$ 2.784,60
3	03 a 04 anos	R\$ 2.184,84	R\$ 2.403,32	R\$ 2.621,81	R\$ 2.840,29
4	04 a 05 anos	R\$ 2.228,54	R\$ 2.451,39	R\$ 2.674,24	R\$ 2.897,10
5	05 a 06 anos	R\$ 2.273,11	R\$ 2.500,42	R\$ 2.727,73	R\$ 2.955,04
6	06 a 07 anos	R\$ 2.318,57	R\$ 2.550,43	R\$ 2.782,28	R\$ 3.014,14
7	07 a 08 anos	R\$ 2.364,94	R\$ 2.601,44	R\$ 2.837,93	R\$ 3.074,42
8	08 a 09 anos	R\$ 2.412,24	R\$ 2.653,46	R\$ 2.894,69	R\$ 3.135,91
9	09 a 10 anos	R\$ 2.460,48	R\$ 2.706,53	R\$ 2.952,58	R\$ 3.198,63
10	10 a 11 anos	R\$ 2.509,69	R\$ 2.760,66	R\$ 3.011,63	R\$ 3.262,60
11	11 a 12 anos	R\$ 2.559,89	R\$ 2.815,88	R\$ 3.071,87	R\$ 3.327,85
12	12 a 13 anos	R\$ 2.611,09	R\$ 2.872,19	R\$ 3.133,30	R\$ 3.394,41
13	13 a 14 anos	R\$ 2.663,31	R\$ 2.929,64	R\$ 3.195,97	R\$ 3.462,30
14	14 a 15 anos	R\$ 2.716,57	R\$ 2.988,23	R\$ 3.259,89	R\$ 3.531,55
15	15 a 16 anos	R\$ 2.770,91	R\$ 3.048,00	R\$ 3.325,09	R\$ 3.602,18
16	16 a 17 anos	R\$ 2.826,32	R\$ 3.108,96	R\$ 3.391,59	R\$ 3.674,22
17	17 a 18 anos	R\$ 2.882,85	R\$ 3.171,13	R\$ 3.459,42	R\$ 3.747,70
18	18 a 19 anos	R\$ 2.940,51	R\$ 3.234,56	R\$ 3.528,61	R\$ 3.822,66
19	19 a 20 anos	R\$ 2.999,32	R\$ 3.299,25	R\$ 3.599,18	R\$ 3.899,11
20	20 a 21 anos	R\$ 3.059,30	R\$ 3.365,23	R\$ 3.671,16	R\$ 3.977,09
21	21 a 22 anos	R\$ 3.120,49	R\$ 3.432,54	R\$ 3.744,59	R\$ 4.056,64
22	22 a 23 anos	R\$ 3.182,90	R\$ 3.501,19	R\$ 3.819,48	R\$ 4.137,77
23	23 a 24 anos	R\$ 3.246,56	R\$ 3.571,21	R\$ 3.895,87	R\$ 4.220,52
24	24 a 25 anos	R\$ 3.311,49	R\$ 3.642,64	R\$ 3.973,79	R\$ 4.304,93
25	25 a 26 anos	R\$ 3.377,72	R\$ 3.715,49	R\$ 4.053,26	R\$ 4.391,03

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – III (Advogado, Auditor Público, Engenheiro Civil e Médico Veterinário)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 a 02 anos	R\$ 2.800,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.360,00	R\$ 3.640,00
2	02 a 03 anos	R\$ 2.856,00	R\$ 3.141,60	R\$ 3.427,20	R\$ 3.712,80
3	03 a 04 anos	R\$ 2.913,12	R\$ 3.204,43	R\$ 3.495,74	R\$ 3.787,06
4	04 a 05 anos	R\$ 2.971,38	R\$ 3.268,52	R\$ 3.565,66	R\$ 3.862,80
5	05 a 06 anos	R\$ 3.030,81	R\$ 3.333,89	R\$ 3.636,97	R\$ 3.940,05
6	06 a 07 anos	R\$ 3.091,43	R\$ 3.400,57	R\$ 3.709,71	R\$ 4.018,85
7	07 a 08 anos	R\$ 3.153,25	R\$ 3.468,58	R\$ 3.783,91	R\$ 4.099,23
8	08 a 09 anos	R\$ 3.216,32	R\$ 3.537,95	R\$ 3.859,58	R\$ 4.181,22
9	09 a 10 anos	R\$ 3.280,65	R\$ 3.608,71	R\$ 3.936,78	R\$ 4.264,84
10	10 a 11 anos	R\$ 3.346,26	R\$ 3.680,89	R\$ 4.015,51	R\$ 4.350,14
11	11 a 12 anos	R\$ 3.413,18	R\$ 3.754,50	R\$ 4.095,82	R\$ 4.437,14
12	12 a 13 anos	R\$ 3.481,45	R\$ 3.829,59	R\$ 4.177,74	R\$ 4.525,88
13	13 a 14 anos	R\$ 3.551,08	R\$ 3.906,18	R\$ 4.261,29	R\$ 4.616,40
14	14 a 15 anos	R\$ 3.622,10	R\$ 3.984,31	R\$ 4.346,52	R\$ 4.708,73
15	15 a 16 anos	R\$ 3.694,54	R\$ 4.063,99	R\$ 4.433,45	R\$ 4.802,90
16	16 a 17 anos	R\$ 3.768,43	R\$ 4.145,27	R\$ 4.522,12	R\$ 4.898,96
17	17 a 18 anos	R\$ 3.843,80	R\$ 4.228,18	R\$ 4.612,56	R\$ 4.996,94
18	18 a 19 anos	R\$ 3.920,68	R\$ 4.312,74	R\$ 4.704,81	R\$ 5.096,88
19	19 a 20 anos	R\$ 3.999,09	R\$ 4.399,00	R\$ 4.798,91	R\$ 5.198,82
20	20 a 21 anos	R\$ 4.079,07	R\$ 4.486,98	R\$ 4.894,89	R\$ 5.302,79
21	21 a 22 anos	R\$ 4.160,65	R\$ 4.576,72	R\$ 4.992,78	R\$ 5.408,85
22	22 a 23 anos	R\$ 4.243,87	R\$ 4.668,25	R\$ 5.092,64	R\$ 5.517,03
23	23 a 24 anos	R\$ 4.328,74	R\$ 4.761,62	R\$ 5.194,49	R\$ 5.627,37
24	24 a 25 anos	R\$ 4.415,32	R\$ 4.856,85	R\$ 5.298,38	R\$ 5.739,91
25	25 a 26 anos	R\$ 4.503,62	R\$ 4.953,99	R\$ 5.404,35	R\$ 5.854,71

Cargo: TÉCNICO DE GESTÃO (Técnico Contábil)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 a 02 anos	R\$ 1.700,00	R\$ 1.870,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.210,00
2	02 a 03 anos	R\$ 1.734,00	R\$ 1.907,40	R\$ 2.080,80	R\$ 2.254,20
3	03 a 04 anos	R\$ 1.768,68	R\$ 1.945,55	R\$ 2.122,42	R\$ 2.299,28
4	04 a 05 anos	R\$ 1.804,05	R\$ 1.984,46	R\$ 2.164,86	R\$ 2.345,27
5	05 a 06 anos	R\$ 1.840,13	R\$ 2.024,15	R\$ 2.208,16	R\$ 2.392,18
6	06 a 07 anos	R\$ 1.876,94	R\$ 2.064,63	R\$ 2.252,32	R\$ 2.440,02
7	07 a 08 anos	R\$ 1.914,48	R\$ 2.105,92	R\$ 2.297,37	R\$ 2.488,82
8	08 a 09 anos	R\$ 1.952,77	R\$ 2.148,04	R\$ 2.343,32	R\$ 2.538,60
9	09 a 10 anos	R\$ 1.991,82	R\$ 2.191,00	R\$ 2.390,19	R\$ 2.589,37
10	10 a 11 anos	R\$ 2.031,66	R\$ 2.234,82	R\$ 2.437,99	R\$ 2.641,15
11	11 a 12 anos	R\$ 2.072,29	R\$ 2.279,52	R\$ 2.486,75	R\$ 2.693,98
12	12 a 13 anos	R\$ 2.113,74	R\$ 2.325,11	R\$ 2.536,48	R\$ 2.747,86
13	13 a 14 anos	R\$ 2.156,01	R\$ 2.371,61	R\$ 2.587,21	R\$ 2.802,81
14	14 a 15 anos	R\$ 2.199,13	R\$ 2.419,04	R\$ 2.638,96	R\$ 2.858,87
15	15 a 16 anos	R\$ 2.243,11	R\$ 2.467,43	R\$ 2.691,74	R\$ 2.916,05
16	16 a 17 anos	R\$ 2.287,98	R\$ 2.516,77	R\$ 2.745,57	R\$ 2.974,37
17	17 a 18 anos	R\$ 2.333,74	R\$ 2.567,11	R\$ 2.800,48	R\$ 3.033,86
18	18 a 19 anos	R\$ 2.380,41	R\$ 2.618,45	R\$ 2.856,49	R\$ 3.094,53
19	19 a 20 anos	R\$ 2.428,02	R\$ 2.670,82	R\$ 2.913,62	R\$ 3.156,42
20	20 a 21 anos	R\$ 2.476,58	R\$ 2.724,24	R\$ 2.971,89	R\$ 3.219,55
21	21 a 22 anos	R\$ 2.526,11	R\$ 2.778,72	R\$ 3.031,33	R\$ 3.283,94
22	22 a 23 anos	R\$ 2.576,63	R\$ 2.834,30	R\$ 3.091,96	R\$ 3.349,62
23	23 a 24 anos	R\$ 2.628,17	R\$ 2.890,98	R\$ 3.153,80	R\$ 3.416,62
24	24 a 25 anos	R\$ 2.680,73	R\$ 2.948,80	R\$ 3.216,87	R\$ 3.484,95
25	25 a 26 anos	R\$ 2.734,34	R\$ 3.007,78	R\$ 3.281,21	R\$ 3.554,65

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I (Agente Administrativo, Escriturário, Desenhista Arquitetônico)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 a 02 anos	R\$ 930,00	R\$ 1.023,00	R\$ 1.116,00	R\$ 1.209,00
2	02 a 03 anos	R\$ 948,60	R\$ 1.043,46	R\$ 1.138,32	R\$ 1.233,18
3	03 a 04 anos	R\$ 967,57	R\$ 1.064,33	R\$ 1.161,09	R\$ 1.257,84
4	04 a 05 anos	R\$ 986,92	R\$ 1.085,62	R\$ 1.184,31	R\$ 1.283,00
5	05 a 06 anos	R\$ 1.006,66	R\$ 1.107,33	R\$ 1.207,99	R\$ 1.308,66
6	06 a 07 anos	R\$ 1.026,80	R\$ 1.129,47	R\$ 1.232,15	R\$ 1.334,83
7	07 a 08 anos	R\$ 1.047,33	R\$ 1.152,06	R\$ 1.256,80	R\$ 1.361,53
8	08 a 09 anos	R\$ 1.068,28	R\$ 1.175,11	R\$ 1.281,93	R\$ 1.388,76
9	09 a 10 anos	R\$ 1.089,64	R\$ 1.198,61	R\$ 1.307,57	R\$ 1.416,54
10	10 a 11 anos	R\$ 1.111,44	R\$ 1.222,58	R\$ 1.333,72	R\$ 1.444,87
11	11 a 12 anos	R\$ 1.133,66	R\$ 1.247,03	R\$ 1.360,40	R\$ 1.473,76
12	12 a 13 anos	R\$ 1.156,34	R\$ 1.271,97	R\$ 1.387,61	R\$ 1.503,24
13	13 a 14 anos	R\$ 1.179,46	R\$ 1.297,41	R\$ 1.415,36	R\$ 1.533,30
14	14 a 15 anos	R\$ 1.203,05	R\$ 1.323,36	R\$ 1.443,66	R\$ 1.563,97
15	15 a 16 anos	R\$ 1.227,12	R\$ 1.349,83	R\$ 1.472,54	R\$ 1.595,25
16	16 a 17 anos	R\$ 1.251,66	R\$ 1.376,82	R\$ 1.501,99	R\$ 1.627,15
17	17 a 18 anos	R\$ 1.276,69	R\$ 1.404,36	R\$ 1.532,03	R\$ 1.659,70
18	18 a 19 anos	R\$ 1.302,22	R\$ 1.432,45	R\$ 1.562,67	R\$ 1.692,89
19	19 a 20 anos	R\$ 1.328,27	R\$ 1.461,10	R\$ 1.593,92	R\$ 1.726,75
20	20 a 21 anos	R\$ 1.354,83	R\$ 1.490,32	R\$ 1.625,80	R\$ 1.761,28
21	21 a 22 anos	R\$ 1.381,93	R\$ 1.520,12	R\$ 1.658,32	R\$ 1.796,51
22	22 a 23 anos	R\$ 1.409,57	R\$ 1.550,53	R\$ 1.691,48	R\$ 1.832,44
23	23 a 24 anos	R\$ 1.437,76	R\$ 1.581,54	R\$ 1.725,31	R\$ 1.869,09
24	24 a 25 anos	R\$ 1.466,52	R\$ 1.613,17	R\$ 1.759,82	R\$ 1.906,47
25	25 a 26 anos	R\$ 1.495,85	R\$ 1.645,43	R\$ 1.795,02	R\$ 1.944,60

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II (Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico em Zootecnia)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 a 02 anos	R\$ 1.300,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.690,00
2	02 a 03 anos	R\$ 1.326,00	R\$ 1.458,60	R\$ 1.591,20	R\$ 1.723,80
3	03 a 04 anos	R\$ 1.352,52	R\$ 1.487,77	R\$ 1.623,02	R\$ 1.758,28
4	04 a 05 anos	R\$ 1.379,57	R\$ 1.517,53	R\$ 1.655,48	R\$ 1.793,44
5	05 a 06 anos	R\$ 1.407,16	R\$ 1.547,88	R\$ 1.688,59	R\$ 1.829,31
6	06 a 07 anos	R\$ 1.435,31	R\$ 1.578,84	R\$ 1.722,37	R\$ 1.865,90
7	07 a 08 anos	R\$ 1.464,01	R\$ 1.610,41	R\$ 1.756,81	R\$ 1.903,21
8	08 a 09 anos	R\$ 1.493,29	R\$ 1.642,62	R\$ 1.791,95	R\$ 1.941,28
9	09 a 10 anos	R\$ 1.523,16	R\$ 1.675,47	R\$ 1.827,79	R\$ 1.980,10
10	10 a 11 anos	R\$ 1.553,62	R\$ 1.708,98	R\$ 1.864,34	R\$ 2.019,71
11	11 a 12 anos	R\$ 1.584,69	R\$ 1.743,16	R\$ 1.901,63	R\$ 2.060,10
12	12 a 13 anos	R\$ 1.616,39	R\$ 1.778,03	R\$ 1.939,66	R\$ 2.101,30
13	13 a 14 anos	R\$ 1.648,71	R\$ 1.813,59	R\$ 1.978,46	R\$ 2.143,33
14	14 a 15 anos	R\$ 1.681,69	R\$ 1.849,86	R\$ 2.018,03	R\$ 2.186,20
15	15 a 16 anos	R\$ 1.715,32	R\$ 1.886,85	R\$ 2.058,39	R\$ 2.229,92
16	16 a 17 anos	R\$ 1.749,63	R\$ 1.924,59	R\$ 2.099,55	R\$ 2.274,52
17	17 a 18 anos	R\$ 1.784,62	R\$ 1.963,08	R\$ 2.141,55	R\$ 2.320,01
18	18 a 19 anos	R\$ 1.820,31	R\$ 2.002,35	R\$ 2.184,38	R\$ 2.366,41
19	19 a 20 anos	R\$ 1.856,72	R\$ 2.042,39	R\$ 2.228,06	R\$ 2.413,74
20	20 a 21 anos	R\$ 1.893,85	R\$ 2.083,24	R\$ 2.272,63	R\$ 2.462,01
21	21 a 22 anos	R\$ 1.931,73	R\$ 2.124,90	R\$ 2.318,08	R\$ 2.511,25
22	22 a 23 anos	R\$ 1.970,37	R\$ 2.167,40	R\$ 2.364,44	R\$ 2.561,48
23	23 a 24 anos	R\$ 2.009,77	R\$ 2.210,75	R\$ 2.411,73	R\$ 2.612,71
24	24 a 25 anos	R\$ 2.049,97	R\$ 2.254,97	R\$ 2.459,96	R\$ 2.664,96
25	25 a 26 anos	R\$ 2.090,97	R\$ 2.300,07	R\$ 2.509,16	R\$ 2.718,26

Cargo: TÉCNICO DA FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO (Fiscal de Obras e Postura, e Fiscal Tributário)

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De 00 a 02 anos	R\$ 930,00	R\$ 1.023,00	R\$ 1.115,00	R\$ 1.207,00	R\$ 1.299,00
2	02 a 03 anos	R\$ 948,60	R\$ 1.043,46	R\$ 1.137,30	R\$ 1.231,14	R\$ 1.324,98
3	03 a 04 anos	R\$ 967,57	R\$ 1.064,33	R\$ 1.160,05	R\$ 1.255,76	R\$ 1.351,48
4	04 a 05 anos	R\$ 986,92	R\$ 1.085,62	R\$ 1.183,25	R\$ 1.280,88	R\$ 1.378,51
5	05 a 06 anos	R\$ 1.006,66	R\$ 1.107,33	R\$ 1.206,91	R\$ 1.306,50	R\$ 1.406,08
6	06 a 07 anos	R\$ 1.026,80	R\$ 1.129,47	R\$ 1.231,05	R\$ 1.332,63	R\$ 1.434,20
7	07 a 08 anos	R\$ 1.047,33	R\$ 1.152,06	R\$ 1.255,67	R\$ 1.359,28	R\$ 1.462,88
8	08 a 09 anos	R\$ 1.068,28	R\$ 1.175,11	R\$ 1.280,78	R\$ 1.386,46	R\$ 1.492,14
9	09 a 10 anos	R\$ 1.089,64	R\$ 1.198,61	R\$ 1.306,40	R\$ 1.414,19	R\$ 1.521,99
10	10 a 11 anos	R\$ 1.111,44	R\$ 1.222,58	R\$ 1.332,53	R\$ 1.442,48	R\$ 1.552,43
11	11 a 12 anos	R\$ 1.133,66	R\$ 1.247,03	R\$ 1.359,18	R\$ 1.471,33	R\$ 1.583,47
12	12 a 13 anos	R\$ 1.156,34	R\$ 1.271,97	R\$ 1.386,36	R\$ 1.500,75	R\$ 1.615,14
13	13 a 14 anos	R\$ 1.179,46	R\$ 1.297,41	R\$ 1.414,09	R\$ 1.530,77	R\$ 1.647,45
14	14 a 15 anos	R\$ 1.203,05	R\$ 1.323,36	R\$ 1.442,37	R\$ 1.561,38	R\$ 1.680,40
15	15 a 16 anos	R\$ 1.227,12	R\$ 1.349,83	R\$ 1.471,22	R\$ 1.592,61	R\$ 1.714,00
16	16 a 17 anos	R\$ 1.251,66	R\$ 1.376,82	R\$ 1.500,64	R\$ 1.624,46	R\$ 1.748,28
17	17 a 18 anos	R\$ 1.276,69	R\$ 1.404,36	R\$ 1.530,66	R\$ 1.656,95	R\$ 1.783,25
18	18 a 19 anos	R\$ 1.302,22	R\$ 1.432,45	R\$ 1.561,27	R\$ 1.690,09	R\$ 1.818,91
19	19 a 20 anos	R\$ 1.328,27	R\$ 1.461,10	R\$ 1.592,49	R\$ 1.723,89	R\$ 1.855,29
20	20 a 21 anos	R\$ 1.354,83	R\$ 1.490,32	R\$ 1.624,34	R\$ 1.758,37	R\$ 1.892,40
21	21 a 22 anos	R\$ 1.381,93	R\$ 1.520,12	R\$ 1.656,83	R\$ 1.793,54	R\$ 1.930,25
22	22 a 23 anos	R\$ 1.409,57	R\$ 1.550,53	R\$ 1.689,97	R\$ 1.829,41	R\$ 1.968,85
23	23 a 24 anos	R\$ 1.437,76	R\$ 1.581,54	R\$ 1.723,77	R\$ 1.866,00	R\$ 2.008,23
24	24 a 25 anos	R\$ 1.466,52	R\$ 1.613,17	R\$ 1.758,24	R\$ 1.903,32	R\$ 2.048,39
25	25 a 26 anos	R\$ 1.495,85	R\$ 1.645,43	R\$ 1.793,41	R\$ 1.941,38	R\$ 2.089,36

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 1.412,00	R\$ 1.553,20
2	02 à 03 anos	R\$ 1.440,24	R\$ 1.584,26
3	03 à 04 anos	R\$ 1.469,04	R\$ 1.615,95
4	04 à 05 anos	R\$ 1.498,43	R\$ 1.648,27
5	05 à 06 anos	R\$ 1.528,39	R\$ 1.681,23
6	06 à 07 anos	R\$ 1.558,96	R\$ 1.714,86
7	07 à 08 anos	R\$ 1.590,14	R\$ 1.749,16
8	08 à 09 anos	R\$ 1.621,94	R\$ 1.784,14
9	09 à 10 anos	R\$ 1.654,38	R\$ 1.819,82
10	10 à 11 anos	R\$ 1.687,47	R\$ 1.856,22
11	11 à 12 anos	R\$ 1.721,22	R\$ 1.893,34
12	12 à 13 anos	R\$ 1.755,64	R\$ 1.931,21
13	13 à 14 anos	R\$ 1.790,76	R\$ 1.969,83
14	14 à 15 anos	R\$ 1.826,57	R\$ 2.009,23
15	15 à 16 anos	R\$ 1.863,10	R\$ 2.049,41
16	16 à 17 anos	R\$ 1.900,37	R\$ 2.090,40
17	17 à 18 anos	R\$ 1.938,37	R\$ 2.132,21
18	18 à 19 anos	R\$ 1.977,14	R\$ 2.174,85
19	19 à 20 anos	R\$ 2.016,68	R\$ 2.218,35
20	20 à 21 anos	R\$ 2.057,02	R\$ 2.262,72
21	21 à 22 anos	R\$ 2.098,16	R\$ 2.307,97
22	22 à 23 anos	R\$ 2.140,12	R\$ 2.354,13
23	23 à 24 anos	R\$ 2.182,92	R\$ 2.401,22
24	24 à 25 anos	R\$ 2.226,58	R\$ 2.449,24
25	25 à 26 anos	R\$ 2.271,11	R\$ 2.498,22

Cargo: Agente da Administração Pública II
(Eletricista de Manutenção, Operador de Máquina Agrícola, Pintor/Letrista)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 1.100,00	R\$ 1.210,00
2	02 à 03 anos	R\$ 1.122,00	R\$ 1.234,20
3	03 à 04 anos	R\$ 1.144,44	R\$ 1.258,88
4	04 à 05 anos	R\$ 1.167,33	R\$ 1.284,06
5	05 à 06 anos	R\$ 1.190,68	R\$ 1.309,74
6	06 à 07 anos	R\$ 1.214,49	R\$ 1.335,94
7	07 à 08 anos	R\$ 1.238,78	R\$ 1.362,66
8	08 à 09 anos	R\$ 1.263,55	R\$ 1.389,91
9	09 à 10 anos	R\$ 1.288,83	R\$ 1.417,71
10	10 à 11 anos	R\$ 1.314,60	R\$ 1.446,06
11	11 à 12 anos	R\$ 1.340,89	R\$ 1.474,98
12	12 à 13 anos	R\$ 1.367,71	R\$ 1.504,48
13	13 à 14 anos	R\$ 1.395,07	R\$ 1.534,57
14	14 à 15 anos	R\$ 1.422,97	R\$ 1.565,26
15	15 à 16 anos	R\$ 1.451,43	R\$ 1.596,57
16	16 à 17 anos	R\$ 1.480,46	R\$ 1.628,50
17	17 à 18 anos	R\$ 1.510,06	R\$ 1.661,07
18	18 à 19 anos	R\$ 1.540,27	R\$ 1.694,29
19	19 à 20 anos	R\$ 1.571,07	R\$ 1.728,18
20	20 à 21 anos	R\$ 1.602,49	R\$ 1.762,74
21	21 à 22 anos	R\$ 1.634,54	R\$ 1.798,00
22	22 à 23 anos	R\$ 1.667,23	R\$ 1.833,96
23	23 à 24 anos	R\$ 1.700,58	R\$ 1.870,64
24	24 à 25 anos	R\$ 1.734,59	R\$ 1.908,05
25	25 à 26 anos	R\$ 1.769,28	R\$ 1.946,21

Cargo: AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III
(Auxiliar De Mecânico, Borracheiro, Auxiliar De Saneamento, Motorista, Pedreiro, Tratorista)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 860,00	R\$ 946,00
2	02 à 03 anos	R\$ 877,20	R\$ 964,92
3	03 à 04 anos	R\$ 894,74	R\$ 984,22
4	04 à 05 anos	R\$ 912,64	R\$ 1.003,90
5	05 à 06 anos	R\$ 930,89	R\$ 1.023,98
6	06 à 07 anos	R\$ 949,51	R\$ 1.044,46
7	07 à 08 anos	R\$ 968,50	R\$ 1.065,35
8	08 à 09 anos	R\$ 987,87	R\$ 1.086,66
9	09 à 10 anos	R\$ 1.007,63	R\$ 1.108,39
10	10 à 11 anos	R\$ 1.027,78	R\$ 1.130,56
11	11 à 12 anos	R\$ 1.048,34	R\$ 1.153,17
12	12 à 13 anos	R\$ 1.069,30	R\$ 1.176,23
13	13 à 14 anos	R\$ 1.090,69	R\$ 1.199,76
14	14 à 15 anos	R\$ 1.112,50	R\$ 1.223,75
15	15 à 16 anos	R\$ 1.134,75	R\$ 1.248,23
16	16 à 17 anos	R\$ 1.157,45	R\$ 1.273,19
17	17 à 18 anos	R\$ 1.180,60	R\$ 1.298,66
18	18 à 19 anos	R\$ 1.204,21	R\$ 1.324,63
19	19 à 20 anos	R\$ 1.228,29	R\$ 1.351,12
20	20 à 21 anos	R\$ 1.252,86	R\$ 1.378,14
21	21 à 22 anos	R\$ 1.277,91	R\$ 1.405,71
22	22 à 23 anos	R\$ 1.303,47	R\$ 1.433,82
23	23 à 24 anos	R\$ 1.329,54	R\$ 1.462,50
24	24 à 25 anos	R\$ 1.356,13	R\$ 1.491,75
25	25 à 26 anos	R\$ 1.383,26	R\$ 1.521,58

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Office Boy, Recepcionista, Telefonista)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 790,00	R\$ 869,00
2	02 à 03 anos	R\$ 805,80	R\$ 886,38
3	03 à 04 anos	R\$ 821,92	R\$ 904,11
4	04 à 05 anos	R\$ 838,35	R\$ 922,19
5	05 à 06 anos	R\$ 855,12	R\$ 940,63
6	06 à 07 anos	R\$ 872,22	R\$ 959,45
7	07 à 08 anos	R\$ 889,67	R\$ 978,64
8	08 à 09 anos	R\$ 907,46	R\$ 998,21
9	09 à 10 anos	R\$ 925,61	R\$ 1.018,17
10	10 à 11 anos	R\$ 944,12	R\$ 1.038,54
11	11 à 12 anos	R\$ 963,01	R\$ 1.059,31
12	12 à 13 anos	R\$ 982,27	R\$ 1.080,49
13	13 à 14 anos	R\$ 1.001,91	R\$ 1.102,10
14	14 à 15 anos	R\$ 1.021,95	R\$ 1.124,14
15	15 à 16 anos	R\$ 1.042,39	R\$ 1.146,63
16	16 à 17 anos	R\$ 1.063,24	R\$ 1.169,56
17	17 à 18 anos	R\$ 1.084,50	R\$ 1.192,95
18	18 à 19 anos	R\$ 1.106,19	R\$ 1.216,81
19	19 à 20 anos	R\$ 1.128,31	R\$ 1.241,15
20	20 à 21 anos	R\$ 1.150,88	R\$ 1.265,97
21	21 à 22 anos	R\$ 1.173,90	R\$ 1.291,29
22	22 à 23 anos	R\$ 1.197,38	R\$ 1.317,11
23	23 à 24 anos	R\$ 1.221,32	R\$ 1.343,46
24	24 à 25 anos	R\$ 1.245,75	R\$ 1.370,33
25	25 à 26 anos	R\$ 1.270,67	R\$ 1.397,73

Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO
(Agente de Limpeza Pública, Coveiro, Gari, Jardineiro, Trabalhador Braçal, Trabalhador de Serviços Gerais, Zelador e Vigia)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20
1	De 00 à 02 anos	R\$ 700,00	R\$ 770,00
2	02 à 03 anos	R\$ 714,00	R\$ 785,40
3	03 à 04 anos	R\$ 728,28	R\$ 801,11
4	04 à 05 anos	R\$ 742,85	R\$ 817,13
5	05 à 06 anos	R\$ 757,70	R\$ 833,47
6	06 à 07 anos	R\$ 772,86	R\$ 850,14
7	07 à 08 anos	R\$ 788,31	R\$ 867,15
8	08 à 09 anos	R\$ 804,08	R\$ 884,49
9	09 à 10 anos	R\$ 820,16	R\$ 902,18
10	10 à 11 anos	R\$ 836,56	R\$ 920,22
11	11 à 12 anos	R\$ 853,30	R\$ 938,63
12	12 à 13 anos	R\$ 870,36	R\$ 957,40
13	13 à 14 anos	R\$ 887,77	R\$ 976,55
14	14 à 15 anos	R\$ 905,52	R\$ 996,08
15	15 à 16 anos	R\$ 923,64	R\$ 1.016,00
16	16 à 17 anos	R\$ 942,11	R\$ 1.036,32
17	17 à 18 anos	R\$ 960,95	R\$ 1.057,04
18	18 à 19 anos	R\$ 980,17	R\$ 1.078,19
19	19 à 20 anos	R\$ 999,77	R\$ 1.099,75
20	20 à 21 anos	R\$ 1.019,77	R\$ 1.121,74
21	21 à 22 anos	R\$ 1.040,16	R\$ 1.144,18
22	22 à 23 anos	R\$ 1.060,97	R\$ 1.167,06
23	23 à 24 anos	R\$ 1.082,19	R\$ 1.190,40
24	24 à 25 anos	R\$ 1.103,83	R\$ 1.214,21
25	25 à 26 anos	R\$ 1.125,91	R\$ 1.238,50

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador: A4997C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LEI MUNICIPAL N.º 850/2011

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 842/2011, de 28 de Junho de 2011, e dá outras providências.

O Sr. Percival Cardoso Nóbrega, Prefeito Municipal De Tabaporã, Estado De Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o art. 9º, da Lei Municipal n.º 842/2011, de 28/06/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.9º. A carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde Municipal é constituída de 12 (doze) grupos ocupacionais assim definidos”

ART. 2º - Fica alterada a alínea “b” do inciso I e o parágrafo 5º, do artigo 12, passando a ter a seguinte redação:

“Art.12 ...

...

I. ...

...

b) Classe B: requisito da Classe A mais título de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, na área de atuação ou na área de abrangência do SUS.

...

§5º. O servidor que exercer as funções de preceptores ou instrutores em cursos do Programa de Qualificação Profissional na área de abrangência do SUS, ou área de atuação, e apresentar certificados com carga horária mínima exigida, receberá contagem dessa pontuação para fins de progressão horizontal.

ART. 3º - Fica alterado o art. 12, inciso IV, alínea “e”, passando a ter a seguinte redação:

“Art.12 ...

...

IV. ...

...

e) Classe E: requisito da classe “D” mais 240 (duzentos e quarenta) horas de curso de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional”

ART. 4º - Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 14 e acrescenta-se o um 8º parágrafo, que passam a ter a seguintes redações:

Art.14º. ...

§1º. Para o cumprimento do disposto no caput deverá ser observado o intervalo mínimo de 3 (três) anos da classe A para a classe B, mais 3 (três) anos classe B para a classe C, mais 3 (três) anos da classe C para a D e mais 5 (cinco) anos da classe D para a classe E.

...

§8º. O servidor que, até a data de promulgação de seu enquadramento, encontrar-se cursando especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula, fará direito a imediata elevação de classe, independente do intervalo de tempo, acima previsto.

ART. 5º - Altera-se o Capítulo IV, Art. 27, inciso III, que passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art.27º. ...

...

III. Os servidores que devidamente credenciados pelo SUS, forem designados para a função de digitador/processador de dados dos Sistemas de Informação do SUS serão valorizados na forma de acréscimo salarial na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu salário base, após terem cumprido o estado probatório de 3 (três) anos, ou se no ato do enquadramento inicial já forem credenciados e designados como responsável pelo sistema de informação.

ART. 6º - Fica retificado o art. 58, da lei 842/2011, devendo onde se lê “observando o disposto no **art. 51**”, leia-se “observando o disposto no **art. 55**”

ART. 7º - Retifica-se o art. 59 e seu parágrafo único, da lei 842/2011, devendo onde se lê “**mudança de carga horária**”, leia-se “**mudança de plano de cargo, carreira e salário**”

ART. 8º - Fica revogado o art. 65, da lei em comento.

ART. 9º - Ficam alterados os Anexos I, II e III.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional	Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Agente de Saúde - I	Agente de Combate às Endemias	08	40
Agente de Apoio a Saúde - I	Lavadeira	02	40
	Zelador	05	40
	Vigia	10	40
	Agente de Limpeza Pública	09	40
Agente de Apoio a Saúde - II	Trabalhador de Serviços Gerais	10	40
	Recepcionista	09	40
	Office Boy	01	40
	Cozinheira	02	40
Assistente Técnico da Saúde - I	Auxiliar de Saúde Bucal	04	40
	Auxiliar de Enfermagem (em Extinção)	04	40
	Auxiliar de Laboratório	01	40
Técnico da Saúde - I	Agente Administrativo da Saúde	02	40
	Escriturário	02	40
	Oficial Administrativo	02	40
	Fiscal Sanitário	03	40
	Técnico em Saúde Bucal	04	40
	Técnico em Enfermagem	25	40
Técnico da Saúde - II	Técnico em Laboratório	02	40
	Técnico em Radiologia	02	30
Especialista da Saúde - I	Assistente Social	01	30
	Químico	01	40
	Nutricionista	01	40
	Biólogo	01	40
	Educador Físico	01	40
	Engenheiro Sanitário	01	40
Especialista da Saúde - II	Terapeuta Ocupacional	01	40
	Bioquímico/Farmacêutico	03	30
	Fisioterapeuta	02	30
	Psicólogo	01	40
Especialista da Saúde - III	Cirurgião Dentista – Em extinção	01	20
Especialista da Saúde - IV	Fonoaudiólogo	01	40
Especialista da Saúde - V	Cirurgião-Dentista	04	40
	Enfermeiro	05	40
Médico	Médico Clínico Geral	04	40
	Médico Cirurgião Geral	01	40
	Médico Ginecologista	01	40
	Médico Pediatra	01	40

ANEXO II

QUADRO DE TRANSFORMAÇÕES DE CARGOS

Situação Atual	Situação Anterior
Agente de Combate às Endemias	Agente de Saúde Ambiental
Auxiliar de Saúde Bucal	Auxiliar de Consultório Dentário
Cirurgião Dentista de PSF	Cirurgião Dentista
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Higiene Dental
Agente Administrativo da Saúde	Agente Administrativo

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas) Agente de Combate às Endemias

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 651,00	R\$ 716,10	R\$ 781,20	R\$ 846,30	R\$ 911,40
2 02 à 03 anos	R\$ 664,02	R\$ 730,42	R\$ 796,82	R\$ 863,23	R\$ 929,63
3 03 à 04 anos	R\$ 677,30	R\$ 745,03	R\$ 812,76	R\$ 880,49	R\$ 948,22
4 04 à 05 anos	R\$ 690,85	R\$ 759,93	R\$ 829,02	R\$ 898,10	R\$ 967,18
5 05 à 06 anos	R\$ 704,66	R\$ 775,13	R\$ 845,60	R\$ 916,06	R\$ 986,53
6 06 à 07 anos	R\$ 718,76	R\$ 790,63	R\$ 862,51	R\$ 934,38	R\$ 1.006,26
7 07 à 08 anos	R\$ 733,13	R\$ 806,44	R\$ 879,76	R\$ 953,07	R\$ 1.026,38
8 08 à 09 anos	R\$ 747,79	R\$ 822,57	R\$ 897,35	R\$ 972,13	R\$ 1.046,91
9 09 à 10 anos	R\$ 762,75	R\$ 839,03	R\$ 915,30	R\$ 991,58	R\$ 1.067,85
10 10 à 11 anos	R\$ 778,01	R\$ 855,81	R\$ 933,61	R\$ 1.011,41	R\$ 1.089,21
11 11 à 12 anos	R\$ 793,57	R\$ 872,92	R\$ 952,28	R\$ 1.031,63	R\$ 1.110,99
12 12 à 13 anos	R\$ 809,44	R\$ 890,38	R\$ 971,32	R\$ 1.052,27	R\$ 1.133,21
13 13 à 14 anos	R\$ 825,63	R\$ 908,19	R\$ 990,75	R\$ 1.073,31	R\$ 1.155,88
14 14 à 15 anos	R\$ 842,14	R\$ 926,35	R\$ 1.010,57	R\$ 1.094,78	R\$ 1.178,99
15 15 à 16 anos	R\$ 858,98	R\$ 944,88	R\$ 1.030,78	R\$ 1.116,67	R\$ 1.202,57
16 16 à 17 anos	R\$ 876,16	R\$ 963,78	R\$ 1.051,39	R\$ 1.139,01	R\$ 1.226,62
17 17 à 18 anos	R\$ 893,68	R\$ 983,05	R\$ 1.072,42	R\$ 1.161,79	R\$ 1.251,16
18 18 à 19 anos	R\$ 911,56	R\$ 1.002,71	R\$ 1.093,87	R\$ 1.185,02	R\$ 1.276,18
19 19 à 20 anos	R\$ 929,79	R\$ 1.022,77	R\$ 1.115,75	R\$ 1.208,72	R\$ 1.301,70
20 20 à 21 anos	R\$ 948,38	R\$ 1.043,22	R\$ 1.138,06	R\$ 1.232,90	R\$ 1.327,74
21 21 à 22 anos	R\$ 967,35	R\$ 1.064,09	R\$ 1.160,82	R\$ 1.257,56	R\$ 1.354,29
22 22 à 23 anos	R\$ 986,70	R\$ 1.085,37	R\$ 1.184,04	R\$ 1.282,71	R\$ 1.381,38
23 23 à 24 anos	R\$ 1.006,43	R\$ 1.107,08	R\$ 1.207,72	R\$ 1.308,36	R\$ 1.409,01
24 24 à 25 anos	R\$ 1.026,56	R\$ 1.129,22	R\$ 1.231,87	R\$ 1.334,53	R\$ 1.437,19
25 25 à 26 anos	R\$ 1.047,09	R\$ 1.151,80	R\$ 1.256,51	R\$ 1.361,22	R\$ 1.465,93
26 26 à 27 anos	R\$ 1.068,03	R\$ 1.174,84	R\$ 1.281,64	R\$ 1.388,44	R\$ 1.495,25
27 27 à 28 anos	R\$ 1.089,40	R\$ 1.198,33	R\$ 1.307,27	R\$ 1.416,21	R\$ 1.525,15
28 28 à 29 anos	R\$ 1.111,18	R\$ 1.222,30	R\$ 1.333,42	R\$ 1.444,54	R\$ 1.555,66
29 29 à 30 anos	R\$ 1.133,41	R\$ 1.246,75	R\$ 1.360,09	R\$ 1.473,43	R\$ 1.586,77
30 30 à 31 anos	R\$ 1.156,07	R\$ 1.271,68	R\$ 1.387,29	R\$ 1.502,90	R\$ 1.618,50
31 31 à 32 anos	R\$ 1.179,20	R\$ 1.297,12	R\$ 1.415,04	R\$ 1.532,96	R\$ 1.650,87
32 32 à 33 anos	R\$ 1.202,78	R\$ 1.323,06	R\$ 1.443,34	R\$ 1.563,61	R\$ 1.683,89
33 33 à 34 anos	R\$ 1.226,84	R\$ 1.349,52	R\$ 1.472,20	R\$ 1.594,89	R\$ 1.717,57
34 34 à 35 anos	R\$ 1.251,37	R\$ 1.376,51	R\$ 1.501,65	R\$ 1.626,78	R\$ 1.751,92
35 35 à 36 anos	R\$ 1.276,40	R\$ 1.404,04	R\$ 1.531,68	R\$ 1.659,32	R\$ 1.786,96

Cargo: Agente de Apoio a Saúde - I (40 horas)

(Agente de Limpeza Pública, Lavadeira, Zelador, Vigia e Trabalhador de Serviços Gerais)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 569,00	R\$ 625,90	R\$ 682,80	R\$ 739,70	R\$ 796,60
2 02 à 03 anos	R\$ 580,38	R\$ 638,42	R\$ 696,46	R\$ 754,49	R\$ 812,53
3 03 à 04 anos	R\$ 591,99	R\$ 651,19	R\$ 710,39	R\$ 769,58	R\$ 828,78
4 04 à 05 anos	R\$ 603,83	R\$ 664,21	R\$ 724,59	R\$ 784,98	R\$ 845,36
5 05 à 06 anos	R\$ 615,90	R\$ 677,49	R\$ 739,08	R\$ 800,68	R\$ 862,27
6 06 à 07 anos	R\$ 628,22	R\$ 691,04	R\$ 753,87	R\$ 816,69	R\$ 879,51
7 07 à 08 anos	R\$ 640,79	R\$ 704,87	R\$ 768,94	R\$ 833,02	R\$ 897,10
8 08 à 09 anos	R\$ 653,60	R\$ 718,96	R\$ 784,32	R\$ 849,68	R\$ 915,04
9 09 à 10 anos	R\$ 666,67	R\$ 733,34	R\$ 800,01	R\$ 866,68	R\$ 933,34
10 10 à 11 anos	R\$ 680,01	R\$ 748,01	R\$ 816,01	R\$ 884,01	R\$ 952,01
11 11 à 12 anos	R\$ 693,61	R\$ 762,97	R\$ 832,33	R\$ 901,69	R\$ 971,05
12 12 à 13 anos	R\$ 707,48	R\$ 778,23	R\$ 848,98	R\$ 919,72	R\$ 990,47
13 13 à 14 anos	R\$ 721,63	R\$ 793,79	R\$ 865,96	R\$ 938,12	R\$ 1.010,28
14 14 à 15 anos	R\$ 736,06	R\$ 809,67	R\$ 883,27	R\$ 956,88	R\$ 1.030,49
15 15 à 16 anos	R\$ 750,78	R\$ 825,86	R\$ 900,94	R\$ 976,02	R\$ 1.051,10
16 16 à 17 anos	R\$ 765,80	R\$ 842,38	R\$ 918,96	R\$ 995,54	R\$ 1.072,12
17 17 à 18 anos	R\$ 781,12	R\$ 859,23	R\$ 937,34	R\$ 1.015,45	R\$ 1.093,56
18 18 à 19 anos	R\$ 796,74	R\$ 876,41	R\$ 956,08	R\$ 1.035,76	R\$ 1.115,43
19 19 à 20 anos	R\$ 812,67	R\$ 893,94	R\$ 975,21	R\$ 1.056,47	R\$ 1.137,74
20 20 à 21 anos	R\$ 828,93	R\$ 911,82	R\$ 994,71	R\$ 1.077,60	R\$ 1.160,50
21 21 à 22 anos	R\$ 845,50	R\$ 930,05	R\$ 1.014,60	R\$ 1.099,16	R\$ 1.183,71
22 22 à 23 anos	R\$ 862,41	R\$ 948,66	R\$ 1.034,90	R\$ 1.121,14	R\$ 1.207,38
23 23 à 24 anos	R\$ 879,66	R\$ 967,63	R\$ 1.055,59	R\$ 1.143,56	R\$ 1.231,53
24 24 à 25 anos	R\$ 897,26	R\$ 986,98	R\$ 1.076,71	R\$ 1.166,43	R\$ 1.256,16
25 25 à 26 anos	R\$ 915,20	R\$ 1.006,72	R\$ 1.098,24	R\$ 1.189,76	R\$ 1.281,28
26 26 à 27 anos	R\$ 933,50	R\$ 1.026,86	R\$ 1.120,21	R\$ 1.213,56	R\$ 1.306,91
27 27 à 28 anos	R\$ 952,17	R\$ 1.047,39	R\$ 1.142,61	R\$ 1.237,83	R\$ 1.333,04
28 28 à 29 anos	R\$ 971,22	R\$ 1.068,34	R\$ 1.165,46	R\$ 1.262,58	R\$ 1.359,71
29 29 à 30 anos	R\$ 990,64	R\$ 1.089,71	R\$ 1.188,77	R\$ 1.287,84	R\$ 1.386,90
30 30 à 31 anos	R\$ 1.010,46	R\$ 1.111,50	R\$ 1.212,55	R\$ 1.313,59	R\$ 1.414,64
31 31 à 32 anos	R\$ 1.030,66	R\$ 1.133,73	R\$ 1.236,80	R\$ 1.339,86	R\$ 1.442,93
32 32 à 33 anos	R\$ 1.051,28	R\$ 1.156,41	R\$ 1.261,53	R\$ 1.366,66	R\$ 1.471,79
33 33 à 34 anos	R\$ 1.072,30	R\$ 1.179,53	R\$ 1.286,76	R\$ 1.393,99	R\$ 1.501,23
34 34 à 35 anos	R\$ 1.093,75	R\$ 1.203,12	R\$ 1.312,50	R\$ 1.421,87	R\$ 1.531,25
35 35 à 36 anos	R\$ 1.115,62	R\$ 1.227,19	R\$ 1.338,75	R\$ 1.450,31	R\$ 1.561,87

**Cargo: Agente de Apoio a Saúde - II (40 horas)
(Cozinheira, Recepcionista e Office Boy)**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 652,00	R\$ 717,20	R\$ 782,40	R\$ 847,60	R\$ 912,80
2 02 à 03 anos	R\$ 665,04	R\$ 731,54	R\$ 798,05	R\$ 864,55	R\$ 931,06
3 03 à 04 anos	R\$ 678,34	R\$ 746,17	R\$ 814,01	R\$ 881,84	R\$ 949,68
4 04 à 05 anos	R\$ 691,91	R\$ 761,10	R\$ 830,29	R\$ 898,48	R\$ 968,67
5 05 à 06 anos	R\$ 705,75	R\$ 776,32	R\$ 846,89	R\$ 917,47	R\$ 988,04
6 06 à 07 anos	R\$ 719,86	R\$ 791,85	R\$ 863,83	R\$ 935,82	R\$ 1.007,80
7 07 à 08 anos	R\$ 734,26	R\$ 807,68	R\$ 881,11	R\$ 954,54	R\$ 1.027,96
8 08 à 09 anos	R\$ 748,94	R\$ 823,84	R\$ 898,73	R\$ 973,63	R\$ 1.048,52
9 09 à 10 anos	R\$ 763,92	R\$ 840,31	R\$ 916,71	R\$ 993,10	R\$ 1.069,49
10 10 à 11 anos	R\$ 779,20	R\$ 857,12	R\$ 935,04	R\$ 1.012,96	R\$ 1.090,88
11 11 à 12 anos	R\$ 794,78	R\$ 874,26	R\$ 953,74	R\$ 1.033,22	R\$ 1.112,70
12 12 à 13 anos	R\$ 810,68	R\$ 891,75	R\$ 972,82	R\$ 1.053,88	R\$ 1.134,95
13 13 à 14 anos	R\$ 826,89	R\$ 909,58	R\$ 992,27	R\$ 1.074,96	R\$ 1.157,65
14 14 à 15 anos	R\$ 843,43	R\$ 927,77	R\$ 1.012,12	R\$ 1.096,46	R\$ 1.180,80
15 15 à 16 anos	R\$ 860,30	R\$ 946,33	R\$ 1.032,36	R\$ 1.118,39	R\$ 1.204,42
16 16 à 17 anos	R\$ 877,51	R\$ 965,26	R\$ 1.053,01	R\$ 1.140,76	R\$ 1.228,51
17 17 à 18 anos	R\$ 895,06	R\$ 984,56	R\$ 1.074,07	R\$ 1.163,57	R\$ 1.253,08
18 18 à 19 anos	R\$ 912,96	R\$ 1.004,25	R\$ 1.095,55	R\$ 1.186,84	R\$ 1.278,14
19 19 à 20 anos	R\$ 931,22	R\$ 1.024,34	R\$ 1.117,46	R\$ 1.210,58	R\$ 1.303,70
20 20 à 21 anos	R\$ 949,84	R\$ 1.044,82	R\$ 1.139,81	R\$ 1.234,79	R\$ 1.329,78
21 21 à 22 anos	R\$ 968,84	R\$ 1.065,72	R\$ 1.162,61	R\$ 1.259,49	R\$ 1.356,37
22 22 à 23 anos	R\$ 988,21	R\$ 1.087,04	R\$ 1.185,86	R\$ 1.284,68	R\$ 1.383,50
23 23 à 24 anos	R\$ 1.007,98	R\$ 1.108,78	R\$ 1.209,57	R\$ 1.310,37	R\$ 1.411,17
24 24 à 25 anos	R\$ 1.028,14	R\$ 1.130,95	R\$ 1.233,77	R\$ 1.336,58	R\$ 1.439,39
25 25 à 26 anos	R\$ 1.048,70	R\$ 1.153,57	R\$ 1.258,44	R\$ 1.363,31	R\$ 1.468,18
26 26 à 27 anos	R\$ 1.069,68	R\$ 1.176,64	R\$ 1.283,61	R\$ 1.390,58	R\$ 1.497,55
27 27 à 28 anos	R\$ 1.091,07	R\$ 1.200,18	R\$ 1.309,28	R\$ 1.418,39	R\$ 1.527,50
28 28 à 29 anos	R\$ 1.112,89	R\$ 1.224,18	R\$ 1.335,47	R\$ 1.446,76	R\$ 1.558,05
29 29 à 30 anos	R\$ 1.135,15	R\$ 1.248,66	R\$ 1.362,18	R\$ 1.475,69	R\$ 1.589,21
30 30 à 31 anos	R\$ 1.157,85	R\$ 1.273,64	R\$ 1.389,42	R\$ 1.505,21	R\$ 1.620,99
31 31 à 32 anos	R\$ 1.181,01	R\$ 1.299,11	R\$ 1.417,21	R\$ 1.535,31	R\$ 1.653,41
32 32 à 33 anos	R\$ 1.204,63	R\$ 1.325,09	R\$ 1.445,55	R\$ 1.566,02	R\$ 1.686,48
33 33 à 34 anos	R\$ 1.228,72	R\$ 1.351,59	R\$ 1.474,46	R\$ 1.597,34	R\$ 1.720,21
34 34 à 35 anos	R\$ 1.253,29	R\$ 1.378,62	R\$ 1.503,95	R\$ 1.629,28	R\$ 1.754,61
35 35 à 36 anos	R\$ 1.278,36	R\$ 1.406,20	R\$ 1.534,03	R\$ 1.661,87	R\$ 1.789,71

**Cargo: Assistente Técnico da Saúde - I (40 horas)
(Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem (em Extinção) e Auxiliar de Laboratório)**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 750,00	R\$ 825,00	R\$ 900,00	R\$ 975,00	R\$ 1.050,00
2 02 à 03 anos	R\$ 765,00	R\$ 841,50	R\$ 918,00	R\$ 994,50	R\$ 1.071,00
3 03 à 04 anos	R\$ 780,30	R\$ 858,33	R\$ 936,36	R\$ 1.014,39	R\$ 1.092,42
4 04 à 05 anos	R\$ 795,91	R\$ 875,50	R\$ 955,09	R\$ 1.034,68	R\$ 1.114,27
5 05 à 06 anos	R\$ 811,82	R\$ 893,01	R\$ 974,19	R\$ 1.055,37	R\$ 1.136,55
6 06 à 07 anos	R\$ 828,06	R\$ 910,87	R\$ 993,67	R\$ 1.076,48	R\$ 1.159,28
7 07 à 08 anos	R\$ 844,62	R\$ 929,08	R\$ 1.013,55	R\$ 1.098,01	R\$ 1.182,47
8 08 à 09 anos	R\$ 861,51	R\$ 947,67	R\$ 1.033,82	R\$ 1.119,97	R\$ 1.206,12
9 09 à 10 anos	R\$ 878,74	R\$ 966,62	R\$ 1.054,49	R\$ 1.142,37	R\$ 1.230,24
10 10 à 11 anos	R\$ 896,32	R\$ 985,95	R\$ 1.075,58	R\$ 1.165,22	R\$ 1.254,85
11 11 à 12 anos	R\$ 914,25	R\$ 1.005,67	R\$ 1.097,09	R\$ 1.188,52	R\$ 1.279,94
12 12 à 13 anos	R\$ 932,53	R\$ 1.025,78	R\$ 1.119,04	R\$ 1.212,29	R\$ 1.305,54
13 13 à 14 anos	R\$ 951,18	R\$ 1.046,30	R\$ 1.141,42	R\$ 1.236,54	R\$ 1.331,65
14 14 à 15 anos	R\$ 970,20	R\$ 1.067,23	R\$ 1.164,25	R\$ 1.261,27	R\$ 1.358,29

15	15 à 16 anos	R\$ 989,61	R\$ 1.088,57	R\$ 1.187,53	R\$ 1.286,49	R\$ 1.385,45
16	16 à 17 anos	R\$ 1.009,40	R\$ 1.110,34	R\$ 1.211,28	R\$ 1.312,22	R\$ 1.413,16
17	17 à 18 anos	R\$ 1.029,59	R\$ 1.132,55	R\$ 1.235,51	R\$ 1.338,47	R\$ 1.441,42
18	18 à 19 anos	R\$ 1.050,18	R\$ 1.155,20	R\$ 1.260,22	R\$ 1.365,24	R\$ 1.470,25
19	19 à 20 anos	R\$ 1.071,18	R\$ 1.178,30	R\$ 1.285,42	R\$ 1.392,54	R\$ 1.499,66
20	20 à 21 anos	R\$ 1.092,61	R\$ 1.201,87	R\$ 1.311,13	R\$ 1.420,39	R\$ 1.529,65
21	21 à 22 anos	R\$ 1.114,46	R\$ 1.225,91	R\$ 1.337,35	R\$ 1.448,80	R\$ 1.560,24
22	22 à 23 anos	R\$ 1.136,75	R\$ 1.250,42	R\$ 1.364,10	R\$ 1.477,77	R\$ 1.591,45
23	23 à 24 anos	R\$ 1.159,48	R\$ 1.275,43	R\$ 1.391,38	R\$ 1.507,33	R\$ 1.623,28
24	24 à 25 anos	R\$ 1.182,67	R\$ 1.300,94	R\$ 1.419,21	R\$ 1.537,48	R\$ 1.655,74
25	25 à 26 anos	R\$ 1.206,33	R\$ 1.326,96	R\$ 1.447,59	R\$ 1.568,23	R\$ 1.688,86
26	26 à 27 anos	R\$ 1.230,45	R\$ 1.353,50	R\$ 1.476,55	R\$ 1.599,59	R\$ 1.722,64
27	27 à 28 anos	R\$ 1.255,06	R\$ 1.380,57	R\$ 1.506,08	R\$ 1.631,58	R\$ 1.757,09
28	28 à 29 anos	R\$ 1.280,16	R\$ 1.408,18	R\$ 1.536,20	R\$ 1.664,21	R\$ 1.792,23
29	29 à 30 anos	R\$ 1.305,77	R\$ 1.436,34	R\$ 1.566,92	R\$ 1.697,50	R\$ 1.828,08
30	30 à 31 anos	R\$ 1.331,88	R\$ 1.465,07	R\$ 1.598,26	R\$ 1.731,45	R\$ 1.864,64
31	31 à 32 anos	R\$ 1.358,52	R\$ 1.494,37	R\$ 1.630,23	R\$ 1.766,08	R\$ 1.901,93
32	32 à 33 anos	R\$ 1.385,69	R\$ 1.524,26	R\$ 1.662,83	R\$ 1.801,40	R\$ 1.939,97
33	33 à 34 anos	R\$ 1.413,41	R\$ 1.554,75	R\$ 1.696,09	R\$ 1.837,43	R\$ 1.978,77
34	34 à 35 anos	R\$ 1.441,67	R\$ 1.585,84	R\$ 1.730,01	R\$ 1.874,18	R\$ 2.018,34
35	35 à 36 anos	R\$ 1.470,51	R\$ 1.617,56	R\$ 1.764,61	R\$ 1.911,66	R\$ 2.058,71

**Cargo: Técnico da Saúde - I (40 horas)
(Agente Administrativo da Saúde, Escriturário, Oficial Administrativo, Fiscal em Vigilância Sanitária, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório)**

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 880,00	R\$ 968,00	R\$ 1.056,00	R\$ 1.144,00	R\$ 1.232,00
2	02 à 03 anos	R\$ 897,60	R\$ 987,36	R\$ 1.077,12	R\$ 1.166,88	R\$ 1.256,64
3	03 à 04 anos	R\$ 915,55	R\$ 1.007,11	R\$ 1.098,66	R\$ 1.190,22	R\$ 1.281,77
4	04 à 05 anos	R\$ 933,86	R\$ 1.027,25	R\$ 1.120,64	R\$ 1.214,02	R\$ 1.307,41
5	05 à 06 anos	R\$ 952,54	R\$ 1.047,79	R\$ 1.143,05	R\$ 1.238,30	R\$ 1.333,56
6	06 à 07 anos	R\$ 971,59	R\$ 1.068,75	R\$ 1.165,91	R\$ 1.263,07	R\$ 1.360,23
7	07 à 08 anos	R\$ 991,02	R\$ 1.090,13	R\$ 1.189,23	R\$ 1.288,33	R\$ 1.387,43
8	08 à 09 anos	R\$ 1.010,84	R\$ 1.111,93	R\$ 1.213,01	R\$ 1.314,10	R\$ 1.415,18
9	09 à 10 anos	R\$ 1.031,06	R\$ 1.134,17	R\$ 1.237,27	R\$ 1.340,38	R\$ 1.443,48
10	10 à 11 anos	R\$ 1.051,68	R\$ 1.156,85	R\$ 1.262,02	R\$ 1.367,19	R\$ 1.472,35
11	11 à 12 anos	R\$ 1.072,72	R\$ 1.179,99	R\$ 1.287,26	R\$ 1.394,53	R\$ 1.501,80
12	12 à 13 anos	R\$ 1.094,17	R\$ 1.203,59	R\$ 1.313,00	R\$ 1.422,42	R\$ 1.531,84
13	13 à 14 anos	R\$ 1.116,05	R\$ 1.227,66	R\$ 1.339,26	R\$ 1.450,87	R\$ 1.562,47
14	14 à 15 anos	R\$ 1.138,37	R\$ 1.252,21	R\$ 1.366,05	R\$ 1.479,89	R\$ 1.593,72
15	15 à 16 anos	R\$ 1.161,14	R\$ 1.277,26	R\$ 1.393,37	R\$ 1.509,48	R\$ 1.625,60
16	16 à 17 anos	R\$ 1.184,36	R\$ 1.302,80	R\$ 1.421,24	R\$ 1.539,67	R\$ 1.658,11
17	17 à 18 anos	R\$ 1.208,05	R\$ 1.328,86	R\$ 1.449,66	R\$ 1.570,47	R\$ 1.691,27
18	18 à 19 anos	R\$ 1.232,21	R\$ 1.355,43	R\$ 1.478,65	R\$ 1.601,88	R\$ 1.725,10
19	19 à 20 anos	R\$ 1.256,86	R\$ 1.382,54	R\$ 1.508,23	R\$ 1.633,91	R\$ 1.759,60
20	20 à 21 anos	R\$ 1.281,99	R\$ 1.410,19	R\$ 1.538,39	R\$ 1.666,59	R\$ 1.794,79
21	21 à 22 anos	R\$ 1.307,63	R\$ 1.438,40	R\$ 1.569,16	R\$ 1.699,92	R\$ 1.830,69
22	22 à 23 anos	R\$ 1.333,79	R\$ 1.467,17	R\$ 1.600,54	R\$ 1.733,92	R\$ 1.867,30
23	23 à 24 anos	R\$ 1.360,46	R\$ 1.496,51	R\$ 1.632,55	R\$ 1.768,60	R\$ 1.904,65
24	24 à 25 anos	R\$ 1.387,67	R\$ 1.526,44	R\$ 1.665,21	R\$ 1.803,97	R\$ 1.942,74
25	25 à 26 anos	R\$ 1.415,42	R\$ 1.556,97	R\$ 1.698,51	R\$ 1.840,05	R\$ 1.981,59
26	26 à 27 anos	R\$ 1.443,73	R\$ 1.588,11	R\$ 1.732,48	R\$ 1.876,85	R\$ 2.021,23
27	27 à 28 anos	R\$ 1.472,61	R\$ 1.619,87	R\$ 1.767,13	R\$ 1.914,39	R\$ 2.061,65
28	28 à 29 anos	R\$ 1.502,06	R\$ 1.652,27	R\$ 1.802,47	R\$ 1.952,68	R\$ 2.102,88
29	29 à 30 anos	R\$ 1.532,10	R\$ 1.685,31	R\$ 1.838,52	R\$ 1.991,73	R\$ 2.144,94
30	30 à 31 anos	R\$ 1.562,74	R\$ 1.719,02	R\$ 1.875,29	R\$ 2.031,57	R\$ 2.187,84
31	31 à 32 anos	R\$ 1.594,00	R\$ 1.753,40	R\$ 1.912,80	R\$ 2.072,20	R\$ 2.231,60
32	32 à 33 anos	R\$ 1.625,88	R\$ 1.788,47	R\$ 1.951,05	R\$ 2.113,64	R\$ 2.276,23
33	33 à 34 anos	R\$ 1.658,40	R\$ 1.824,24	R\$ 1.990,07	R\$ 2.155,91	R\$ 2.321,75
34	34 à 35 anos	R\$ 1.691,56	R\$ 1.860,72	R\$ 2.029,88	R\$ 2.199,03	R\$ 2.368,19
35	35 à 36 anos	R\$ 1.725,39	R\$ 1.897,93	R\$ 2.070,47	R\$ 2.243,01	R\$ 2.415,55

33	33 à 34 anos	R\$ 2.653,43	R\$ 2.918,78	R\$ 3.184,12	R\$ 3.449,46	R\$ 3.714,81
34	34 à 35 anos	R\$ 2.706,50	R\$ 2.977,15	R\$ 3.247,80	R\$ 3.518,45	R\$ 3.789,10
35	35 à 36 anos	R\$ 2.760,63	R\$ 3.036,70	R\$ 3.312,76	R\$ 3.588,82	R\$ 3.864,88

Cargo: Especialista da Saúde – I (30 horas e 40 horas)
Assistente Social-(30 horas) e Biólogo, Educador Físico,
Engenheiro Sanitário, Nutricionista, Químico e Terapeuta
Ocupacional-(40 horas)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 1.800,00	R\$ 1.980,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.340,00	R\$ 2.520,00
2 02 à 03 anos	R\$ 1.836,00	R\$ 2.019,60	R\$ 2.203,20	R\$ 2.386,80	R\$ 2.570,40
3 03 à 04 anos	R\$ 1.872,72	R\$ 2.059,99	R\$ 2.247,26	R\$ 2.434,54	R\$ 2.621,81
4 04 à 05 anos	R\$ 1.910,17	R\$ 2.101,19	R\$ 2.292,21	R\$ 2.483,23	R\$ 2.674,24
5 05 à 06 anos	R\$ 1.948,38	R\$ 2.143,22	R\$ 2.338,05	R\$ 2.532,89	R\$ 2.727,73
6 06 à 07 anos	R\$ 1.987,35	R\$ 2.186,08	R\$ 2.384,81	R\$ 2.583,55	R\$ 2.782,28
7 07 à 08 anos	R\$ 2.027,09	R\$ 2.229,80	R\$ 2.432,51	R\$ 2.635,22	R\$ 2.837,93
8 08 à 09 anos	R\$ 2.067,63	R\$ 2.274,40	R\$ 2.481,16	R\$ 2.687,92	R\$ 2.894,69
9 09 à 10 anos	R\$ 2.108,99	R\$ 2.319,89	R\$ 2.530,78	R\$ 2.741,68	R\$ 2.952,58
10 10 à 11 anos	R\$ 2.151,17	R\$ 2.366,28	R\$ 2.581,40	R\$ 2.796,52	R\$ 3.011,63
11 11 à 12 anos	R\$ 2.194,19	R\$ 2.413,61	R\$ 2.633,03	R\$ 2.852,45	R\$ 3.071,87
12 12 à 13 anos	R\$ 2.238,07	R\$ 2.461,88	R\$ 2.685,69	R\$ 2.909,50	R\$ 3.133,30
13 13 à 14 anos	R\$ 2.282,84	R\$ 2.511,12	R\$ 2.739,40	R\$ 2.967,69	R\$ 3.195,97
14 14 à 15 anos	R\$ 2.328,49	R\$ 2.561,34	R\$ 2.794,19	R\$ 3.027,04	R\$ 3.259,89
15 15 à 16 anos	R\$ 2.375,06	R\$ 2.612,57	R\$ 2.850,07	R\$ 3.087,58	R\$ 3.325,09
16 16 à 17 anos	R\$ 2.422,56	R\$ 2.664,82	R\$ 2.907,08	R\$ 3.149,33	R\$ 3.391,59
17 17 à 18 anos	R\$ 2.471,01	R\$ 2.718,12	R\$ 2.965,22	R\$ 3.212,32	R\$ 3.459,42
18 18 à 19 anos	R\$ 2.520,43	R\$ 2.772,48	R\$ 3.024,52	R\$ 3.276,56	R\$ 3.528,61
19 19 à 20 anos	R\$ 2.570,84	R\$ 2.827,93	R\$ 3.085,01	R\$ 3.342,10	R\$ 3.599,18
20 20 à 21 anos	R\$ 2.622,26	R\$ 2.884,49	R\$ 3.146,71	R\$ 3.408,94	R\$ 3.671,16
21 21 à 22 anos	R\$ 2.674,71	R\$ 2.942,18	R\$ 3.209,65	R\$ 3.477,12	R\$ 3.744,59
22 22 à 23 anos	R\$ 2.728,20	R\$ 3.001,02	R\$ 3.273,84	R\$ 3.546,66	R\$ 3.819,48
23 23 à 24 anos	R\$ 2.782,76	R\$ 3.061,04	R\$ 3.339,32	R\$ 3.617,59	R\$ 3.895,87
24 24 à 25 anos	R\$ 2.838,42	R\$ 3.122,26	R\$ 3.406,10	R\$ 3.689,94	R\$ 3.973,79
25 25 à 26 anos	R\$ 2.895,19	R\$ 3.184,71	R\$ 3.474,22	R\$ 3.763,74	R\$ 4.053,26
26 26 à 27 anos	R\$ 2.953,09	R\$ 3.248,40	R\$ 3.543,71	R\$ 3.839,02	R\$ 4.134,33
27 27 à 28 anos	R\$ 3.012,15	R\$ 3.313,37	R\$ 3.614,58	R\$ 3.915,80	R\$ 4.217,01
28 28 à 29 anos	R\$ 3.072,40	R\$ 3.379,64	R\$ 3.686,87	R\$ 3.994,11	R\$ 4.301,35
29 29 à 30 anos	R\$ 3.133,84	R\$ 3.447,23	R\$ 3.760,61	R\$ 4.074,00	R\$ 4.387,38
30 30 à 31 anos	R\$ 3.196,52	R\$ 3.516,17	R\$ 3.835,82	R\$ 4.155,48	R\$ 4.475,13
31 31 à 32 anos	R\$ 3.260,45	R\$ 3.586,50	R\$ 3.912,54	R\$ 4.238,59	R\$ 4.564,63
32 32 à 33 anos	R\$ 3.325,66	R\$ 3.658,23	R\$ 3.990,79	R\$ 4.323,36	R\$ 4.655,92
33 33 à 34 anos	R\$ 3.392,17	R\$ 3.731,39	R\$ 4.070,61	R\$ 4.409,82	R\$ 4.749,04
34 34 à 35 anos	R\$ 3.460,02	R\$ 3.806,02	R\$ 4.152,02	R\$ 4.498,02	R\$ 4.844,02
35 35 à 36 anos	R\$ 3.529,22	R\$ 3.882,14	R\$ 4.235,06	R\$ 4.587,98	R\$ 4.940,90

Cargo: Especialista da Saúde - II (30 horas e 40 horas)

(Bioquímico/Farmacêutico e Fisioterapeuta-30 horas e Psicólogo-40 horas)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 2.200,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.860,00	R\$ 3.080,00
2 02 à 03 anos	R\$ 2.244,00	R\$ 2.468,40	R\$ 2.692,80	R\$ 2.917,20	R\$ 3.141,60
3 03 à 04 anos	R\$ 2.288,88	R\$ 2.517,77	R\$ 2.746,66	R\$ 2.975,54	R\$ 3.204,43
4 04 à 05 anos	R\$ 2.334,66	R\$ 2.568,12	R\$ 2.801,59	R\$ 3.035,05	R\$ 3.268,52
5 05 à 06 anos	R\$ 2.381,35	R\$ 2.619,49	R\$ 2.857,62	R\$ 3.095,76	R\$ 3.333,89
6 06 à 07 anos	R\$ 2.428,98	R\$ 2.671,88	R\$ 2.914,77	R\$ 3.157,67	R\$ 3.400,57
7 07 à 08 anos	R\$ 2.477,56	R\$ 2.725,31	R\$ 2.973,07	R\$ 3.220,82	R\$ 3.468,58
8 08 à 09 anos	R\$ 2.527,11	R\$ 2.779,82	R\$ 3.032,53	R\$ 3.285,24	R\$ 3.537,95
9 09 à 10 anos	R\$ 2.577,65	R\$ 2.835,42	R\$ 3.093,18	R\$ 3.350,95	R\$ 3.608,71
10 10 à 11 anos	R\$ 2.629,20	R\$ 2.892,12	R\$ 3.155,04	R\$ 3.417,96	R\$ 3.680,89
11 11 à 12 anos	R\$ 2.681,79	R\$ 2.949,97	R\$ 3.218,15	R\$ 3.486,32	R\$ 3.754,50
12 12 à 13 anos	R\$ 2.735,42	R\$ 2.998,97	R\$ 3.282,51	R\$ 3.556,05	R\$ 3.829,59
13 13 à 14 anos	R\$ 2.790,13	R\$ 3.069,15	R\$ 3.348,16	R\$ 3.627,17	R\$ 3.906,18
14 14 à 15 anos	R\$ 2.845,93	R\$ 3.130,53	R\$ 3.415,12	R\$ 3.699,71	R\$ 3.984,31
15 15 à 16 anos	R\$ 2.902,85	R\$ 3.193,14	R\$ 3.483,42	R\$ 3.773,71	R\$ 4.063,99
16 16 à 17 anos	R\$ 2.960,91	R\$ 3.257,00	R\$ 3.553,09	R\$ 3.849,18	R\$ 4.145,27
17 17 à 18 anos	R\$ 3.020,13	R\$ 3.322,14	R\$ 3.624,15	R\$ 3.926,17	R\$ 4.228,18
18 18 à 19 anos	R\$ 3.080,53	R\$ 3.388,58	R\$ 3.696,64	R\$ 4.004,69	R\$ 4.312,74
19 19 à 20 anos	R\$ 3.142,14	R\$ 3.456,36	R\$ 3.770,57	R\$ 4.084,78	R\$ 4.399,00
20 20 à 21 anos	R\$ 3.204,98	R\$ 3.525,48	R\$ 3.845,98	R\$ 4.166,48	R\$ 4.486,98
21 21 à 22 anos	R\$ 3.269,08	R\$ 3.595,99	R\$ 3.922,90	R\$ 4.249,81	R\$ 4.576,72
22 22 à 23 anos	R\$ 3.334,47	R\$ 3.667,91	R\$ 4.001,36	R\$ 4.334,81	R\$ 4.668,25
23 23 à 24 anos	R\$ 3.401,16	R\$ 3.741,27	R\$ 4.081,39	R\$ 4.421,50	R\$ 4.761,62
24 24 à 25 anos	R\$ 3.469,18	R\$ 3.816,10	R\$ 4.163,01	R\$ 4.509,93	R\$ 4.856,85
25 25 à 26 anos	R\$ 3.538,56	R\$ 3.892,42	R\$ 4.246,27	R\$ 4.600,13	R\$ 4.953,99
26 26 à 27 anos	R\$ 3.609,33	R\$ 3.970,27	R\$ 4.331,20	R\$ 4.692,13	R\$ 5.053,07
27 27 à 28 anos	R\$ 3.681,52	R\$ 4.049,67	R\$ 4.417,82	R\$ 4.785,98	R\$ 5.154,13
28 28 à 29 anos	R\$ 3.755,15	R\$ 4.130,67	R\$ 4.506,18	R\$ 4.881,70	R\$ 5.257,21
29 29 à 30 anos	R\$ 3.830,25	R\$ 4.213,28	R\$ 4.596,30	R\$ 4.979,33	R\$ 5.362,35
30 30 à 31 anos	R\$ 3.906,86	R\$ 4.297,54	R\$ 4.688,23	R\$ 5.078,92	R\$ 5.469,60
31 31 à 32 anos	R\$ 3.985,00	R\$ 4.383,50	R\$ 4.781,99	R\$ 5.180,49	R\$ 5.578,99
32 32 à 33 anos	R\$ 4.064,70	R\$ 4.471,16	R\$ 4.877,63	R\$ 5.284,10	R\$ 5.690,57
33 33 à 34 anos	R\$ 4.145,99	R\$ 4.560,59	R\$ 4.975,19	R\$ 5.389,79	R\$ 5.804,39
34 34 à 35 anos	R\$ 4.228,91	R\$ 4.651,80	R\$ 5.074,69	R\$ 5.497,58	R\$ 5.920,47
35 35 à 36 anos	R\$ 4.313,49	R\$ 4.744,84	R\$ 5.176,18	R\$ 5.607,53	R\$ 6.038,88

Cargo: Especialista da Saúde - III (20 horas)
(Cirurgião-Dentista – Cargo Extinto)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1 De: 00 à 02 anos	R\$ 1.900,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.660,00
2 02 à 03 anos	R\$ 1.938,00	R\$ 2.131,80	R\$ 2.325,60	R\$ 2.519,40	R\$ 2.713,20
3 03 à 04 anos	R\$ 1.976,76	R\$ 2.174,44	R\$ 2.372,11	R\$ 2.569,79	R\$ 2.767,46
4 04 à 05 anos	R\$ 2.016,30	R\$ 2.217,92	R\$ 2.419,55	R\$ 2.621,18	R\$ 2.822,81
5 05 à 06 anos	R\$ 2.056,62	R\$ 2.262,28	R\$ 2.467,95	R\$ 2.673,61	R\$ 2.879,27
6 06 à 07 anos	R\$ 2.097,75	R\$ 2.307,53	R\$ 2.517,30	R\$ 2.727,08	R\$ 2.936,85

7	07 à 08 anos	R\$ 2.139,71	R\$ 2.353,68	R\$ 2.567,65	R\$ 2.781,62	R\$ 2.995,59
8	08 à 09 anos	R\$ 2.182,50	R\$ 2.400,75	R\$ 2.619,00	R\$ 2.837,25	R\$ 3.055,50
9	09 à 10 anos	R\$ 2.226,15	R\$ 2.448,77	R\$ 2.671,38	R\$ 2.894,00	R\$ 3.116,61
10	10 à 11 anos	R\$ 2.270,68	R\$ 2.497,74	R\$ 2.724,81	R\$ 2.951,88	R\$ 3.178,95
11	11 à 12 anos	R\$ 2.316,09	R\$ 2.547,70	R\$ 2.779,31	R\$ 3.010,92	R\$ 3.242,53
12	12 à 13 anos	R\$ 2.362,41	R\$ 2.598,65	R\$ 2.834,89	R\$ 3.071,13	R\$ 3.307,38
13	13 à 14 anos	R\$ 2.409,66	R\$ 2.650,63	R\$ 2.891,59	R\$ 3.132,56	R\$ 3.373,52
14	14 à 15 anos	R\$ 2.457,85	R\$ 2.703,64	R\$ 2.949,42	R\$ 3.195,21	R\$ 3.440,99
15	15 à 16 anos	R\$ 2.507,01	R\$ 2.757,71	R\$ 3.008,41	R\$ 3.259,11	R\$ 3.509,81
16	16 à 17 anos	R\$ 2.557,15	R\$ 2.812,86	R\$ 3.068,58	R\$ 3.324,29	R\$ 3.580,01
17	17 à 18 anos	R\$ 2.608,29	R\$ 2.869,12	R\$ 3.129,95	R\$ 3.390,78	R\$ 3.651,61
18	18 à 19 anos	R\$ 2.660,46	R\$ 2.926,50	R\$ 3.192,55	R\$ 3.458,60	R\$ 3.724,64
19	19 à 20 anos	R\$ 2.713,67	R\$ 2.985,03	R\$ 3.256,40	R\$ 3.527,77	R\$ 3.799,14
20	20 à 21 anos	R\$ 2.767,94	R\$ 3.044,74	R\$ 3.321,53	R\$ 3.598,32	R\$ 3.875,12
21	21 à 22 anos	R\$ 2.823,30	R\$ 3.105,63	R\$ 3.387,96	R\$ 3.670,29	R\$ 3.952,62
22	22 à 23 anos	R\$ 2.879,77	R\$ 3.167,74	R\$ 3.455,72	R\$ 3.743,70	R\$ 4.031,67
23	23 à 24 anos	R\$ 2.937,36	R\$ 3.231,10	R\$ 3.524,83	R\$ 3.818,57	R\$ 4.112,31
24	24 à 25 anos	R\$ 2.996,11	R\$ 3.295,72	R\$ 3.595,33	R\$ 3.894,94	R\$ 4.194,55
25	25 à 26 anos	R\$ 3.056,03	R\$ 3.361,63	R\$ 3.667,24	R\$ 3.972,84	R\$ 4.278,44
26	26 à 27 anos	R\$ 3.117,15	R\$ 3.428,87	R\$ 3.740,58	R\$ 4.052,30	R\$ 4.364,01
27	27 à 28 anos	R\$ 3.179,49	R\$ 3.497,44	R\$ 3.815,39	R\$ 4.133,34	R\$ 4.451,29
28	28 à 29 anos	R\$ 3.243,08	R\$ 3.567,39	R\$ 3.891,70	R\$ 4.216,01	R\$ 4.540,32
29	29 à 30 anos	R\$ 3.307,95	R\$ 3.638,74	R\$ 3.969,54	R\$ 4.300,33	R\$ 4.631,12
30	30 à 31 anos	R\$ 3.374,10	R\$ 3.711,52	R\$ 4.048,93	R\$ 4.386,34	R\$ 4.723,75
31	31 à 32 anos	R\$ 3.441,59	R\$ 3.785,75	R\$ 4.129,90	R\$ 4.474,06	R\$ 4.818,22
32	32 à 33 anos	R\$ 3.510,42	R\$ 3.861,46	R\$ 4.212,50	R\$ 4.563,54	R\$ 4.914,59
33	33 à 34 anos	R\$ 3.580,63	R\$ 3.938,69	R\$ 4.296,75	R\$ 4.654,82	R\$ 5.012,88
34	34 à 35 anos	R\$ 3.652,24	R\$ 4.017,46	R\$ 4.382,69	R\$ 4.747,91	R\$ 5.113,14
35	35 à 36 anos	R\$ 3.725,28	R\$ 4.097,81	R\$ 4.470,34	R\$ 4.842,87	R\$ 5.215,40

Cargo: Especialista da Saúde – IV (40 horas)
(Fonoaudiólogo)

Nível/Classe		A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 2.400,00	R\$ 2.640,00	R\$ 2.880,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.360,00
2	02 à 03 anos	R\$ 2.448,00	R\$ 2.692,80	R\$ 2.937,60	R\$ 3.182,40	R\$ 3.427,20
3	03 à 04 anos	R\$ 2.496,96	R\$ 2.746,66	R\$ 2.996,35	R\$ 3.246,05	R\$ 3.495,74
4	04 à 05 anos	R\$ 2.546,90	R\$ 2.801,59	R\$ 3.056,28	R\$ 3.310,97	R\$ 3.565,66
5	05 à 06 anos	R\$ 2.597,84	R\$ 2.857,62	R\$ 3.117,40	R\$ 3.377,19	R\$ 3.636,97
6	06 à 07 anos	R\$ 2.649,79	R\$ 2.914,77	R\$ 3.179,75	R\$ 3.444,73	R\$ 3.709,71
7	07 à 08 anos	R\$ 2.702,79	R\$ 2.973,07	R\$ 3.243,35	R\$ 3.513,63	R\$ 3.783,91
8	08 à 09 anos	R\$ 2.756,85	R\$ 3.032,53	R\$ 3.308,21	R\$ 3.583,90	R\$ 3.859,58
9	09 à 10 anos	R\$ 2.811,98	R\$ 3.093,18	R\$ 3.374,38	R\$ 3.655,58	R\$ 3.936,78
10	10 à 11 anos	R\$ 2.868,22	R\$ 3.155,04	R\$ 3.441,87	R\$ 3.728,69	R\$ 4.015,51
11	11 à 12 anos	R\$ 2.925,59	R\$ 3.218,15	R\$ 3.510,70	R\$ 3.803,26	R\$ 4.095,82
12	12 à 13 anos	R\$ 2.984,10	R\$ 3.282,51	R\$ 3.580,92	R\$ 3.879,33	R\$ 4.177,74
13	13 à 14 anos	R\$ 3.043,78	R\$ 3.348,16	R\$ 3.652,54	R\$ 3.956,91	R\$ 4.261,29
14	14 à 15 anos	R\$ 3.104,66	R\$ 3.415,12	R\$ 3.725,59	R\$ 4.036,05	R\$ 4.346,52
15	15 à 16 anos	R\$ 3.166,75	R\$ 3.483,42	R\$ 3.800,10	R\$ 4.116,77	R\$ 4.433,45
16	16 à 17 anos	R\$ 3.230,08	R\$ 3.553,09	R\$ 3.876,10	R\$ 4.199,11	R\$ 4.522,12
17	17 à 18 anos	R\$ 3.294,69	R\$ 3.624,15	R\$ 3.953,62	R\$ 4.283,09	R\$ 4.612,56
18	18 à 19 anos	R\$ 3.360,58	R\$ 3.696,64	R\$ 4.032,70	R\$ 4.368,75	R\$ 4.704,81
19	19 à 20 anos	R\$ 3.427,79	R\$ 3.770,57	R\$ 4.113,35	R\$ 4.456,13	R\$ 4.798,91
20	20 à 21 anos	R\$ 3.496,35	R\$ 3.845,98	R\$ 4.195,62	R\$ 4.545,25	R\$ 4.894,89
21	21 à 22 anos	R\$ 3.566,27	R\$ 3.922,90	R\$ 4.279,53	R\$ 4.636,16	R\$ 4.992,78
22	22 à 23 anos	R\$ 3.637,60	R\$ 4.001,36	R\$ 4.365,12	R\$ 4.728,88	R\$ 5.092,64
23	23 à 24 anos	R\$ 3.710,35	R\$ 4.081,39	R\$ 4.452,42	R\$ 4.823,46	R\$ 5.194,49
24	24 à 25 anos	R\$ 3.784,56	R\$ 4.163,01	R\$ 4.541,47	R\$ 4.919,93	R\$ 5.298,38
25	25 à 26 anos	R\$ 3.860,25	R\$ 4.246,27	R\$ 4.632,30	R\$ 5.018,32	R\$ 5.404,35
26	26 à 27 anos	R\$ 3.937,45	R\$ 4.331,20	R\$ 4.724,95	R\$ 5.118,69	R\$ 5.512,44
27	27 à 28 anos	R\$ 4.016,20	R\$ 4.417,82	R\$ 4.819,44	R\$ 5.221,06	R\$ 5.622,68
28	28 à 29 anos	R\$ 4.096,53	R\$ 4.506,18	R\$ 4.915,83	R\$ 5.325,49	R\$ 5.735,14
29	29 à 30 anos	R\$ 4.178,46	R\$ 4.596,30	R\$ 5.014,15	R\$ 5.432,00	R\$ 5.849,84
30	30 à 31 anos	R\$ 4.262,03	R\$ 4.688,23	R\$ 5.114,43	R\$ 5.540,64	R\$ 5.966,84
31	31 à 32 anos	R\$ 4.347,27	R\$ 4.781,99	R\$ 5.216,72	R\$ 5.651,45	R\$ 6.086,17
32	32 à 33 anos	R\$ 4.434,21	R\$ 4.877,63	R\$ 5.321,06	R\$ 5.764,48	R\$ 6.207,90
33	33 à 34 anos	R\$ 4.522,90	R\$ 4.975,19	R\$ 5.427,48	R\$ 5.879,77	R\$ 6.332,06
34	34 à 35 anos	R\$ 4.613,36	R\$ 5.074,69	R\$ 5.536,03	R\$ 5.997,36	R\$ 6.458,70
35	35 à 36 anos	R\$ 4.705,62	R\$ 5.176,18	R\$ 5.646,75	R\$ 6.117,31	R\$ 6.587,87

28	28 à 29 anos	R\$ 4.932,90	R\$ 5.426,19	R\$ 5.919,48	R\$ 6.412,77	R\$ 6.906,06
29	29 à 30 anos	R\$ 5.031,56	R\$ 5.534,72	R\$ 6.037,87	R\$ 6.541,03	R\$ 7.044,18
30	30 à 31 anos	R\$ 5.132,19	R\$ 5.645,41	R\$ 6.158,63	R\$ 6.671,85	R\$ 7.185,07
31	31 à 32 anos	R\$ 5.234,83	R\$ 5.758,32	R\$ 6.281,80	R\$ 6.805,29	R\$ 7.328,77
32	32 à 33 anos	R\$ 5.339,53	R\$ 5.873,48	R\$ 6.407,44	R\$ 6.941,39	R\$ 7.475,34
33	33 à 34 anos	R\$ 5.446,32	R\$ 5.990,95	R\$ 6.535,59	R\$ 7.080,22	R\$ 7.624,85
34	34 à 35 anos	R\$ 5.555,25	R\$ 6.110,77	R\$ 6.666,30	R\$ 7.221,82	R\$ 7.777,35
35	35 à 36 anos	R\$ 5.666,35	R\$ 6.232,99	R\$ 6.799,62	R\$ 7.366,26	R\$ 7.932,90

Cargo: Médico (40 horas)
(Médico Clínico Geral, Médico Cirurgião Geral Médico
Ginecologista e Médico Pediatra)

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,10	C - 1,20	D - 1,30	E - 1,40
1	De: 00 à 02 anos	R\$ 3.100,00	R\$ 3.410,00	R\$ 3.720,00	R\$ 4.030,00
2	02 à 03 anos	R\$ 3.162,00	R\$ 3.478,20	R\$ 3.794,40	R\$ 4.110,60
3	03 à 04 anos	R\$ 3.225,24	R\$ 3.547,76	R\$ 3.870,29	R\$ 4.192,81
4	04 à 05 anos	R\$ 3.289,74	R\$ 3.618,72	R\$ 3.947,69	R\$ 4.276,67
5	05 à 06 anos	R\$ 3.355,54	R\$ 3.691,09	R\$ 4.026,65	R\$ 4.362,20
6	06 à 07 anos	R\$ 3.422,65	R\$ 3.764,92	R\$ 4.107,18	R\$ 4.449,45
7	07 à 08 anos	R\$ 3.491,10	R\$ 3.840,21	R\$ 4.189,32	R\$ 4.538,43
8	08 à 09 anos	R\$ 3.560,93	R\$ 3.917,02	R\$ 4.273,11	R\$ 4.629,20
9	09 à 10 anos	R\$ 3.632,14	R\$ 3.995,36	R\$ 4.358,57	R\$ 4.721,79
10	10 à 11 anos	R\$ 3.704,79	R\$ 4.075,27	R\$ 4.445,74	R\$ 4.816,22
11	11 à 12 anos	R\$ 3.778,88	R\$ 4.156,77	R\$ 4.534,66	R\$ 4.912,55
12	12 à 13 anos	R\$ 3.854,46	R\$ 4.239,91	R\$ 4.625,35	R\$ 5.010,80
13	13 à 14 anos	R\$ 3.931,55	R\$ 4.324,70	R\$ 4.717,86	R\$ 5.111,01
14	14 à 15 anos	R\$ 4.010,18	R\$ 4.411,20	R\$ 4.812,22	R\$ 5.213,23
15	15 à 16 anos	R\$ 4.090,38	R\$ 4.499,42	R\$ 4.908,46	R\$ 5.317,50
16	16 à 17 anos	R\$ 4.172,19	R\$ 4.589,41	R\$ 5.006,63	R\$ 5.423,85
17	17 à 18 anos	R\$ 4.255,64	R\$ 4.681,20	R\$ 5.106,76	R\$ 5.532,33
18	18 à 19 anos	R\$ 4.340,75	R\$ 4.774,82	R\$ 5.208,90	R\$ 5.642,97
19	19 à 20 anos	R\$ 4.427,56	R\$ 4.870,32	R\$ 5.313,08	R\$ 5.755,83
20	20 à 21 anos	R\$ 4.516,11	R\$ 4.967,73	R\$ 5.419,34	R\$ 5.870,95
21	21 à 22 anos	R\$ 4.606,44	R\$ 5.067,08	R\$ 5.527,72	R\$ 5.988,37
22	22 à 23 anos	R\$ 4.698,57	R\$ 5.168,42	R\$ 5.638,28	R\$ 6.108,14
23	23 à 24 anos	R\$ 4.792,54	R\$ 5.271,79	R\$ 5.751,04	R\$ 6.230,30
24	24 à 25 anos	R\$ 4.888,39	R\$ 5.377,23	R\$ 5.866,07	R\$ 6.354,90
25	25 à 26 anos	R\$ 4.986,16	R\$ 5.484,77	R\$ 5.983,39	R\$ 6.482,00
26	26 à 27 anos	R\$ 5.085,88	R\$ 5.594,47	R\$ 6.103,05	R\$ 6.611,64
27	27 à 28 anos	R\$ 5.187,60	R\$ 5.706,36	R\$ 6.225,12	R\$ 6.743,88
28	28 à 29 anos	R\$ 5.291,35	R\$ 5.820,48	R\$ 6.349,62	R\$ 6.878,75
29	29 à 30 anos	R\$ 5.397,18	R\$ 5.936,89	R\$ 6.476,61	R\$ 7.016,33
30	30 à 31 anos	R\$ 5.505,12	R\$ 6.055,63	R\$ 6.606,14	R\$ 7.156,65
31	31 à 32 anos	R\$ 5.615,22	R\$ 6.176,74	R\$ 6.738,27	R\$ 7.299,79
32	32 à 33 anos	R\$ 5.727,53	R\$ 6.300,28	R\$ 6.873,03	R\$ 7.445,78
33	33 à 34 anos	R\$ 5.842,08	R\$ 6.426,28	R\$ 7.010,49	R\$ 7.594,70
34	34 à 35 anos	R\$ 5.958,92	R\$ 6.554,81	R\$ 7.150,70	R\$ 7.746,59
35	35 à 36 anos	R\$ 6.078,10	R\$ 6.685,91	R\$ 7.293,71	R\$ 7.901,52

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:276D2348

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI MUNICIPAL 852/2011

“Altera a redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n. 482 de 14 de dezembro de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT e, dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso IV do art. 44 da Lei n. 482, de 14 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,60% (treze inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,10% (treze inteiros e dez centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em MAIO/2011.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Tabaporã contribuirá ao PREVIPORÃ com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tabaporã/MT, 23 de agosto de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2011	0,50%
2012	0,74%
2013	0,98%
2014	1,21%
2015	1,45%
2016	1,69%
2017	1,93%
2018	2,17%
2019	2,41%
2020	2,64%
2021	2,88%
2022	3,12%
2023	3,36%
2024	3,60%
2025	3,83%
2026	4,07%
2027	4,31%
2028	4,55%
2029	4,79%
2030	5,03%
2031	5,26%
2032	5,50%
2033	5,74%
2034	5,98%
2035	6,22%
2036	6,45%
2037	6,69%
2038	6,93%
2039	7,17%
2040	7,41%
2041	7,65%
2042	7,88%
2043	8,12%
2044	8,36%
2045	8,60%

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D1B6DD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
LEI MUNICIPAL Nº 846 /2011

Reconhece a necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Público para contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS -, por prazo determinado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Percival Cardoso de Nóbrega, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o Anexo Único desta, que demonstra as Micro-Áreas descobertas por profissionais que atuem como Agentes Comunitários de Saúde; Fica reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal da saúde, em autorizando o Poder Executivo Municipal a realizar “*Processo Seletivo Público*” e proceder a posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 c/c art. 198, §§ 4º, 5º e 6º, todos da Constituição Federal c/c. Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei federal nº 11.350/2006.

Parágrafo único. A contratação dos Agentes Comunitários de Saúde obedecerá ao regime jurídico administrativo especial, previsto na lei municipal nº 732/2009 *(que regulamenta o exercício da profissão a nível municipal e dá outras providências)*, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social na modalidade contrato administrativo por excepcional interesse público, com prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. Os contratos destinam-se a atender o disposto no PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde, ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Vagas para Contratação Imediata	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	07	Ensino Fundamental Completo	40 horas	637,00 + 10% de Insalubridade

Art. 3º. Serão Disponibilizadas 07 (sete) vagas de contratação imediata, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e Classificação das notas, de avaliação por Micro-Área.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo avaliado.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal, deverá ser feito mediante processo seletivo público, regido por edital elaborado pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas e escritas, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados na ficha individual dos contratados durante a vigência de seus respectivos contratos.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores temporários, o regime jurídico administrativo, jornada de trabalho, remuneração e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/3, sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na lei municipal nº. 732 de 22 de Abril de 2009.

Parágrafo único. Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei Complementar, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas do PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- **111.05001.10301.001.22027.319011.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil**

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Parágrafo único. É parte integrante desta lei, o **ANEXO ÚNICO** demonstrativo das Micro-Áreas Descoberta.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 10 de Agosto de 2011

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – MICRO ÁREAS DESCOBERTA

CARGO	PSF I	Vagas	Classificados
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 01	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 07	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
CARGO	PSF II	Vagas	Classificados
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 12	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
CARGO	PSF III	Vagas	Classificados
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 04	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
CARGO	PSF IV	Vagas	Classificados
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 10	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 08	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	MICRO ÁREA 09	1	Candidatos que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 50% da prova
Totais			

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:AA92007D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ LEI MUNICIPAL N.º 848/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração no Artigo 1º da Lei Municipal nº 417/2003, de 23/12/2003.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Senhor PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 417/2003, de 23/12/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo.1º - Fica fixado a data de 20 de Setembro, como Feriado Municipal, para comemoração do Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Tabaporã”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT., em 23 de Agosto de 2011.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DB611C59

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 028/2011**, que será realizado no dia **08/09/2011**, às **08:00 horas (horário local)**, na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal, tendo como objeto a *Contratação de empresa para a execução dos serviços continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, gerados na área urbana do município de Tapurah-MT.*

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. *Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.* Tapurah – MT, 26 de Agosto de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:452CECD8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

De: 26.08.2011

Máximo Antonio Rodrigues dos Santos, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro 2012.

Dia: 06.09.2011

Horário: 19:00 hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2.011.

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:DA352C36

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 063/2011

Várzea Grande - MT, 25 de Agosto de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor MARCO AURELIO DE BARROS SILVA, referente ao período aquisitivo 2010/2011 a partir de 01/09/2011 a 30/09/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Av. Alzira Santana s/n.- Bairro Nova várzea Grande – CEP 78.135.750 –tel.(65) 36328000

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F0D4D59C

DAE/VG EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Termo Aditivo nº: 027/2011

Pregão Presencial 001/2008

Contrato Aditado: 06/2008

Contratada: ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA - ME

Objeto: Termo Aditivo de Acréscimo

Valor: R\$ 39.337,27 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

Fundamentação Legal: Art. 65, item II § 1º da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS HAUER

Diretor Presidente

Publicado por:

João Bosco Maiolino de Mendonça

Código Identificador:8015B3E5

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 4º TERMO

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 082-A/2007 Partes Interessadas: prefeitura municipal de várzeagrande e a Empresa ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Alterar no Contrato Original, a Cláusula Sexta – Do Prazo e da Prorrogação. Vigência: 06 (seis) meses (07.08.2011 à 07.02.2012). Data de Assinatura: 25.07.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / MARCELO HENRIQUE ALVES DE SIQUEIRA – Secretário Municipal de Receita / OSVALDO PEREIRA LEITE – Diretor Financeiro da ACPI Ltda e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8AB7BA6E

PREFEITURA MUNICIPAL PRESENCIAL Nº16/2010

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2010

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT-FUSVAG, através da Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 03/2011, torna público para conhecimento dos interessados a retificação abaixo : Onde se lê **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL.**

Leia – se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICOS E ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO, FUNILARIA, PINTURA, CONserto DE AR AUTOMOTIVO, CONserto DE RELÓGIO DE KILOMETRAGEM, BORRACHARIA E REPAROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL.**

FRANCISCA LUZIA DE PINHO

Pregoeira

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B0BD5160**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 010/2011-AMHRFDU-VG-MT**

O Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande – Mt, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos quanto ao conhecimento do objeto deste Edital, que após o tramite legal do processo de arrecadação de área que menciona, que no cumprimento da legislação que dispõe sobre a matéria está expedindo o presente edital para fins de conhecimento público, sendo a publicação obrigatória uma vez no Diário Oficial, e duas vezes em jornal de grande circulação no município, com intervalos de 15 (quinze) dias entre as publicações.

ÁREA ARRECADADA

imóvel urbano com área de 683,32m2, com as seguintes medidas e confrontações: **MP. 01 ao MP. 02, Medindo 14,27 metros, Azimute 58°33' e confrontando com a Rua Salin Nadaf; MP. 02 ao MP. 03, Medindo 11,55 metros, Azimute 56°00' e confrontando com a Rua Salin Nadaf; MP. 03 ao MP. 04, Medindo 14,68 metros, Azimute 152°26' e confrontando com Júlio Domingos de Campos; MP. 04 ao MP. 05, Medindo 9,12 metros, Azimute 147°37' e confrontando com Júlio Domingos de Campos; MP. 05 ao MP. 06, Medindo 18,04 metros, Azimute 248°44' e confrontando com George Pinheiro da Silva; MP. 06 ao MP. 07, Medindo 13,86 metros, Azimute 180°00' e confrontando com George Pinheiro da Silva; MP. 07 ao MP. 08, Medindo 8,53 metros, Azimute 268°11' e confrontando com José Leite de Barros; MP. 08 ao MP. 09, Medindo 7,27 metros, Azimute 350°23' e confrontando com José Dias da Costa; MP. 09 ao MP. 10, Medindo 0,48 metros, Azimute 70°01' e confrontando com José Dias da Costa; MP. 10 ao MP. 01, Medindo 21,44 metros, Azimute 340°01' e confrontando com José Dias da Costa**, nos termos do Art. 867, e seguintes do CPC, c/c com o disposto na Lei Municipal nº 1.346/93,

Publique-se na forma e nos prazos legais.

V.Grande-Mt, 28 de julho de 2011.

APARECIDO REGINALDO RODRIGUES

Diretor Presidente da AMHRFDU-VG-MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0C2762F8**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2011.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2011** foi Habilitada a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADM. LTDA-EPP**, ficando convocada a empresa citada para a 2ª fase, abertura de Proposta de Preços, que se dará do dia **29/08/2011 às 14h30min horas**. Várzea Grande – MT, 24 de agosto de 2011. Comissão Permanente de Licitação - Secretário de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:63CE9FE2**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 2º TERMO****EXTRATO 2º TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONVÊNIO Nº. 034/2009**

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA - CIEE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, do Convênio Original. Vigência: 12 (doze) meses (29.07.2011 à 29.07.2012). Data de Assinatura: 25.07.2011. Signatários: MURILO DOMINGOS – Prefeito Municipal / ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO – Secretário Municipal de Administração / CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA – Centro de Integração Empresa-Escola - Conveniente e OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9435028D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2011**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 33803/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RITA NEY DUARTE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico (a) Ginecologista, **03** (três) meses de Licença Prêmio, a vigorar no período de **08/05/2011 a 06/08/2011**, referente ao **quinquênio 23/05/2004 a 23/05/2009**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Mun. Administração

Publicado por:

Leandro Manduca

Código Identificador:0985E1C3**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 016/2011 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem de águas pluviais, terraplanagem, pavimentação, meio fio e sarjetas e sinalização horizontal e vertical da Rua Bolívia entre a Avenida Caracas e Rua Bogotá; Avenida Caracas entre a Rua Venezuela e da Avenida Estados Unidos entre a Rua Bogotá e a Rua Havana, nesse município, conforme contrato de repasse nº 0348.486-26/2010/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Social no Brasil, firmado entre o Ministério do Turismo e o município de Vera – MT. O Município de Vera-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, **às 08:00 horas do dia 12/09/2011**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT, mediante pagamento de R\$ 100,00. Vera-MT, 24 de Agosto de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eric Willian Moro

Código Identificador:5469D8C1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2011 - OBJETO: construção de 01 (uma) sala de aula na Escola Municipal Duque de Caxias no município de Vila Bela da Santíssima Trindade. – VALOR DE R\$ **48.056,11** (quarenta e oito mil reais) DOT. ORÇ: ÓRGÃO 05 - UNID.: 03- PROJ. ATIV.: 1.006 -DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00 - DATA: 15/08/2011 – PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS. -

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2011. VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 15 DE AGOSTO DE 2011.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:519FC470

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2011 (RERRATIFICADO)**

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL RERRATIFICADO.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público será organizado pela **SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**
2. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
3. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
4. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário.
3. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
2. Local de Trabalho: Micro-áreas definidas no anexo I deste Edital e diversos locais na zona urbana, rural e Distrito de Nova Suiá.
3. O prazo de contratação poderá ser de até 01 (um) ano ou até a realização do Processo Seletivo.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
 - 1.1. Período: de **24/08/2011 a 29/08/2011**, exceto sábado e domingo.
 - 1.2. Local: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, localizada na Av. Moises Dorneles Montiel nº 975 - Bairro Centro - Alto Boa Vista - MT.
 - 1.3. Horário: de **08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min**, exceto sábados, domingos e feriados.
2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 2.1. Comprovante de pagamento do valor respectivo da taxa de inscrição, será através de crédito identificado na conta nº 20.400-5, Agência nº 0801 do Banco do SICREDI.

Escolaridade exigida	Valor da taxa de inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 10,00
Ensino Médio	R\$ 15,00
Ensino Superior	R\$ 20,00

- 2.2. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
- 2.3. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
- 2.5. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
- 2.6. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
- 2.7. É obrigatória a apresentação do documento original quando a cópia apresentada não contiver autenticação cartorial, devendo a mesma ser conferida e autenticada pelo responsável pelo recebimento das inscrições.
- 2.8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

- 2.8.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
- 2.8.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.
- 2.9. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
- 2.10. O simples depósito bancário da taxa de inscrição não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante preenchimento e consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição nos termos do subitem 2.5, sem prejuízo do disposto no subitem 2.9 deste Edital.
- 2.11. Somente serão aceitas as inscrições cujo comprovante de Depósito Bancário ou recibo de pagamento apresente o exato valor da taxa de inscrição do cargo a que se refere, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- 2.12. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.
- 2.13. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento ou não realização do processo, quando será devida restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de cancelamento, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade, ou ainda via postal, mediante requerimento, dirigido à Comissão de Fiscalização, no endereço da Prefeitura, constante do item 1.2 e 2.1 deste edital, indicando Banco, Agência e Conta para depósito. Em qualquer situação a restituição somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 2.13.1. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM, medida entre a data do pagamento da inscrição e a da restituição.
- 2.13.2. Na hipótese de não realização ou cancelamento do processo seletivo, constante do item acima, a Prefeitura poderá optar por realizar novo processo seletivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, garantindo nova inscrição aos inscritos no evento cancelado, nas mesmas condições, sem qualquer ônus financeiro.
- 2.14. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição(ões) anteriores.
- 2.15. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.16. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.17. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 2.18. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
- 2.19. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

V. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.
2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:
- 2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer nos dias **25 e 26/08/2011 das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item.
- 2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo VIII, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 2.3 à 2.4, devendo os mesmos, ser entregues na rua Moisés Dorneles Montiel, 975 - Centro, na cidade de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 2.1.
- 2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:
- 2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2010.
- 2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.
- 2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.
- 2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade do requerente.
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.
 - c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).
- 2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.
- 2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.
- 2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 2.2, no horário de **08h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min**, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.
- 2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo VIII, neste Edital;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados neste Edital, Anexo VIII, neste Edital.

- e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo VIII, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 2.1, deste capítulo.
- 2.7. Expirado o prazo do subitem 2.1, deste capítulo não será permitida a complementação da documentação entregue.
- 2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Processo Seletivo.
- 2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.
- 2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Processo Seletivo, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.
- 2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e no mural da Prefeitura Municipal situado na rua Moisés Dorneles Montiel, 975 - Centro, na cidade de Alto Boa Vista - MT, no dia **26/08/2011**.
- 2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados nos subitens 2.1 e 2.2.
- 2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

VI - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos.
3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.
5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,0
- Matemática	05	4,00	20,0
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,0
- Específica	05	8,00	40,0
Total	20	-	100,0

6. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.
8. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de nível superior, terá seus pontos computados, até o limite de 10 (dez) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:
9. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Quadro de Atribuição de Pontos por Avaliação de Títulos	
Títulos	Valor
- Pós graduação	5,00
- Mestrado ou doutorado	10,00

10. Na contagem de títulos de ensino médio e superior, só serão aceitos o de maior graduação e serão pontuados até 10 (dez) pontos.
11. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no anexo I deste Edital.
12. Os títulos referentes a cursos poderão ser protocolados até o dia **29.08.2011**, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, no horário de expediente (**08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min**), ou enviados pelo correio correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex, a partir de **25/08/2011 a 29/08/2011, com data de recebimento até 28/08/2011**.
13. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente.
14. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
15. A Avaliação dos títulos será feita em conjunto pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.
16. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Alto Boa Vista, às 08h00min horas do dia **04.09.2011** e terá duração máxima de 03h00min (três horas) e mínima de 01h00min (uma hora), em local a ser divulgado, através de edital complementar.
2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.
3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.
5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.
9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.
11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.
15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
 - a) Se apresentar após o horário estabelecido.
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
 - e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
 - f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
 - g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:
 - a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
 - b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
 - c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico do Trabalho.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
 - a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos.
 - b) obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.
 - c) For o mais idoso.
4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
 - a) que obtiverem no mínimo cinquenta por cento (50%) de aproveitamento na Prova Objetiva;
 - b) estar APTO na Avaliação Médica.
5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.syddcon.com.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:
 - a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
 - b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
 - c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato.
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos será expressos como “Deferido” ou Indeferido”.
4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, no horário de 08h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.
5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis

com o exercício do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. Demais Contratados:

a) A administração pública poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a.1) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Boa Vista.

a.2) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

a.3) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa.

a.4) Insuficiência de desempenho.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.

3. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista e a empresa contratada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.

5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.

8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.

b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.

c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).

d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.

f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).

g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.

h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.

i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.

j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

h) Comprovante de residência.

10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de Alto Boa Vista, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br.

11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final.

12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII

15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília.

16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, na Avenida Moises Dorneles Montiel, nº 975, Bairro Centro - em Alto Boa Vista - MT e nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br.

17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Alto Boa Vista, MT, 24 de Agosto de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO.

Cargo	Escolaridade	Local	Vagas	Cadastro Reserva	PNE	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Incompleto	Prefeitura Municipal	02	-	-	02	40	R\$ 545,00
		Secretaria Municipal de Saúde	02	-	-	02	40	
		Escola Municipal Betel	-	02	-	02	40	
		Escola Municipal Boa Esperança	02	-	-	02	40	
		F. Secretaria de Educação Creche Municipal Arco Íris	02	-	-	02	40	
		Ginásio de Esporte	01	-	-	01	40	
		Secretaria de Educação – Transporte Escolar	02	-	-	02	40	
		Secretaria de Ação Social	04	-	-	04	40	
		Destacamento Polícia Militar	01	-	-	01	40	
		Polícia Civil	01	-	-	01	40	
Gari	Ensino Incompleto	F. Secretaria de Infraestrutura	03	-	-	03	40	R\$ 545,00
Merendeira	Ensino Incompleto	F. Secretaria de Ação Social – CRAS/CREAS	01	-	-	01	40	R\$ 545,00
Pedreiro	Ensino Incompleto	F. Prefeitura	01	-	-	01	40	R\$ 852,28
Tratorista Categoria “D”	Ensino Incompleto	F. Secretaria de Agricultura	02	-	-	02	40	R\$ 710,23
Motorista I – CNH Categoria “A C”	Ensino Incompleto	F. Secretaria de Saúde	01	01	-	02	40	R\$ 710,23
		Secretaria de Ação Social	02	-	-	02	40	
Motorista II – CNH Categoria “D ou E”	Ensino Incompleto	F. Secretaria de Educação	01	01	-	02	40	R\$ 791,40
		Secretaria de Infra-Estrutura	02	-	-	02	40	
Agente Administrativo	Ensino F. Completo	Secretaria de Administração – Tele Centro	02	-	-	02	40	R\$ 710,23
Assistente Administrativo	Nível Médio	Secretaria de Administração	01	-	-	01	40	R\$ 913,16
		Setor de Contabilidade	01	-	-	01	40	
		Gabinete do Prefeito	01	-	01	01	04	
		Compras	01	-	-	01	40	
		Tributos	01	-	-	01	40	
		Secretaria de Ação Social (Ação Digital)	01	-	-	01	40	
		Escola Betel (Laboratório de Informática)	01	-	-	01	40	
Técnico Manutenção Equipamento Informática	em de de Nível Médio	Secretaria de Administração – Tele Centro	01	-	-	01	40	R\$ 1.237,84
Recepcionista	Nível Médio	Prefeitura Municipal	01	-	-	01	40	R\$ 710,23
		Secretaria de Ação Social	01	-	01	01	40	
		Secretaria Municipal de Saúde	-	01	-	01	40	
Professor – II Biologia	Superior Especifico com Licenciatura em Biologia.	Escola Municipal Boa Esperança	01	-	-	01	30	R\$ 1.178,20
Professor – II Educação Física	Superior Especifico com Licenciatura em Educação Física.	Escola Municipal Betel	01	-	-	01	30	R\$ 1.178,20
Professor – II Letras	Superior Especifico com Licenciatura em Letras.	Escola Municipal Boa Esperança	01	-	-	01	30	R\$ 1.178,20
Professor – II Matemática	Superior Especifico com Licenciatura em Matemática.	Escola Municipal Betel	-	01	-	01	30	R\$ 1.178,20
		Escola Municipal Boa Esperança	01	-	-	01	30	
Professor – I Magistério	Médio Especifico de Magistério.	Secretaria Educação – Creche Municipal	04	-	-	04	40	R\$ 916,66
		Secretaria Ação Social - CREAS	02	-	-	02	40	R\$ 916,66
Professor – II Pedagogia	Superior Especifico de Pedagogia	CRAS	01	02	-	03		R\$ 1.178,20
		CREAS	01	-	-	01		
		Escola Municipal Betel	03	02	-	05		
		Escola Boa Esperança	03	01	-	04		
Assistente Social	Superior Especifico com registro no Órgão Competente.	Secretaria de Ação Social – CREAS	01	-	-	01	30	R\$ 2.435,10
Médico	Superior Especifico com registro no Órgão Competente.	Secretaria Municipal de Saúde – PSF I e II	02	-	-	02	40	R\$ 7.305,30 + Plantão
Fisioterapeuta	Superior Especifico	Centro de Reabilitação	-	01	-	01	40	R\$ 2.840,95

	com registro no Órgão Competente.							
Técnico em Enfermagem	Técnico Específico com registro no Órgão Competente.	Secretaria de Saúde	02	-	-	02	40	R\$ 1.237,84
Técnico Agropecuária	Técnico Específico com registro no Órgão Competente.	Secretaria de Agricultura	01	-	-	01	40	R\$ 1.237,84
Nutricionista	Superior Específico com registro no Órgão Competente.	Secretaria de Saúde/Educação	01	-	-	01	40	R\$ 2.435,10
Enfermeiro Padrão (a)	Superior Específico com Registro no Órgão Competente	Secretaria de Saúde – Distrito de Estrela do Araguaia	01	-	-	01	40	R\$ 4.058,50
TOTAIS			67	12	01	80		

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
22/08/2011	10h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
24/08/2011	10h00min	Rratificação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
25/08 e 26/08/2011	08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal
24/08 a 29/08/2011	08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Prefeitura Municipal
29/08/2011	08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min	Último dia para protocolo dos títulos	Prefeitura Municipal
30/08/2011	15h00min	Divulgação da relação de inscrições	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
04/09/2011	08h00min às 11h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
05/09/2011	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
08/09/2011	15h00min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
08/09/2011	15h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .
09/09/2011	15h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.sydcon.com.br , www.amm.org.br .

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

- Agente Administrativo
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Gari
- Merendeira
- Pedreiro
- Tratorista
- Motorista Categoria A, C e D ou E.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porquê.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Alto Boa Vista (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA MOTORISTA CATEGORIA “A e C” / CATEGORIA “D ou E”: Operacionais de eletricidade de autos; Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.

ESPECÍFICA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO: Aspectos gerais da redação oficial. Gestão de qualidade: ferramentas e técnicas. Administração e organização. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Atos e contratos administrativos. Relações humanas e interpessoais. Atos e fatos administrativos: Classificação dos Atos Administrativos; Elementos do Ato Administrativo; Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo; Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos; Atributos do Ato Administrativo; Teoria dos Motivos Determinantes; Formas de extinção dos Atos Administrativos; Atos Administrativos Inválidos; Convalidação. Poderes Administrativos: Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Competência, responsabilidade e ética no serviço público. Informática: Sistema Operacional Windows 98, ME, 2000/XP e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet

TRATORISTA: Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN. Operar veículos motorizados especiais, tais como: tratores, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, trator de esteira e outras máquinas rodoviárias e executar outras atividades correlatas.

ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI E PEDREIRO: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo e estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA MERENDEIRA: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho, noções básicas de preparação de alimentos, coleta e armazenamento e tipos de recipientes, materiais utilizados na limpeza em geral, trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral, guarda e conservação de alimentos, controle de estoque de material de limpeza e de cozinha, relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios, higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo e noções básicas de limpeza de prédios públicos.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

- Assistente Administrativo
- Recepcionista
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Agropecuária
- Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática
- Professor I - Magistério

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. 2 - Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica.

Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística e Social do Brasil. Conhecimentos Gerais do Município de Alto Boa Vista (História, geografia e atualidades). Conhecimentos básicos de informática.

ESPECÍFICA PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Princípios da administração pública. Poderes da Administração. Administração direta e administração indireta. Redação empresarial e oficial. Atos e contratos administrativos. Envio e recebimento de correspondência. Documentação e arquivo. Serviços públicos. Lei de Licitações e Contratos (Lei Complementar nº 101/2000). Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle) Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear) Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

ESPECÍFICA PARA Recepcionista: Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, diction, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas à cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ESPECÍFICA PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaríase, oxiúrose, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquistossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema endócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. Vigilância Epidemiológica, Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

ESPECÍFICA PARA TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Princípios da Agricultura Orgânica. Vias de Aplicação de Vacinas, medicamentos e vitaminas em geral. Principais Culturas do Estado. Poda de Plantas Frutíferas. Secagem e Armazenagem de Grãos. Horticultura. Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Preparo e Aplicação de Defensivos. Irrigação e drenagem. Conhecimentos gerais de fitotecnia. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Produção de mudas. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Noções de boas práticas agrícolas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade vegetal e animal. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Noções de adequação de propriedades rurais. Sistema de posicionamento GPS - noções de uso do equipamento e utilidade para mapeamento de uma propriedade. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Noções de sanidade animal. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Solos: características e fertilidade. Topografia. Apicultura. Avicultura de postura. Avicultura de corte. Piscicultura. Forragicultura. Suinocultura. Equideocultura. Gerenciamento da produção. Cunicultura. Bovinocultura de Leite. Bovinocultura de Corte. Controle e manejo de dejetos de suínos. Manejo de gado leiteiro. Utilização adequada de vestimentas e equipamentos. ; Vistoria e emissão de parecer. Conceitos de conservação ambiental. Legislação básica de meio ambiente: Noções de legislação ambiental Federal (Política Nacional de Meio Ambiente). Política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental.

ESPECÍFICA PARA TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA: 1. Internet: Conceitos gerais, características, topologia, serviços e protocolos, funcionamento e características de FTP, SMTP, HTTP, POP3; 2. Conceitos básicos de programação: lógica de programação, algoritmos; 3. Conceitos sobre microinformática: hardware, software, sistemas operacionais (Windows 9x, Windows NT, Windows 2000 Server, XP e Linux) e Office; 4. Sistemas de Informação: conceitos, tipos de sistemas de informação e sua aplicação nas organizações; 5. Conceitos básicos de computação: noções gerais de Hardware e Software, softwares aplicativos de uso geral e para aplicações comerciais; 6. Conceitos básicos de sistemas operacionais: sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: programas de sistema, programas aplicativos, shell, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; 7. Endereçamento na Internet: endereços IP, subredes, máscaras de subrede, Aplicativos de rede: Interação cliente-servidor, Sistema de nomes e de domínios (DNS), compartilhamento de arquivos, ftp, http, telnet, correio eletrônico (protocolos POP, IMAP, SMTP), gerência de redes (SNMP). 8. Conceitos básicos de segurança em redes: firewall, proxies, NAT (Network Address Translation), vírus e worms. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; 9. Zelo pelo patrimônio público.

ESPECÍFICA PARA Professor I – Magistério: Fundamentos filosóficos, psicológicos, sociológicos e históricos da educação: Concepções filosóficas da educação; Relação entre educação, sociedade e cultura; A escola como instituição social; Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; Psicologia da Educação; - Fundamentos didático-metodológicos da Educação: Tendências pedagógicas na prática escolar; Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem; Projeto Político Pedagógico; Escola Cidadã. - Ensino e aprendizagem de questões sociais; Linguagem na escola; História da Educação; Pedagogia da inclusão; A relação professor/aluno; Conhecimento sobre ciclos de formação; Estrutura e funcionamento do ensino de 1º grau; Reorganização do Ensino; Democratização do ensino; Avaliação; Planejamento Participativo. Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (Atualizada): Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação. Financiamento da Educação.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Assistente Social
- Enfermeiro
- Fisioterapeuta
- Professor II - Biologia

- **Professor II - Educação Física**
- **Professor II - Letras**
- **Professor II - Matemática**
- **Professor II - Pedagogia**
- **Nutricionista**
- **Médico**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. 2 - Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica.

Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinomial do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítmica; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triângulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométrica; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil e do Mundo. Testes de raciocínio lógico (comum e quantitativo). Conhecimentos Gerais do Município de Alto Boa Vista (História, geografia e atualidades).

ESPECÍFICA PARA ASSISTENTE SOCIAL: A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. A Questão Social, o contexto conjuntural, profissional e as perspectivas teórico-metodológicas do Serviço Social pós-reconceitualização. O espaço sócio-ocupacional do Serviço social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI, Agente Jovem etc. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde. Vigilância Epidemiológica, Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

ESPECÍFICA PARA ENFERMEIRO (A): Fundamentos de enfermagem: Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e funções. Instrumentos básicos de enfermagem. O Processo de trabalho de enfermagem. Metodologia de assistência. Assistência de enfermagem nas necessidades: alimentação, higiene, eliminação, regulação térmica, movimentação, deambulação, sono, repouso, respiração, integridade física e terapêutica. Enfermagem Geral. Enfermagem Clínica. Administração de medicamentos. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Ética profissional: Código de Deontologia de

Enfermagem. Legislação do exercício profissional. Enfermagem médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes com infecções crônicas dos sistemas: cardiovascular, respiratório, urinário, endócrino e gastrointestinal. Métodos de desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem em situações de urgência: politraumatismo, queimadura, ferimentos, hemorragias, parto de urgência, choque elétrico, urgência psiquiátrica, crise convulsiva, picada de animais peçonhentos, intoxicações e paradas cardíaco-respiratórias. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávidopuerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológicas. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de saúde Pública e Coletiva: O programa de vigilância epidemiológica. As doenças de Notificação Compulsória. As doenças sexualmente transmissíveis. Imunização e cadeia de frio. Calendário de Vacinas. Assistência de enfermagem no domicílio. Participação popular. Trabalho com grupos educativos. Trabalhos em equipes. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e portarias atuais. Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Administração aplicada à enfermagem: Princípios de administração geral, administração aplicada em unidades da rede básica de saúde. Epidemiologia: Coeficiente e indicadores de saúde mais utilizados pela saúde pública. Programa Saúde da Família - PSF Assunto: Responsabilidades. Atribuições e Bases de ações da Equipe do Programa Saúde da Família. Principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas Equipes de Saúde da Família nas áreas prioritárias da Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS/2001). Unidade de Saúde da Família. A implantação, evolução, seus princípios e sua aplicação. Bases das ações da Equipe Saúde da Família (ESF) e Equipe Saúde Bucal (ESB). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 37 a 43; arts 196 a 200; arts. 226 a 230).

ESPECÍFICA PARA Fisioterapeuta: Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles,

lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extra-piramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e portarias atuais. Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Administração aplicada à enfermagem: Princípios de administração geral, administração aplicada em unidades da rede básica de saúde. Epidemiologia: Coeficiente e indicadores de saúde mais utilizados pela saúde pública. Programa Saúde da Família - PSF Assunto: Responsabilidades. Atribuições e Bases de ações da Equipe do Programa Saúde da Família. Principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas Equipes de Saúde da Família nas áreas prioritárias da Norma Operacional Básica da Assistência a Saúde (NOAS/2001). Unidade de Saúde da Família. A implantação, evolução, seus princípios e sua aplicação. Bases das ações da Equipe Saúde da Família (ESF) e Equipe Saúde Bucal (ESB). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 37 a 43; arts 196 a 200; arts. 226 a 230).

ESPECÍFICA PARA Professor II – Biologia: Aspectos metodológicos do Ensino das Ciências Biológicas. Os Seres vivos: origem e evolução biológica dos seres vivos, contribuição do organismo: teoria e evolução celular, funcionamento da célula, a organização celular, aspectos físicos químicos e estruturais. Reprodução celular. Classificação e características gerais dos seres vivos. Características anatômicas e filosóficas do ser humano: aspectos básicos na organização e fisiologia dos aparelhos digestivos, circulatórios, respiratórios, excretor, venoso, endócrino, reprodutor e locomotor. A transmissão da vida – herança biológica, a hereditariedade e o meio ambiente. Ecologia: ecossistema, relações tróficas e biomas. O homem e a biosfera: poluição e degradação ambiental. Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (Atualizada): Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação. Financiamento da Educação.

ESPECÍFICA PARA Professor II - Educação Física: Desportos: Regras, principais desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo); Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos; Treinamento desportivo: crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades; Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodologia e novas perspectivas para a educação física; Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar. Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (Atualizada): Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação. Financiamento da Educação.

ESPECÍFICA PARA Professor II – Letras: Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Lingüística. Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (Atualizada): Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação. Financiamento da Educação.

ESPECÍFICA PARA Professor II – Matemática: 1. Linguagem básica dos conjuntos: Os conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Potências de expoentes racionais. Radiciação. A reta numérica. Propriedades específicas de cada um desses conjuntos: Naturais: múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Inteiros: múltiplos e divisores. Representação decimal dos números racionais e reais. 2. Linguagem algébrica: Equações e Inequações - Equações do 1º e do 2º graus. Raízes de produtos de polinômios do 1º e do 2º graus. Sistemas de equações do 1º grau, com duas variáveis. Inequações produto e quociente, envolvendo polinômios do 1º e 2º graus. Razões e Proporções- Proporcionalidade. Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Taxas compostas de juros e de desconto. Cálculo Algébrico-Operações com expressões algébricas. Identidades algébricas notáveis. Polinômios. Operações. Funções: Funções do 1º e do 2º graus. Raízes. Estudo de sinais. Gráficos. Gráfico de uma função real de variável real: intervalos de crescimento e/ou decrescimento, raízes, pontos de máximo/mínimo e variação de sinais da função. Matrizes - Matriz genérica, matriz quadrada, triangular, diagonal, identidade, nula, transposta e inversa. Igualdade e operações de matrizes Sistemas lineares: Equações lineares, sistemas de equações lineares e escalonamento. 3. Linguagem Estocástica: Noções de análise combinatória e probabilidade -Problemas que podem ser resolvidos via listagens, diagrama de árvore ou pela utilização do Princípio Fundamental da Contagem. Probabilidade de um evento em um espaço amostral finito. Binômio de Newton. Triângulo de Pascal. Tratamento da Informação - Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Média aritmética e ponderada. 4. Linguagem geométrica: Geometria plana - Posição de retas no plano. Teoremas de Pitágoras e Tales. Polígonos. Polígonos regulares. Perímetro. Ângulos internos e externos. Congruência e semelhança de triângulos. Quadriláteros. Tipos, propriedades, perímetros e áreas. Circunferência e disco. Propriedades, perímetro e área. Ângulos na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas e perímetros de triângulos. Geometria sólida: Volumes de sólidos. Áreas total e lateral de figuras tridimensionais. Figuras tridimensionais e suas planificações. 5. Fundamentos da matemática: História e conteúdos conceituais específicos da matemática. 6. Matemática e ensino. Diferentes práticas pedagógicas no ensino da matemática. Fundamentos legais da Educação: Constituição Federal de 1988 (Atualizada): Título VIII, Capítulo III, Seção I - Da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei 10.172/2001 – Plano Nacional de Educação. Financiamento da Educação.

ESPECÍFICA PARA Professor II – Pedagogia: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do

tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA NUTRICIONISTA: Noções gerais sobre Nutrição e alimentação normal. Introdução a Orientação Nutricional. Noções gerais sobre alimentos - Alimentos e Saúde. Nutrição e sua relação com a saúde da Comunidade. Nutrientes. Utilização de Nutrientes: Digestão, Absorção e Metabolismo. Dietoterapia. Dietoterapia nas anemias. Dietoterapia nos estudos patogênicos que modificam o peso. Desnutrição. Dietoterapia na desnutrição proteico-energética. Nutrição para crianças e adolescentes. Nutrição e doença - Moléstias Carenciais. Relação da Nutrição com o processo de crescimento. Nutrição e Desenvolvimento Humano. Microbiologia dos Alimentos. Transmissão de doenças pelos Alimentos. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Envenenamento e Toxicologia Alimentar. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 373 de 27 de fevereiro de 2002 Regionalização da Assistência à Saúde: Aprofundando a descentralização com equidade no acesso. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS - SUS - 2001-2002). BRASIL - Portaria/ GM Nº 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias - Guia de Bolso, 5ª edição ampliada - série B, 2005 (doenças de notificação compulsória). Disponível em <http://www.saude.gov.br/svs>. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em <http://www.saude.gov.br/dab>. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS - 2ª edição Brasília - Ministério da Saúde, 2004. CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde - Princípios. In _____ Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos, Brasília, 2001, pp 285-304. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf. FREITAS, Carlos Machado de. A Vigilância da Saúde para a Promoção da Saúde. In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos Machado de. Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências (capítulo 7), Editora Fiocruz. ROUQUAYROL, Maria Zélia, ALMEIDA, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro. MEDSI. STARFIELD, Bárbara. Atenção Primária. Equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO e Ministério da Saúde. Sistemas de Informação em Saúde: Disponível em <http://www.saude.gov.br/bvs>. Sus/Saúde Pública: Constituição Federal/88: Capítulo da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes, históricos, princípios e diretrizes, controle social, financiamento, legislação e normatização complementar do SUS. Planejamento e programação local de saúde, distritos sanitários. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental. Estratégias de Organização da Atenção Básica: Programa de Agentes Comunitários e Saúde da Família, Trabalho em equipe multidisciplinar. Epidemiologia e Sistemas de Informação: Bases conceituais, processo saúde - doença (fatores determinantes e desencadeadores), Medidas de morbi-mortalidade, Epidemiologia das doenças infecciosas e não infecciosas que causam impacto na qualidade de vida, doenças preveníveis por imunização, Zoonoses (dengue, leishmaniose, leptospirose, hidrofobia, toxoplasmose, entre outras; características, medidas de prevenção e tratamento). Lei nº 8080, de 18/09/90 e Lei nº 8142, de 28/12/90. NOAS 2001.

MÉDICO: 1. Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética profissional; 3. Diabetes Mellitus; 4. Hipertensão Arterial; 5. Doença Pulmonar; 6. Obstrutiva Crônica; 7. Cardiopatias; 8. Valvopatias; 9. Tuberculose; 10. Doenças Sexualmente Transmissíveis; 11. Hanseníase; 12. Hepatite; 13. Malária; 14. Leishmaniose; 15. Raiva; 16. Febre Tifóide; 17. Tétano; 18. Artrite Reumatóide; 19. Lupus Eritematoso Sistêmico; 20. Osteoporose; 21. Insuficiência Renal aguda; 22. Insuficiência Renal crônica; 23. Patologias da Tireóide; 24. Pneumopatias; 25. Ações preventivas junto à comunidade; 26. O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; 27. A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; 28. Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; 29. Prevenção de doenças tropicais.

Conhecimentos de Legislação de Saúde Pública: Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento em Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Noções sobre Malária, febre amarela e dengue; Biologia do vetor. Cuidado higiênico do corpo e alimentos; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; Epidemias e endemias; Noções de ética; Noções de prevenções e recuperação da saúde. Biossegurança; controle de infecção. Infecções respiratórias agudas/ verminoses/ diarreia /desidratação. Aleitamento materno. Programa Nacional de Imunizações. Doenças Preveníveis por imunização (Rubéola, Sarampo, Poliomielite, Coqueluche, Tuberculose, Difteria, Tétano, hepatites, meningites, caxumba, varicela). SAÚDE DA MULHER: Assistência ao Pré-natal. Planejamento Familiar. Sistema Único de saúde-SUS: Objetivos, atribuições; doutrinas e competências. Aleitamento Materno. Doenças Sexualmente transmissíveis. SAÚDE DO ADULTO: Programa de Assistência Diabetes Mellitus. Programa de Assistência Hipertensão Arterial. DST/AIDS. Doenças mais frequentes na rede de Atenção Primária. Doenças Infecto-contagiosas. EPIDEMIOLOGIA: Indicadores de Saúde (Indicadores de Morbidade e de Mortalidade). Vigilância Epidemiológica e Doença de Notificação Obrigatória. Campanhas sanitárias. Sistema de Informações em Saúde. PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE. Imunização: Princípios Básicos em Imunológica. Calendário nacional de imunização. Objetivos da saúde pública.

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de ____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

Referente: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2011.

- () Inscrições.
- () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- () Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() Não necessita de prova ou tratamento especial.

() Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

Assinatura

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Edital nº 001/2011, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO VII DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL

Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; carregar e armar equipamentos de topografia; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; auxiliar no preparo de produtos químicos para detetização; executar outras atribuições afins.
Gari	Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar coleta lixo domiciliar e demais atividades complementares afins.
Merendeira	Preparar e servir merenda escolar; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.
Pedreiro	Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar trabalho braçal relacionados com obras civis específico de pedreiro e demais atividades complementares e afins.
Tratorista	Compreende as atribuições que se destinam a operar o trator de Esteira, realizando aterro sanitário; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica do trator de esteira; executar outras atribuições afins.
Motorista "A ou C" – I	Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados carros de pequeno porte para transporte de pessoas. Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização. . Preencher fichas de controle. . Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor. . Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.
Motorista "D ou E" - II	Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados (Ônibus, Micro Ônibus, Kombi) para transporte de alunos e pessoas ou cargas. . Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização. . Preencher fichas de controle. . Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor. . Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.
Agente Administrativo	Compreende o cargo com atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro, arquivos, operar máquinas de datilografia, digitação, telex, controle orçamentário e contábil, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

ENSINO MÉDIO

Assistente Administrativo	Compreende o cargo com atribuições de executar serviços administrativos, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo, manipulação de dados, datilografia, protocolo, registro, arquivos, operar máquinas de datilografia, digitação, telex, controle orçamentário e contábil, manusear fichários, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares, curso de informática avançada + noções de manutenção e afins.
Recepcionista	Compreende a categoria funcional com as atribuições de que se destinam de recepção no atendimento ao público em geral verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações e demais atividades complementares e afins.
Técnico de Enfermagem	Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pre-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborar na implantação e acompanhamento de programa assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros grupais junto a população de menor poder aquisitivo, orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação, coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros, elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.
Técnico em Agropecuária	Realizar atividades relativas à elaboração de mapas e plantas topográficas e fotointerpretação, bem como análise e interpretação das mesmas. Orientar e executar as atividades de rotina de laboratório. Executar atividades de controle e fiscalização florestal, recursos hídricos, solos e pesqueiras, defesa sanitária animal e inspeção de produtos e subprodutos de origem animal e de defesa sanitária, inspeção e fiscalização vegetal.
Professor I - Magistério	Compreende as atribuições que se destina a exercer a regência efetiva de atividades, área de magistério, assim como elaborar programas e planos de trabalho, controlar e avaliar o rendimento escolar e a recuperação de alunos; participar de reuniões e pesquisas educacionais; cooperar, no âmbito da escola, para o aprimoramento tanto do processo ensino aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; executar outras atribuições afins.
Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática	Solução de problemas relacionados à operação de equipamentos de informática; manutenção da segurança de dados do sistema; orientação quanto ao funcionamento de equipamentos e programas genéricos; interação junto aos fabricantes ou produtores de sistemas ou programas genéricos e específicos, visando à solução de problemas relacionados a sistemas ou programas; zelar pela correta utilização dos equipamentos de informática; assistir ao usuário de programas e equipamentos quanto à correta utilização; promover e orientar quanto ao estado de conservação dos equipamentos e programas; prestar informações à administração e/ou à manutenção dos equipamentos, quanto a defeitos apresentados pelos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas.

ENSINO SUPERIOR

Assistente Social	Compreende as atribuições que se destina através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.
Professor II - Pedagogo	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Professor II – Matemática	Compreende o cargo a ministrar disciplinas competentes dos currículos de ensino fundamental (5ª a 8ª séries), transmitindo os conteúdos teóricos - práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas, para ministrar conhecimentos básicos para a formação do aluno e demais atividades complementares e afins.
Professor II – Letras	Compreende o cargo a ministrar disciplinas competentes dos currículos de ensino fundamental (5ª a 8ª séries), transmitindo os conteúdos teóricos - práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas, para ministrar conhecimentos básicos para a formação do aluno e demais atividades complementares e afins.
Professor II – Educação Física	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.
Professor II – Biologia	Compreende o cargo com atribuições de executar atividades na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso e demais atividades complementares e afins.
Médico	Atender consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria, preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais a setores especializados. Atender emergenciais e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico – hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos, anotar em ficha apropriada os resultados obtidos, ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação, preparar relatórios das atividades relativas ao emprego.
Fisioterapeuta	Compreende o cargo com atribuição de prevenção, avaliação e pesquisa em terapia física e reabilitação, avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular de verificação cinética e movimentação, reabilitação seqüencial de: meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, ortopedia, traumatologia e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e outras técnicas especiais.
Nutricionista	Compreende o cargo com atribuições de executar atividades na sua dimensão profissional e que requeiram escolaridade de superior vinculada ao perfil profissional de Nutricionista exigido para ingresso e demais atividades complementares e afins.
Enfermeiro (a) Padrão	Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Exercer atividades de enfermeiro na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodíalise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes; exercer funções de coordenação dos serviços de enfermagem; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade; executar outras atribuições afins.

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2011, requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
Tel.: (____) _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 2.2.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, em especial quanto as disposições do item 2.2.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade,

proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Alto Boa Vista-MT, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo:
	☐ Deferido ☐ Indeferido

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:5F03D959

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2011

ORGAO RESP.	OBRA	VALOR CONTRATO	VALOR ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR PAG. EFETUADOS	SALDO	INICIO OBRA	DA
SMOVSU	Construção de galerias para microdrenagem de águas pluviais na avenida dos estudantes de Carlinda.	110.553,03	0,00	110.553,03	55.565,51	54.987,52	29/12/08	
SMOVSU	Construção de uma ciclovia com 1.800 m no município de CARLINDA-MT.	179.999,16	0,00	179.999,16	98.600,00	81.399,16	07/07/10	
FMAS	Construção de 60 unidades habitacionais com área de construção de 24,12m².	533.006,09	60.370,93	593.377,02	477.760,20	115.616,82	06/03/09	
SMECEL	Construção de 04 salas de aula em alvenaria banheiros M/F refeitório adequação da quadra poli esportiva e do espaço físico, reforma da instalação elétrica. Sendo 488,25m² da construção 4 salas e 370,85m² da reforma do bloco	519.637,85	38.166,94	557.804,79	529.009,83	28.794,96	27/02/08	
SMS	Estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde, REFORMA nos PSF's São Paulo e São Camilo.	101.500,00	0,00	101.500,00	48.346,73	53.153,27	20/04/10	
SMS	Estruturação de rede de serviços de atenção básica de saúde, AMPLIAÇÃO dos PSF's São Paulo e São Camilo.	190.467,46	0,00	190.467,46	122.851,56	67.615,90	20/04/10	
SMAPIC	Construção da FEIRA DO PRODUTOR RURAL conforme convenio nº 0266395-88/2008 MAPA.	183.258,42	0,00	183.258,42	12.283,37	170.975,05	22/06/10	
SMECEL	Construção de Centro de Eventos no município de CARLINDA-MT.	377.439,07	0,00	377.439,07	60.000,00	317.439,07	18/12/09	
SMS	Construção e implantação de estação de tratamento e rede de distribuição e abastecimento de água, na com. Del Rey.	349.032,63	0,00	349.032,63	90.000,00	259.032,63	10/03/11	
SMAPIC	Construção de agroindústria de processamento de leite orgânico na comunidade Genezaré.	148.764,42	0,00	148.764,42	61.763,14	87.001,28	17/05/11	
SMS	Construção de posto de saúde familiar no centro de Carlinda.	224.758,94	0,00	224.758,94	37.782,10	186.976,84	22/06/11	
SMS	Construção de posto de saúde familiar no setor Nazaré.	240.714,11	0,00	240.714,11	0,00	240.714,11	08/08/11	
SMOVSU	Pavimentação asfáltica em vias urbanas, em parte da Rua das Adália.	50.012,72	0,00	50.012,72	0,00	50.012,72	03/11/10	
SMOVSU	Pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais de partes das Ruas: Nossa Senhora Aparecida, Cruzeiro do Sul e São João Batista.	210.000,00	0,00	210.000,00	48.652,76	161.347,24	03/11/10	
SMOVSU	Pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais nas Ruas: Violetas e Adália.	101.522,99	0,00	101.522,99	30.405,54	71.117,45	03/11/10	
TOTAL	GERAL	3.590.113,02	98.537,87	3.688.650,89	1.673.020,74	1.946.184,02		

SMOVSU – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

SMAPIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

CARLINDA-MT 22 DE AGOSTO DE 2011

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS DE QUEIROZ SPINDOLA

Eng. Civil – CREA-RM 260497849-0

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:D21C172E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME e SILVIO ZANELLA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 12/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 09.148.220/0001-31

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT

Seq. Cód. Descrição
3 23116 ADESIVO PLASTICO P/ CANO DE PVC EMB. C/ 200g

Und
UNIDADE

Qntd
71

V. Unit
7,80

V. Total
553,80

Marca
Gyncol

4	14650	ALICATE UNIVERSAL 8 pol	UNIDADE	11	11,00	121,00	Ecofer
10	4556	ARAME RECOZIDO	KILO	52	7,20	374,40	Açofer
11	23102	AREIA FINA P/ CONCRETO	METRO CUB	171	43,00	7.353,00	
12	16181	AREIA GROSSA PARA CONCRETO	METRO CUB	121	43,00	5.203,00	
13	4617	AREIA MEDIA	METRO CUB	145	43,00	6.235,00	
20	24362	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 800 - 110V	UNIDADE	13	150,00	1.950,00	Vibragua
21	24297	BROCA ACO RAPIDO 10,5 mm	UNIDADE	20	11,40	228,00	ATC
22	24298	BROCA ACO RAPIDO 11,5 mm	UNIDADE	15	11,00	165,00	ATC
23	24299	BROCA ACO RAPIDO 12,5 mm	UNIDADE	15	13,00	195,00	ATC
24	24300	BROCA ACO RAPIDO 13,5 mm	UNIDADE	15	17,50	262,50	ATC
31	24289	BROCA ACO RAPIDO 2 mm	UNIDADE	30	2,00	60,00	ATC
32	24290	BROCA ACO RAPIDO 2,5 mm	UNIDADE	30	1,90	57,00	ATC
39	19140	BROCA ACO RAPIDO 3,00MM	UNIDADE	30	2,20	66,00	ATC
40	24291	BROCA ACO RAPIDO 3,5 mm	UNIDADE	20	2,20	44,00	ATC
41	24292	BROCA ACO RAPIDO 4,5 mm	UNIDADE	30	2,20	66,00	ATC
42	14656	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UNIDADE	30	2,10	63,00	ATC
43	24293	BROCA ACO RAPIDO 5,5 mm	UNIDADE	30	2,65	79,50	ATC
44	14657	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UNIDADE	30	2,55	76,50	ATC
45	5015	BROCA ACO RAPIDO 6,5 mm	UNIDADE	30	2,90	87,00	ATC
46	14658	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UNIDADE	35	4,10	143,50	ATC
49	24295	BROCA ACO RAPIDO 8,5 mm	UNIDADE	15	7,50	112,50	ATC
50	14660	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UNIDADE	20	6,50	130,00	ATC
51	24296	BROCA ACO RAPIDO 9,5 mm	UNIDADE	15	6,70	100,50	ATC
52	4561	CABO PARA ENXADA 1,50MT	UNIDADE	16	5,60	89,60	
53	23008	CADEADO 20MM	UNIDADE	90	5,00	450,00	Triangle
54	4469	CADEADO 30MM	UNIDADE	84	7,90	663,60	Triangle
55	23113	CAIXA D AGUA 1.000 LITROS FIBRA	UNIDADE	21	265,00	5.565,00	Fortlev
56	22999	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNIDADE	83	14,50	1.203,50	Alumasa
57	4499	CAL HIDRATADA 20 KG	UNIDADE	433	7,80	3.377,40	Usical
58	19499	CAL PARA PINTURA EMB. C/ 8KG	UNIDADE	240	5,80	1.392,00	Itabranca
60	23566	CARRINHO DE MAO	UNIDADE	24	65,00	1.560,00	Fischer
62	22668	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	3	5,80	17,40	Robust
63	22669	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	3	5,80	17,40	Robust
64	12415	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	3	6,80	20,40	Robust
65	20995	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	3	6,30	18,90	Robust
66	22670	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	3	6,90	20,70	Robust
78	23489	CHUVEIRO ELETTRICO TRADICIONAL C/ REG DE 3 TEMPERATURAS 110W	UNIDADE	25	26,50	662,50	Sintex
79	2405	CIMENTO 50KG	UNIDADE	1000	21,80	21.800,00	Votorantin
80	15863	COLA ADESIVA PVC 75GR	UNIDADE	21	2,20	46,20	Politub
85	23117	CURVA 90° P/ CANO DE ESGOTO 100mm	UNIDADE	41	3,50	143,50	Krona
89	6289	DOBRADICA POLIDA 3 1/2	UNIDADE	119	1,20	142,80	Silvana
97	6441	ENXADA 02 CARAS 2L	UNIDADE	3	18,00	54,00	Collins
98	24343	ENXADA 1,5 LB C/ CABO	UNIDADE	16	17,00	272,00	Collins
99	24344	ENXADAO 2,5 LB C/ CABO	UNIDADE	14	16,00	224,00	Collins
102	24353	FACAO SAE 12	UNIDADE	4	12,80	51,20	Collins
103	14707	FECHADURA EXTERNA INOX	UNIDADE	42	22,50	945,00	Soprano
104	22199	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	98	22,50	2.205,00	Soprano
105	21576	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	74	17,70	1.309,80	Soprano
106	23099	FERRO 4,2 mm BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	192	5,65	1.084,80	Gerdau
107	23101	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MTS	UNIDADE	326	20,00	6.520,00	Gerdau
108	10014	FITA CREPE 19MM X 50M	UNIDADE	140	2,20	308,00	3M
110	23125	FITA VEDA ROSCA 10 MTS	UNIDADE	95	0,83	78,85	Florlon
114	24370	FUNDO PREPARADOR P/ PINTURA 18 LITROS	UNIDADE	2	90,00	180,00	Linerccryl
115	23100	IMPERMEABILIZANTE NEUTROL 3600 ML	UNIDADE	14	53,50	749,00	Otto Bongardi
116	23095	LIMA CHATA 8 pol	UNIDADE	108	8,50	918,00	KF
117	28738	LIMA PARA MOTOSERRA FINA	UNIDADE	150	3,00	450,00	KF
118	23120	LIXA D'AGUA N 80	UNIDADE	121	0,65	78,65	Vonder
150	23119	MANGUEIRA PRETA 3/4 C/ PAREDE 2mm	METRO	450	0,73	328,50	Amaflex
155	6263	MASSA CORRIDA ACRILICO 18LT	UNIDADE	1	47,50	47,50	Linerccryl
158	23122	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS	UNIDADE	63	11,90	749,70	Linerccryl
160	24345	PA DE BICO C/ CABO DE MADEIRA TERMINAL D APROX 71 CM	UNIDADE	10	19,30	193,00	Tramontina
161	23128	PARAFUSO C/ BUCHA P/ FIXAR VASO SANITARIO	UNIDADE	134	1,20	160,80	Worker
162	19394	PEDRA BRITA P/ CONSTRUCAO N 01	METRO CUB	104	123,00	12.792,00	
166	24346	PIA DE COZINHA EM MARMORE 1,40 mts	UNIDADE	6	79,00	474,00	Luzarte
167	11635	PIA LAVATORIO COM COLUNA	UNIDADE	13	70,00	910,00	Luzarte
168	23129	PINCEL CHATO LARG 1,5 pol	UNIDADE	45	3,50	157,50	Atlas
170	23131	PINCEL CHATO LARG 3 pol	UNIDADE	56	6,30	352,80	Atlas
171	12112	PINCEL CHATO N 1	UNIDADE	49	8,70	426,30	Atlas
172	12115	PINCEL CHATO N 2	UNIDADE	48	9,30	446,40	Atlas
173	23115	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE TAM 33X33 CM	METRO	610	9,30	5.673,00	Rochagres
174	24360	PISO CERAMICO LISO TAM 33X33 CM	METRO	400	9,30	3.720,00	Rochagres
178	4547	PREGO 12X12	KILO	16	7,00	112,00	Guerdau
179	15831	PREGO 15X15	KILO	27	6,95	187,65	Guerdau
180	2401	PREGO 18X27	KILO	71	6,50	461,50	Guerdau
181	19395	PREGO 18X27	KILO	40	6,50	260,00	Guerdau
182	19344	PREGO 18X30	KILO	35	6,05	211,75	Guerdau
183	4224	PREGO 19 X 36	KILO	37	6,05	223,85	Guerdau
184	4548	PREGO 22X48	KILO	15	6,05	90,75	Guerdau
185	5691	PREGO 26X72	KILO	405	8,55	3.462,75	Guerdau
186	24349	PREGO P/ ETERNIT PCT 1 KG	UNIDADE	45	6,80	306,00	Impacto
187	23132	RASTELO ANCINHO S/ CABO 12 DENTES	UNIDADE	17	7,50	127,50	Worker
188	6437	REGADOR PLASTICO 10LT	UNIDADE	26	7,80	202,80	Metasul
189	24357	REGISTRO 25mm P/ PVC	UNIDADE	31	6,80	210,80	Durin
190	28736	REGISTRO 50mm P/ PVC	UNIDADE	6	17,50	105,00	Durin
192	16635	REJUNTE PACOTE 1KL	UNIDADE	125	2,90	362,50	Ecomassa
193	5661	ROLO ANTI RESPINGO 23CM	UNIDADE	52	13,30	691,60	Atlas
194	5607	ROLO DE LA 18CM	UNIDADE	10	10,90	109,00	Atlas
195	19496	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	7	18,50	129,50	Linerccryl
196	23479	SERRINHA ACO RAPIDO RIGIDA 12 pol	UNIDADE	30	2,75	82,50	Starret
197	6242	SIFAO DE PIA	UNIDADE	20	5,00	100,00	Starret
198	28737	SIFAO P/ PIA SANFONADO C/ 02 SAIDAS	UNIDADE	17	13,50	229,50	Starret
199	24361	SIFAO SANFONADO P/ PIA 01 SAIDA	UNIDADE	26	5,00	130,00	Durin
200	11533	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	22	5,00	110,00	Durin
201	18870	SUPORTE PARA ROLO 23CM	UNIDADE	37	5,30	196,10	Atlas
202	23133	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA ALIANCA C/ CHAVE	UNIDADE	32	12,00	384,00	3F
203	23134	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA STAM C/ CHAVE	UNIDADE	26	11,80	306,80	3F
205	24359	TELHA DE BARRO CUMEIRA DE CERAMICA	UNIDADE	210	2,05	430,50	União
206	20003	TELHA ETERNIT 2,44X0,50	UNIDADE	440	9,15	4.026,00	Vogatex
		TELHA FIBRA CIMENTO 2,44X0,50X4mm				0,00	
208	23098	TIJOLO 6 FUIROS	UNIDADE	56000	0,24	13.440,00	
209	23097	TIJOLO MACICO C/ 2 FUIROS	UNIDADE	4000	0,29	1.160,00	
210	19391	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	18	6,95	125,10	Farbem
211	23143	TINTA A BASE D'AGUA BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	60	52,00	3.120,00	Linerccryl
212	24369	TINTA A BASE D'AGUA VERDE CLARO 18 LITROS INTERNA	UNIDADE	8	76,00	608,00	Linerccryl
213	23137	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	UNIDADE	47	179,00	8.413,00	Dacar
214	23135	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS CORES VARIADAS	UNIDADE	28	30,00	840,00	Dacar
215	23136	TINTA ESMALTE SINTETICO 900 ml CORES VARIADAS	UNIDADE	15	11,30	169,50	Dacar
216	24368	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE CLARO EMB C/ 3,6 LITROS	UNIDADE	12	30,00	360,00	Dacar
217	23104	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA AZUL PIGMENTO S 5040-R70B - 18 LITROS	UNIDADE	26	238,50	6.201,00	Dacar
218	23123	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 18 LITROS	UNIDADE	15	185,00	2.775,00	Dacar
219	23105	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE CLARO PIGMENTO RS0305 - 3,6 LITROS	UNIDADE	21	42,50	892,50	Dacar

220	23103	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA VERDE ESCURO PIGMENTO S2070-G30Y - 18 LITROS	UNIDADE	59	274,50	16.195,50	Dacar
221	23139	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	63	2,45	154,35	HERC
222	23140	TORNEIRA PLASTICA BRANCA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4 BICO DE PATO	UNIDADE	39	4,95	193,05	HERC
224	23142	TRENA PLASTICA 20 MTS	UNIDADE	21	17,50	367,50	Worker
225	5628	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	73	7,00	511,00	Krona
226	23111	TUBO SOLDAVEL 100 MM P/ ESGOTO BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	105	34,00	3.570,00	Tubosan
227	23110	TUBO SOLDAVEL 25 MM P/ AGUA BARRA C/ 6 MTS	UNIDADE	81	10,20	826,20	Tubosan
228	12704	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	22	70,00	1.540,00	Luzarte
230	23124	VERNIZ SECAGEM RAPIDA DE 3.600ml	UNIDADE	30	38,50	1.155,00	Dacar
				TOTAL		178.643,95	

FORNECEDOR: SILVIO ZANELLA ME

CNPJ: 03.185.953/0001-60

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT

Seq.	Cód.	Descrição	UNIDADE	Qntd	V. Unit	V. Total	Marca
1	23090	ABRACADEIRA DE FITA C/ ROSCA S/ FIM METAL 1/2 X 5/8	UNIDADE	95	0,85	80,75	Wurth
2	23073	ACIDO MURIATICO	LITRO	17	9,00	153,00	Resicolor
5	24240	ANTI FERRUGEM DESIGNIPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	14	6,20	86,80	Worker
7	23109	ARAME GALVANIZADO N 16 - ROLO C/ APROX 1 KG	UNIDADE	31	10,95	339,45	Gerdau
14	24351	BANDEJA PLASTICA P/ ROLO 23 CM	UNIDADE	15	4,40	66,00	Vonder
17	23086	BICO DUPLO P/ ENCHER PNEU 1/4"	UNIDADE	5	9,00	45,00	Vonder
47	24294	BROCA ACO RAPIDO 7,5 mm	UNIDADE	15	6,75	101,25	Vonder
48	14659	BROCA ACO RAPIDO 7MM	UNIDADE	20	4,90	98,00	Vonder
61	4559	CAVADEIRA RETA N 09	UNIDADE	2	12,50	25,00	Canal
67	28733	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 16	UNIDADE	3	9,50	28,50	Robust
68	28734	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 18	UNIDADE	3	10,70	32,10	Robust
69	28735	CHAVE COMBINADA ESTRELA E BOCA Nº 20	UNIDADE	3	12,50	37,50	Robust
70	23480	CHAVE L N. 08	UNIDADE	1	11,50	11,50	Robust
71	23481	CHAVE L N. 09	UNIDADE	1	13,20	13,20	Robust
72	23482	CHAVE L N. 10	UNIDADE	1	13,60	13,60	Robust
73	23483	CHAVE L N. 11	UNIDADE	1	14,90	14,90	Robust
74	23484	CHAVE L N. 12	UNIDADE	1	14,60	14,60	Robust
75	23485	CHAVE L N. 13	UNIDADE	1	16,40	16,40	Robust
76	23486	CHAVE L N. 14	UNIDADE	1	16,50	16,50	Robust
77	23487	CHAVE L N. 15	UNIDADE	1	16,70	16,70	Robust
81	19465	COLA P/ USO EM MADEIRA LATA DE 200 GR	UNIDADE	56	9,00	504,00	Brascola
83	23112	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA, CORES DIVERSAS	UNIDADE	111	1,90	210,90	Xadrez
84	23096	CORRENTE P/ MOTO SERRA C/ 42 DENTES 3/8	UNIDADE	100	68,00	6.800,00	Carlton
86	23081	DISCO DE CORTE LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	25	7,30	182,50	Vonder
87	23080	DISCO DE DESBASTE P/ LIXADEIRA 7 pol POR 7/8 (FURO)	UNIDADE	120	8,70	1.044,00	Vonder
88	23082	DISCO P/ POLICORTE 12 pol POR 3/4 (FURO)	UNIDADE	115	16,00	1.840,00	Vonder
100	23106	ESMALTE A BASE D'AGUA BRANCO 3,6 LITROS	UNIDADE	85	44,00	3.740,00	Resicolor
101	23068	ESTANHO P/ SOLDA	KILO	20	4,90	98,00	Vonder
109	12828	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UNIDADE	34	1,70	57,80	Amanco
111	23114	FIXADOR P/ CAL EMB. C/ 150 ML	UNIDADE	66	0,95	62,70	Vonder
113	28739	FOICE PARA PASTO	UNIDADE	2	17,90	35,80	Tramontina
119	19887	LONA DUPLA FACE COMUM 6X50M (ROLO)	UNIDADE	50	270,00	13.500,00	Lonax
120	24355	LONA PLASTICA DUPLA FACE - PRETA E BRANCA 10x14	UNIDADE	7	193,00	1.351,00	Lonax
121	23092	LUVÁ LATEX PRETA FORRADA P/ COLETA DE LIXO TAM G	UNIDADE	100	6,00	600,00	Mucambo
148	24354	MANGUEIRA 2"	METRO	100	5,20	520,00	Amaflex
149	14077	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2 - PAREDE 2mm	METRO	665	2,60	1.729,00	Amaflex
151	23094	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5mm ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	8	115,00	920,00	Amaflex
153	23121	MARTELO DE UNHA 27mm C/ CABO	UNIDADE	13	9,90	128,70	Vonder
154	24341	MASCARA NAO DESCARTAVEL P/ PRODUTOS QUIMICOS C/ 2 FILTROS DE CARVAO	UNIDADE	10	52,60	526,00	Vonder
156	6247	MASSA CORRIDA ATRILICA 18LT	UNIDADE	1	47,50	47,50	Rizzieri
157	23478	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	UNIDADE	35	36,00	1.260,00	Rizzieri
159	23083	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR P/ ESMERILHAR	UNIDADE	6	6,40	38,40	Vonder
164	24348	PIA DE COZINHA EM INOX 1,5 mts	UNIDADE	8	170,00	1.360,00	Luzarte
169	23130	PINCEL CHATO LARG 2 pol	UNIDADE	40	3,40	136,00	Atlas
176	4501	PNEU PARA CARRIOLA C/ CAMARA DE AR	UNIDADE	5	24,00	120,00	Vonder
191	24350	REGISTRO P/ FOGAO A GAS C/ MANGUEIRA DE 1m	UNIDADE	23	19,50	448,50	Aliança
204	19440	TELA DE ARAME MALHA LOSANGULAR P/ VIVEIRO	METRO	12	4,85	58,20	Coleira
207	28740	TESOURA PARA PODA	UNIDADE	2	17,50	35,00	Tramontina
223	23141	TORNEIRA PLASTICA PRETA 1/2 pol C/ BUCHA P/ 3/4	UNIDADE	50	1,70	85,00	Viqua
				TOTAL		38.649,75	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores

2021 – Fundeb 40 - Fundamental

145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

001- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0032- Bloco de Atenção Básica

2029- Bloco I – Atenção Básica

203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária

275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0041- Proteção Social Básica
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
 26 - Transporte
 782 - Transporte Rodoviário
 0021 - Urbanização e Manutenção de áreas públicas
 2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
 358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 12/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME

Cnpj 09.148.220/0001-31

SILVIO ZANELLA ME

Cnpj: 03.185.953/0001-60

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:2035E0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços das empresas SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA, DENTAL REZENDE LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA ME e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 16/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo hospitalar e odontológico, material laboratorial, medicamentos injetáveis e de farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 92.536.010/0001-64

ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZAROLLO, 330, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

TELEFONE DE CONTATO: (54) 3523-2500

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit	V. Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	150	1,78	267,00	Teuto
11	8756	ÁGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	10600	0,07	742,00	Isofarma
12	14881	ÁGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	10000	0,08	800,00	Isofarma
42	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	200	1,00	200,00	Teuto
43	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	2000	0,10	200,00	Geolab
44	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000	0,03	600,00	Teuto
45	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	2000	0,15	300,00	Cristalia
46	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	2000	0,99	1.980,00	Teuto
64	20729	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	1500	2,80	4.200,00	Prati
118	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	100	5,80	580,00	Medley
126	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	2300	0,45	1.035,00	Compojet
128	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	30000	0,12	3.600,00	Teuto
129	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	1500	1,90	2.850,00	Teuto
131	20800	CEFALOTINA SODICA 01MG	UNIDADE	2500	1,18	2.950,00	ABL
133	20801	CEFTRIAXONA DISSODICA 500MG	UNIDADE	500	0,85	425,00	Teuto
145	7770	CLORANFENICOL 1G	UNIDADE	50	1,35	67,50	Novafarma
148	14885	CLORIDRATO DE AMIODORONA INJET 150mg/3ml	UNIDADE	100	1,00	100,00	Teuto
149	28677	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	UNIDADE	2000	0,05	100,00	Teuto
153	17185	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	200	10,19	2.038,00	Apsen
154	14887	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA INJ 10 mg/2 ml	UNIDADE	1000	10,19	10.190,00	Apsen
160	17197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50 MG/02ML	UNIDADE	4200	0,25	1.050,00	Teuto
174	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	15000	14,00	210.000,00	J Prolab
194	20744	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA	UNIDADE	1500	0,49	735,00	Multilab
198	23917	DICLOFENACO POTASSIO 75MG	UNIDADE	600	0,23	138,00	Teuto
199	20427	DICLOFENACO SODICO 75MG	UNIDADE	6200	0,21	1.302,00	Teuto
201	20809	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG VEICULO Q.S.P. EMB.10 ML	UNIDADE	1300	2,07	2.691,00	Nycomed
202	28679	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG	UNIDADE	1000	0,21	210,00	Hyper
203	20745	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	UNIDADE	4000	0,35	1.400,00	Farmace
204	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	5000	0,25	1.250,00	Teuto
209	28722	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG - INJETAVEL	UNIDADE	1000	7,02	7.020,00	Cifarma
211	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3700	0,45	1.665,00	Medgoldman
212	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	600	0,75	450,00	Med Plastic
224	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	230	4,00	920,00	Misner
236	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,04	600,00	Teuto
280	20811	FOSFATO DISSODICA DE DEXAMETASONA 04MG/ML	UNIDADE	2200	0,40	880,00	Farmace
309	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	600	0,90	540,00	Mariol
325	28724	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 CX C/ 21 COMPRIMIDOS	CAIXA	5000	0,63	3.150,00	Cifarma
326	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG	UNIDADE	2000	0,09	180,00	Ache
327	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG	UNIDADE	1000	0,09	90,00	Ache
328	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG	UNIDADE	2000	0,09	180,00	Ache
336	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1500	0,98	1.470,00	Mariol
337	24052	LUVÁ DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM M TALCADA CX C/ 100 UND	UNIDADE	200	13,99	2.798,00	Nugard
346	2523	LUVÁ PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CAIXA	436	13,99	6.099,64	Nugard
359	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	50000	0,04	2.000,00	Geolab
360	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,06	900,00	Laboris
366	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	800	1,00	800,00	Prati
367	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	800	1,00	800,00	Prati
368	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% BISNAGA	UNIDADE	500	1,30	650,00	Prati
383	20778	OMEPRAZOL 20MG	UNIDADE	50000	0,04	2.000,00	Geolab
387	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIDADE	3000	0,46	1.380,00	Ranbaxy
392	24076	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	5000	0,33	1.650,00	Mariol
393	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	50000	0,02	1.000,00	Prati
398	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1000	0,88	880,00	Sta Terezinha
413	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,04	400,00	Prati
418	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	600	6,80	4.080,00	Sunnyday
429	28693	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	5000	0,10	500,00	Cristalia
432	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	600	8,50	5.100,00	Nicomed
453	28728	SINAVSTATINA 20 MG	UNIDADE	2000	0,04	80,00	Pharlab
495	24064	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML	UNIDADE	100	1,50	150,00	Basa
496	6094	SORO FISIOLÓGICO 9 % 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	144	36,00	5.184,00	Basa
497	7929	SORO FISIOLÓGICO 9% 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	176	29,20	5.139,20	Basa
499	5536	SORO FISIOLÓGICO 9% FR 250ML CX C/ 48 UND	CAIXA	83	68,00	5.644,00	Basa
501	9946	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	152	27,50	4.180,00	Basa
502	5537	SORO GLICOFISIOLÓGICO FR 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	103	49,45	5.093,35	Basa
503	9948	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML CX C/ 12 UND	CAIXA	5	30,55	152,75	Basa
505	12723	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	1	58,00	58,00	Basa
506	23957	SORO MANITOL 20% FR. 500ML CX C/ 24UND	CAIXA	20	60,00	1.200,00	Basa
507	23959	SORO RINGER LACTADO 500ML	UNIDADE	10	2,14	21,40	Basa
509	20817	SUCCINATO SODICO 100MG HIDROCORTISONA	UNIDADE	750	0,93	697,50	Teuto
510	20818	SUCCINATO SODICO 500ML HIDROCORTISONA	UNIDADE	1350	2,39	3.226,50	Teuto
514	17154	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML	UNIDADE	620	0,83	514,60	Teuto
517	23961	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+BACITRACINA ZINCINICA 250 UI	UNIDADE	1000	0,68	680,00	Teuto
519	17198	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	200	1,35	270,00	Grenfarma
521	28729	SULFATO FERROSO XAROPE	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00	Natulab
529	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	200	1,70	340,00	Grenfarma
530	9901	TIABENDAZOL 250MG/5ML SUSP.ORAL	UNIDADE	500	8,90	4.450,00	Uci Farma
549	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200	2,09	418,00	Teuto
550	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000	0,49	4.900,00	Sanof
						343.582,44	

FORNECEDOR: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.362.758/0001-68

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, 366, CENTRO, ERECHIM-RS

TELEFONE DE CONTATO: (54) 3522-1593

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit	V. Total	Marca
30	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG	UNIDADE	1000	0,35	350,00	Elofarm

68	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	200	23,50	4.700,00	Glaxo
71	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	1500	0,79	1.185,00	Teuto
96	21226	BROMETO DE IPATROPIO 20ML	UNIDADE	800	0,62	496,00	Hipolabor
117	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	5000	0,05	250,00	Nequímica
119	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	20000	0,03	600,00	Sobral
146	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	2050	0,15	307,50	Equiplax
151	14886	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJ 25 mg/ 5 ml	UNIDADE	550	1,06	583,00	Cristalia
158	17225	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJETAVEL	UNIDADE	400	1,22	488,00	Cristalia
161	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	62	7,39	458,18	Alergan
195	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	2000	0,76	1.520,00	Nequímica
200	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,03	600,00	Teuto
234	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,05	500,00	Teuto
237	28723	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	UNIDADE	50	1,80	90,00	Cristalia
238	23920	FENOBARBITAL SODICO 200MG/02ML	UNIDADE	100	0,88	88,00	Cristalia
289	17179	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML INJETAVEL	UNIDADE	1200	0,20	240,00	Teuto
290	28683	FUROSEMIDA 40 MG/02ML	UNIDADE	100	0,20	20,00	Teuto
299	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,19	950,00	Cifarma
310	28719	IBUPROFENO 20MG/ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	500	1,20	600,00	Multilab
354	20766	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5000	0,39	1.950,00	Belfarm
361	28687	METILFENIDATO 10 MG	UNIDADE	2000	0,93	1.860,00	Novartis
380	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	1000	1,19	1.190,00	Belfar
438	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	600	3,09	1.854,00	Glacso
518	23962	SULFATO DE SALBUTAMOL 05MG/ML	UNIDADE	50	0,84	42,00	Hipolabor
						20.921,68	

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

CNPJ: 06.894.854/0001-45

ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, 2281, SETOR E, ALTA FLORESTA-MT

TELEFONE DE CONTATO: (66) 3521- 6363/ 3521-4910

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit.	V. Total	Marca
2	28717	ACETATO DE MEDROXIPROGESTORONA 150MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	1000	13,57	13.570,00	Pfizer
4	20795	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML VITAMINA C	UNIDADE	2300	0,49	1.127,00	Theoto
15	20431	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 CX C/ 100UND	CAIXA	30	3,17	95,10	Solidor
16	23900	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5,5 CX C/ 100UND	CAIXA	120	3,17	380,40	Solidor
17	16665	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/ 100 UND	CAIXA	270	3,17	855,90	Solidor
18	16666	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/ 100 UND	CAIXA	240	3,18	763,20	Solidor
19	16667	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	162	3,26	528,12	Solidor
20	17058	AGULHA GENIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO (BD) CX. C/100 UND	CAIXA	3415	9,49	32.408,35	Solidor
21	28752	AGULHA GENIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	1020	9,94	10.138,80	Solidor
27	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	500	4,84	2.420,00	Zulu
28	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	520	32,62	16.962,40	Zulu
33	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	50	3,87	193,50	Ortofen
34	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	70	5,47	382,90	Ortofen
47	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	0,07	2.100,00	Prati
56	20441	ATADURA CREPE 15 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UND	PACOTE	252	9,26	2.333,52	Biotextil
60	20842	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20UND	CAIXA	55	37,99	2.089,45	Ortofen
62	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	30000	0,02	600,00	Prati
63	20728	AZITROMICINA 500MG	UNIDADE	3500	0,37	1.295,00	Prati
65	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	12	69,00	828,00	Fortinox
69	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	200	22,32	4.464,00	Chiese
70	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	300	33,90	10.170,00	Gleenmark
97	23903	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG/5ml	UNIDADE	5000	0,49	2.450,00	Hipo farma
98	9956	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	UNIDADE	2000	1,30	2.600,00	Prati
111	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	2	8,10	16,20	Perfecta
120	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	2	13,40	26,80	Maquira
121	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50	20,61	1.030,50	Solidor
123	20843	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 CX C/ 50UND	CAIXA	1	20,61	20,61	Solidor
124	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	160	18,99	3.038,40	Solidor
125	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50UND	CAIXA	155	18,99	2.943,45	Solidor
130	20799	CEFALOTINA 500MG	UNIDADE	450	1,55	697,50	Cellofarma
132	17164	CEFTRIAxONA DISSODICA 01 MG	UNIDADE	2500	1,01	2.525,00	Teuto
136	28673	CETOPROFENO 500 MG/ML INJETAVEL EV	UNIDADE	1000	1,11	1.110,00	União Química
144	28676	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G - BISNAGA 50 GRAMAS	UNIDADE	100	11,99	1.199,00	Crystalia
147	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	250	0,17	42,50	Equiplax
156	28678	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRUTOR FRASCO C/ 20 ML	UNIDADE	400	1,55	620,00	Cristalia
159	23909	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	400	0,82	328,00	Sanval
162	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2600	0,49	1.274,00	Hypofarma
172	16694	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 13 L	UNIDADE	200	2,66	532,00	Grandesc
176	23916	COMPRESSAS CIRURGICAS 50X55 CM	UNIDADE	50	1,04	52,00	Biotextil
180	23973	CORANTE B.A.A.R	UNIDADE	1	11,88	11,88	Cromatus
192	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO, HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	8	15,91	127,28	Rioquímica
193	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	1050	0,99	1.039,50	União Química
206	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100	27,99	2.799,00	Injeflex
208	20436	ENALAPRIL 20 MG	UNIDADE	80000	0,02	1.600,00	Royton
218	16701	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA)	UNIDADE	1300	0,16	208,00	Adlin
223	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	446	4,29	1.913,34	Misner
228	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	4	70,81	283,24	Adlin
229	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	1	99,00	99,00	Adlin
242	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	3	42,69	128,07	Shalon
243	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	103	42,69	4.397,07	Shalon
244	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	103	42,69	4.397,07	Shalon
245	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	100	42,69	4.269,00	Shalon
246	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	UNIDADE	50	42,69	2.134,50	Shalon
247	9934	FIO DE NAYLON 2.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	150	13,99	2.098,50	Solidor
248	9935	FIO DE NAYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 24 FIOS	CAIXA	162	13,99	2.266,38	Solidor
249	7348	FIO DE NAYLON 6.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50	13,99	699,50	Solidor
250	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	176	13,99	2.462,24	Solidor
251	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	UNIDADE	103	13,99	1.440,97	Solidor
252	17108	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24UND	CAIXA	55	13,99	769,45	Shalon
254	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	3	40,50	121,50	Fortex
255	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	3	30,00	90,00	Biodinâmica
257	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	74	3,16	233,84	Eurocel
259	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	10	8,76	87,60	Adlin
260	28682	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL EMB. 20 LITROS	UNIDADE	10	66,83	668,30	Kodak
288	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	5	12,25	61,25	Parati

293	9937	GAZE COMPRESSA ESTERIO 13 FIOS 7,5X7,5 C500	PACOTE	400	13,99	5.596,00	Biotextil
295	7042	GAZE TIPO QUEIJO 91X91	UNIDADE	6	18,21	109,26	Ortofen
296	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	30	14,30	429,00	Carbogel
297	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	9	14,30	128,70	Carbogel
301	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	10	11,30	113,00	Rioquímica
302	17116	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20X22,5	PACOTE	215	0,98	210,70	Kithen
305	23990	HEPARINA SODICA 25.000 UI C/ 0,25ML	UNIDADE	50	5,00	250,00	Hipolabor
306	14892	HEPARINA SODICA INJ 5000 UI/0,25ml	UNIDADE	300	4,99	1.497,00	Hipolabor
311	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	0,06	3.000,00	Multilab
316	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSÃO ADULTO	UNIDADE	43	6,67	286,81	NS
317	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSÃO INFANTIL	UNIDADE	43	6,67	286,81	NS
323	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	2	13,50	27,00	Perfecta
329	28686	LIDOCAINA SPRAY 10% C/ 50ML	UNIDADE	10	37,00	370,00	Cristalia
333	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	5	13,23	66,15	Cromatus
334	28764	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL BASCULANTE, CILINDRICO 1,2 LITROS	UNIDADE	3	69,90	209,70	Tramontina
338	24051	LÚVA DE PROCEDIMENTO EXTRA TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	200	13,99	2.798,00	Lemgruber
339	20856	LÚVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	124	13,99	1.734,76	Lemgruber
340	20857	LÚVA DE PROCEDIMENTO XP CX C/ 100UND	CAIXA	180	13,99	2.518,20	Lemgruber
341	28765	LÚVA ESTERIL 8.0	UNIDADE	1000	0,46	460,00	Lemgruber
343	23991	LÚVA ESTERIL Nº 7	UNIDADE	550	0,46	253,00	Lemgruber
344	23928	LÚVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PACOTE	600	0,88	528,00	Lemgruber
345	23929	LÚVA ESTERIL Nº 8 PAR	PACOTE	880	0,90	792,00	Lemgruber
347	6159	LÚVA PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CAIXA	374	13,99	5.232,26	Lemgruber
350	14872	MASCARA CIRURGICA DESC SIMPLES CX C/50	CAIXA	50	3,62	181,00	Sky
355	9992	MEPERIDINA 100MG/2ML INJETAVEL	UNIDADE	250	1,06	265,00	União Química
357	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	230	30,00	6.900,00	Dentsply
362	20769	METOCLOPRAMIDA 10MG	UNIDADE	15000	0,02	300,00	Hipolabor
364	20813	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	4100	0,19	779,00	Isofarma
365	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,03	600,00	Prati
372	20776	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1000	0,99	990,00	Prati
373	28726	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO CX C/ 35 UNID	CAIXA	250	5,90	1.475,00	Biolab
374	23932	OCITOCINA 05 UI/ML	UNIDADE	1000	0,79	790,00	União Química
375	28690	OCULOS P/ ELETROTHERAPIA 830 J	UNIDADE	1	780,00	780,00	Ibramed
376	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	9	4,28	38,52	Danny
378	23980	OLEO DE INCISAO 100 ML	UNIDADE	1	2,59	2,59	União Química
384	14377	ORNITARGIN 10ML	UNIDADE	50	2,95	147,50	Baldaccin
386	23934	OXACILINA SODICA 24MG/10ML	UNIDADE	1000	0,79	790,00	Nova Farma
389	20814	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 100MG/04ML	UNIDADE	300	33,90	10.170,00	Sanofi
391	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	640	9,48	6.067,20	Trevo
415	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	12	6,67	80,04	NS
416	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	20000	0,82	16.400,00	Sanval
428	24470	REVELADOR P/ RAO X - REVELACAO MANUAL - EMB 20 LITROS	UNIDADE	10	92,00	920,00	Kodak
435	28694	SACOLA BRANCA LEITOSA C/ IDENTIFICACAO P/ LIXO INFECTANTE 30 LITROS	UNIDADE	3000	0,14	420,00	Azplast
436	28695	SACOLA BRANCA LEITOSA C/ IDENTIFICACAO P/ LIXO INFECTANTE 50 LITROS	UNIDADE	2000	0,19	380,00	Azplast
441	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	155	8,59	1.331,45	Solidor
443	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	123	8,59	1.056,57	Solidor
448	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	19600	0,23	4.508,00	Injex
450	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	16500	0,32	5.280,00	Injex
451	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	12500	0,42	5.250,00	Injex
454	20900	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	52	110,00	5.720,00	Rio Química
458	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,5	UNIDADE	2	1,80	3,60	Solidor
459	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6,0	UNIDADE	3	1,80	5,40	Solidor
460	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,0	UNIDADE	6	1,80	10,80	Solidor
461	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,0	UNIDADE	3	1,80	5,40	Solidor
462	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UNIDADE	6	1,80	10,80	Solidor
463	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UNIDADE	2	1,80	3,60	Solidor
464	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,0	UNIDADE	3	1,80	5,40	Solidor
465	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UNIDADE	2	1,80	3,60	Solidor
466	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	UNIDADE	5	1,80	9,00	Solidor
470	28699	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 5,0	UNIDADE	5	1,29	6,45	Solidor
471	28700	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 5,5	UNIDADE	5	1,29	6,45	Solidor
472	28701	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 6,0	UNIDADE	5	1,29	6,45	Solidor
473	28702	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 6,5	UNIDADE	5	1,29	6,45	Solidor
474	28703	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 7,0	UNIDADE	10	1,29	12,90	Solidor
475	28704	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 7,5	UNIDADE	10	1,29	12,90	Solidor
476	28705	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,0	UNIDADE	10	1,29	12,90	Solidor
477	28706	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 8,5	UNIDADE	10	1,29	12,90	Solidor
478	28707	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 9,0	UNIDADE	10	1,29	12,90	Solidor
479	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,5	UNIDADE	5	1,29	6,45	Solidor
480	28708	SONDA FOLEY Nº 08	UNIDADE	10	0,98	9,80	Solidor
489	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	10	0,24	2,40	Markmed
508	28709	SORO RINGER LACTADO 500ML CX C/ 24 UND	CAIXA	20	46,65	933,00	Equiplax
515	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	250	0,26	65,00	Isofarma
520	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++	UNIDADE	35000	0,02	700,00	Prati
531	9902	TIABENDAZOL 500MG	UNIDADE	2000	0,73	1.460,00	Germel
540	23966	TOUCA CIRURGICA SANFONADA C/100UND	PACOTE	53	5,19	275,07	Descarpack
541	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	20	5,19	103,80	Descarpack
548	20791	VALPROATO DE SODIO 250MG CAPSULA	UNIDADE	6000	0,39	2.340,00	Biolab
						263.179,72	

FORNECEDOR: DENTAL REZENDE LTDA

CNPJ: 08.593.452/0001-36

ENDEREÇO: AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 1555, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO

TELEFONE DE CONTATO: (62) 4008-8300

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit.	V. Total	Marca
7	20864	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 13 UND	PACOTE	70	4,50	315,00	Maquira
10	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	14	17,90	250,60	DFL
23	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	1	12,70	12,70	Cassiflex
24	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	2	12,70	25,40	Cassiflex
25	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	2	12,70	25,40	Cassiflex
49	17062	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36	5,20	187,20	DFL
53	28753	APLICADOR DESCARTAVEL MICRO BUSH FINO C/ 100 UNI	PACOTE	33	7,79	257,07	FGM
76	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	5	4,40	22,00	Dyna
77	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	5	4,40	22,00	Dyna
78	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	5	4,40	22,00	Dyna
79	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	5	4,40	22,00	Dyna
95	20879	BROCA Nº 213F	UNIDADE	5	1,65	8,25	Poul Sorensen
115	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	400	2,25	900,00	SDI
137	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	18	9,95	179,10	Dentsply

138	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	4	17,90	71,60	SS White
139	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	4	17,90	71,60	SS White
155	20806	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	UNIDADE	200	0,45	90,00	Dentsply
177	28757	CONDENSADOR HOLEMBACK NR 1	UNIDADE	2	3,95	7,90	Golgran
178	12374	CONDENSADOR HOLEMBACK NR 2	UNIDADE	2	3,95	7,90	Golgran
182	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	9	27,29	245,61	Fava
183	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	3	5,44	16,32	Iodontosul
184	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	2	3,95	7,90	Golgran
185	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4	5,30	21,20	Cassiflex
186	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4	5,30	21,20	Cassiflex
187	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4	5,30	21,20	Cassiflex
188	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4	5,30	21,20	Cassiflex
189	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4	5,30	21,20	Cassiflex
190	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4	5,30	21,20	Cassiflex
205	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	3	63,25	189,75	TDV
215	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	6	3,90	23,40	Golgran
216	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	6	3,90	23,40	Golgran
220	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	2	3,90	7,80	Golgran
227	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	15	83,70	1.255,50	Adlin
262	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	4	29,26	117,04	Golgran
263	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	4	29,26	117,04	Golgran
264	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
265	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
266	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
267	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
268	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
269	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
270	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
271	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3	29,26	87,78	Golgran
272	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
273	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
274	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3	29,26	87,78	Golgran
275	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3	29,26	87,78	Golgran
276	24044	FORCEPS INFANTIL Nº 65	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
277	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
278	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	1	29,26	29,26	Golgran
281	24046	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	3	483,90	1.451,70	VH
294	24047	GAZE HIDROFILA PACOTE C/ 500 UND	UNIDADE	74	7,95	588,30	Biotextil
308	28761	HIDROXIDO DE CALCIO EM PO	UNIDADE	4	3,30	13,20	Assfer
312	28762	IONOMERO DE VIDRO F P/ CIMENTACAO EM PO FRASCO C/ 15g	UNIDADE	5	22,60	113,00	SS White
315	14871	KIT BROCA 12 LAMINA P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	1	32,30	32,30	injecta
330	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	2	14,90	29,80	Prata
331	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	2	14,90	29,80	Prata
356	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	10	22,70	227,00	Dentsply
388	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	2	4,50	9,00	Inodon
390	28766	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO P/ ARTICULACAO 12 FLS	UNIDADE	2	1,65	3,30	Preven,
394	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	17	3,95	67,15	Maquira
395	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	17	3,90	66,30	K-Dent
399	24057	PINCA ALVEOLO TOMO 16CM	UNIDADE	6	37,60	225,60	Cassiflex
400	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	2	5,80	11,60	Cassiflex
412	24060	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10	1,65	16,50	Preven
422	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	5	14,95	74,75	Dents Ply
423	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	8	14,95	119,60	Dents Ply
424	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	8	14,95	119,60	Dents Ply
425	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	5	14,95	74,75	Dents Ply
426	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	3	14,95	44,85	Dents Ply
427	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	1	14,95	14,95	Dents Ply
445	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	76	14,90	1.132,40	Dentsply
446	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	1	17,50	17,50	Prevdent
532	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	14	5,10	71,40	Noslig
535	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	40	1,20	48,00	Preven
538	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	18	1,00	18,00	Preven
552	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	14	12,50	175,00	SS White
						10.038,49	

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

ENDEREÇO: RUA PROF. JOÃO FELIX, 635, BAIRRO BAÚ, CUIABÁ-MT

TELEFONE DE CONTATO: (65) 3901-7575

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit.	V. Total	Marca
8	23899	ACIDO TRANEXAMICO 05 ML	UNIDADE	100	2,59	259,00	Germes
9	24088	ALCOOL ACIDO 1%	UNIDADE	1	9,00	9,00	CRQ
26	24089	ALCOOL ACIDO 3%	UNIDADE	1	9,00	9,00	CRQ
74	28754	BICARBONATO DE SODIO EM PO CX C/ 15 PACOTES DE 40 GRAMAS	UNIDADE	140	25,00	3.500,00	Maquira
75	20896	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	1	1,25	1,25	Labordental
83	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	5	1,25	6,25	Microdont
84	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	19	1,25	23,75	Microdont
85	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	19	1,25	23,75	Microdont
86	20895	BROCA CONE INVERTIDO 1036	UNIDADE	19	1,25	23,75	Microdont
87	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	5	1,25	6,25	Microdont
88	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	5	1,25	6,25	Microdont
89	28755	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO FINO Nº 6006	UNIDADE	2	28,00	56,00	Microdont
90	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	15	1,25	18,75	Microdont
91	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	10	1,25	12,50	Microdont
92	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	5	1,25	6,25	Microdont
93	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	10	1,25	12,50	Microdont
94	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	15	1,25	18,75	Microdont
99	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	400	1,43	572,00	Hipolabor
104	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	30	1,80	54,00	Preven
105	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	15	37,00	555,00	Aconox
106	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	20	7,20	144,00	Micron
108	22930	CANETA DE ALTA ROTACAO (DABI OU KAVO)	UNIDADE	3	354,00	1.062,00	Kavo
109	28756	CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	3	466,00	1.398,00	Kavo
110	28672	CANHAO PARA COLETA A VACUO	UNIDADE	5	0,45	2,25	Cral
112	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	8	6,50	52,00	Perfecta
113	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2800	1,12	3.136,00	SDI
114	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	3200	1,46	4.672,00	SDI
116	9124	CAPTOPRIL 25MG	UNIDADE	200000	0,01	2.000,00	Mariol

166	23912	COLETE CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	1	27,00	27,00	Marimar
167	23913	COLETE CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	2	27,00	54,00	Marimar
168	23914	COLETE CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	1	27,00	27,00	Marimar
175	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	15	26,34	395,10	Tecnodont
179	13504	CORANTE HEMATOLOGICO 500ML KIT C/3	UNIDADE	14	26,70	373,80	Newprov
181	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	9	11,39	102,51	AçonoX
191	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6	8,24	49,44	Golgran
217	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000	0,88	1.760,00	Preven
226	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10	45,00	450,00	Indusbelo
232	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	2	4,80	9,60	Maquira
233	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	100	16,00	1.600,00	Biodinâmica
239	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10	56,90	569,00	Fuji
241	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10	146,00	1.460,00	Fuji
253	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	1	6,00	6,00	Preven
258	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	650	0,52	338,00	Hipolabor
261	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLÓGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	52	2,35	122,20	DFL
284	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	300	0,75	225,00	Masterfral
292	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	20	12,00	240,00	Lemgruber
313	28763	IONOMERO DE VIDRO F P/ CIMENTACAO LIQUIDO FRASCO COM 10ml	UNIDADE	5	7,20	36,00	SS White
322	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	124	4,30	533,20	Exacta
324	28685	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 12V 20W	UNIDADE	4	5,50	22,00	Xelux
332	28767	LIMPADOR DE BROCAS C/ CERDAS DE METAL	UNIDADE	1	9,50	9,50	John
342	23927	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PACOTE	150	0,90	135,00	Sanro
382	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	80	0,60	48,00	CBS
396	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	600	0,50	300,00	Agfa
402	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	10	21,00	210,00	Cral
403	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	10	12,00	120,00	Cral
404	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	10	12,00	120,00	Cral
405	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	10	12,00	120,00	Cral
406	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	10	12,00	120,00	Cral
407	12375	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	2	22,50	45,00	Profissional
408	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	1	9,00	9,00	Maquira
409	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6	4,50	27,00	Profissional
410	28692	PORTA LAMINAS TRES DIVISOES	UNIDADE	1500	0,30	450,00	Cral
411	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	4	17,50	70,00	Prisma
430	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	74	16,50	1.221,00	Premisse
431	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	12	19,30	231,60	Premisse
437	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	4000	20,00	80.000,00	Prati
447	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	8600	0,21	1.806,00	Descarpack
456	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	12	3,70	44,40	Kodak
457	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	10	3,70	37,00	Kodak
467	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	6	1,30	7,80	Solidor
468	28697	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 4,0	UNIDADE	5	1,30	6,50	Solidor
469	28698	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 4,5	UNIDADE	5	1,30	6,50	Solidor
500	23955	SORO GICOFISIOLÓGICO FR. 250ML CX C/ 48UND	CAIXA	2	90,00	180,00	Equiplex
511	17145	SUGADOR COLORIDO DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO PCT C/ 40 UNID	PACOTE	260	2,36	613,60	SS Plus
512	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLÓGICO C/ 20 UNID	CAIXA	20	1,18	23,60	SS Plus
522	24066	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	3	19,30	57,90	Premisse
523	24067	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	UNIDADE	3	22,17	66,51	Premisse
524	24068	SUPORTE P/ SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	1	19,30	19,30	Premisse
528	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	5	199,80	999,00	Wama
533	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	14	5,40	75,60	Noslig
534	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	75	1,04	78,00	Injecta
536	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mlU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	63	17,50	1.102,50	Inlab
537	16905	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 200 UND	UNIDADE	40	31,50	1.260,00	Wama
539	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	12	22,17	266,04	Premisse
542	23967	TUBO DE LATEX Nº 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	20	0,80	16,00	Lemgruber
553	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	5	7,50	37,50	SS White
						116.079,95	

FORNECEDOR: DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

ENDEREÇO: AV. OITO DE ABRIL, JD. DA INDEPENDENCIA, CUIABÁ-MT

TELEFONE DE CONTATO: (65) 3614-8400

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit.	V. Total	Marca
35	20875	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 25 UND	PACOTE	1100	0,30	330,00	SS Plus
48	20797	AMPICILINA SODICA 01G	UNIDADE	350	0,84	294,00	Prodotti
54	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	2	3,52	7,04	Golgran
55	14820	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 4,5 C/12	PACOTE	216	5,37	1.159,92	Orthocrem
57	20442	ATADURA CREPE 20 CM C/ 13 FIOS E 4,5 CM C/ 12UN	PACOTE	174	10,21	1.776,54	Orthocrem
72	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	200	0,64	128,00	Teuto
80	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	8	4,85	38,80	Microdont
81	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	8	4,85	38,80	Microdont
82	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	8	4,85	38,80	Microdont
100	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	3	3,90	11,70	Golgran
122	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	60	19,96	1.197,60	Solidor
207	20435	ENALAPRIL 05 MG	UNIDADE	50000	0,02	1.000,00	Royton
300	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2500	0,13	325,00	Isofarm
449	23994	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	3000	0,13	390,00	Embramac
455	20901	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	36	97,92	3.525,12	Segmenta
						10.261,32	

FORNECEDOR: MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA ME

CNPJ: 02.761.780/0001-18

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, QD 66, LOTE 15, SETOR AEROPORTO SUL, AP. DE GOIÂNIA - GO

TELEFONE DE CONTATO: (62) 3288-1610

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit.	V. Total	Marca
3	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000	0,01	1.000,00	Sobral
6	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	15000	0,02	300,00	Prati
13	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	100	2,17	217,00	Farmax
29	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	2	3,96	7,92	Cruzeiro
31	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	150	6,48	972,00	Soft
32	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	40	1,78	71,20	Ortofen
36	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	26	1,46	37,96	J Prolab

38	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	40	1,62	64,80	J Problab
39	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	20	1,04	20,80	J Problab
61	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	20000	0,03	600,00	Prati
107	16685	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA) 45 X 50 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	10	36,96	369,60	Ortofen
127	16686	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	100	0,71	71,00	Embramed
135	17162	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL	UNIDADE	2200	1,12	2.464,00	União Química
140	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	10	0,36	3,60	Flexor
141	28720	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,02	40,00	Neoquímica
142	28674	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,02	40,00	Neoquímica
143	28675	CLORANFENICOL + AMINOACIDOS + METIONINA + RETINOL - POMADA (EPTEZAN)	UNIDADE	30	8,80	264,00	Allergan
150	20804	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	UNIDADE	400	0,15	60,00	Neoquímica
152	17226	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300	0,89	267,00	União Química
157	23908	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM GEL 2% TUBO	UNIDADE	42	1,39	58,38	Neoquímica
163	20741	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	UNIDADE	10000	0,11	1.100,00	Hipolabor
164	28730	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG	UNIDADE	3000	2,11	6.330,00	Valeant
165	7871	CLORIDRATO DOPAMINA 05MG/ML	UNIDADE	1050	0,47	493,50	Neoquímica,
170	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	100	0,17	17,00	Medplastic
171	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	100	0,17	17,00	Medplastic
197	20808	DIAZEPAM 10MG AMPOLA	UNIDADE	650	0,34	221,00	Santiza
210	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	420	0,38	159,60	Hipolabor
235	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	200	1,01	202,00	União Química
291	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	20000	0,02	400,00	Geolab
298	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG	UNIDADE	25000	0,01	250,00	Geolab
303	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,03	450,00	Teuto
304	17184	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	400	0,34	136,00	Teuto
307	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	120000	0,02	2.400,00	Prati
314	20759	IOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG	UNIDADE	200	0,04	8,00	Sanval
348	17188	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0.2MG/2ML	UNIDADE	150	1,24	186,00	União
349	23930	MALEATO DE MIDAZOLAM 05MG/ML	UNIDADE	1000	0,84	840,00	Hipolabor
353	20767	MEBENDAZOL 100MG	UNIDADE	15000	0,02	300,00	Sobral
358	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3000	0,05	150,00	Vitapan
369	28688	MORFINA 10 MG 1 ML	UNIDADE	500	0,59	295,00	Hipolabor
379	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	2	10,50	21,00	PR
385	12092	OTOSPORIN VD C/10 ML C/1	UNIDADE	3	8,23	24,69	FTM
401	17190	PIRACETAN 1000 MG/5 ML INJETAVEL	UNIDADE	150	1,86	279,00	Sanof
414	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,02	200,00	Neoquímica
417	9126	PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	50000	0,02	1.000,00	Sanval
439	28696	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	UNIDADE	400	0,80	320,00	Hipolabor
452	28727	SINVASTATINA 10 MG	UNIDADE	2000	0,04	80,00	Labores
494	28760	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML	UNIDADE	1300	1,38	1.794,00	Equiplex
498	23954	SORO FISIOLÓGICO 9% 100ML CX C/ 24 UND	CAIXA	10	33,20	331,20	Equiplex
504	9947	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX C/ 24 UND	CAIXA	53	42,34	2.244,02	Equiplex
513	23995	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML	UNIDADE	100	0,38	38,00	Hipolabor
516	28710	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	UNIDADE	100	0,59	59,00	Hipolabor
554	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLÍRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	2	7,46	14,92	Allergan
						27.290,19	

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

CNPJ: 02.189.326/0001-34

ENDEREÇO: AV. BEIRA-RIO, 1004, JD CALIFÓRNIA, CUIABÁ-MT

TELEFONE DE CONTATO: (65) 3634-6697

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	V. Unit	V. Total	Marca
14	16663	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100 UND	CAIXA	190	3,10	589,00	Solidor
22	28668	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	20	23,43	468,60	Labor
37	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	30	1,30	39,00	J Prolab
40	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	100	0,28	28,00	Hypofarma
41	9951	AMINOFILINA 240MG/1ML	UNIDADE	250	0,28	70,00	Hypofarma
50	20725	ANLÓDIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	15000	0,04	600,00	Geolab
52	28671	ANTOCOAGULANTE EDTA FRASCO 20 ML	UNIDADE	3	6,12	18,36	Labtest
58	16682	ATADURA GESSADA 10 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	20	14,15	283,00	Ortofen
59	16683	ATADURA GESSADA 15 CM DE LARGURA (CX C/ 20 UN)	CAIXA	20	13,00	260,00	Ortofen
66	20876	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	10	16,82	168,20	Millenium
67	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	2	16,82	33,64	Millenium
73	9954	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML	UNIDADE	250	0,28	70,00	Santec
101	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	3	4,60	13,80	Fava
102	17161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/1 M INJETAVEL	UNIDADE	300	0,40	120,00	Hipofarm
134	20739	CETOCONAZOL XAMPU	UNIDADE	200	2,90	580,00	Raylton
169	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	200	1,85	370,00	Solidor
173	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	336	3,36	1.128,96	Safe Pack
196	16935	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000	0,03	450,00	Santiza
213	20746	ERITROMICINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 2,5% FRASCO C/ 60ML	UNIDADE	300	1,70	510,00	Prati
214	20747	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,14	280,00	Prati
219	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	30	16,15	484,50	Labor
221	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	18	32,00	576,00	Solidor
222	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	6	42,00	252,00	Glicomed
225	7400	ESPATULA DE AYRES	UNIDADE	1300	0,03	39,00	Theoto
230	10371	ESPELHO ODONTOLÓGICO NR 05 PLANO RF	UNIDADE	80	1,71	136,80	Qualybles
231	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	16	5,60	89,60	Solidor
240	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	10	118,53	1.185,30	Fuji
256	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	270	2,20	594,00	Missner
279	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	1	12,00	12,00	Chenco
282	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	500	0,97	485,00	Masterfral
283	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	500	0,97	485,00	Masterfral
285	23983	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	100	3,02	302,00	Dry
286	23982	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PCT C/ 8 UNIDADES.	UNIDADE	100	3,02	302,00	Dry
287	23981	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PCT C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	100	3,02	302,00	Dry
319	24049	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100UND	CAIXA	4	10,90	43,60	Labor
320	13371	LAMINA DE BISTURI N° 15 C/ 100UND	CAIXA	42	10,90	457,80	Labor
321	28684	LAMINA DE BISTURI N°. 24 C/ 100 UND	CAIXA	30	10,90	327,00	Labor
335	20763	LORATADINA 10MG	UNIDADE	8000	0,04	320,00	Geolab
351	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	23	4,60	105,80	Descarpack
352	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	10	274,00	2.740,00	Descarpack
363	28725	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML EMB. C/ 10 ML	UNIDADE	200	0,22	44,00	Isofarma
370	28689	NEFIDIPINO 20 MG	UNIDADE	10000	0,03	300,00	Geolab
371	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	40000	0,02	800,00	Geolab
377	20841	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	1	9,37	9,37	Laborclin
397	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIDADE	2500	0,04	100,00	Mariol

419	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	1	17,00	17,00	Bio Easy
420	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	1	17,00	17,00	Bio Easy
421	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	2	31,90	63,80	Bio Easy
433	23992	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	2750	0,07	192,50	Nekplast
434	23993	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA	UNIDADE	1300	0,11	143,00	Nekplast
440	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	35	8,60	301,00	Lamedid
442	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	205	8,60	1.763,00	Lamedid
444	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	153	8,60	1.315,80	Lamedid
481	22603	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	32	0,80	25,60	Solidor
482	22604	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	32	0,80	25,60	Solidor
483	22605	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	32	0,80	25,60	Solidor
484	22606	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	12	0,80	9,60	Solidor
485	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	10	0,38	3,80	Embramed
486	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	10	0,39	3,90	Embramed
487	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	10	0,39	3,90	Embramed
488	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	10	0,48	4,80	Embramed
490	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	10	0,54	5,40	Embramed
491	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	10	0,39	3,90	Embramed
492	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	10	0,39	3,90	Embramed
493	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	10	0,39	3,90	Embramed
525	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	42	7,10	298,20	Bioland
526	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6	33,35	200,10	J Prolab
527	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6	20,01	120,06	J Prolab
543	28712	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ CITRATO (TAMPA AZUL) CX C/ 100 UND	CAIXA	2	29,00	58,00	Labor
544	28713	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ EDTA (TAMPA ROXA) CX C/ 100 UND	CAIXA	60	28,99	1.739,40	Labor
545	28714	TUBO P/ COLETA A VACUO C/ FLUORETO (TAMPA CINZA) CX C/ 100 UND	CAIXA	20	28,28	565,60	Labor
546	28715	TUBO P/ COLETA A VACUO SECO (TAMPA VERMELHA) CX C/ 100 UND	CAIXA	20	20,96	419,20	Labor
547	16907	TUBOS DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	1000	0,09	90,00	Labor
551	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	30	12,00	360,00	Cinord
						24.356,89	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo de no máximo 20 (vinte dias) contados do recebimento da requisição.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica

203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – SAÚDE
 Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
 216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – SAÚDE
 Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
 233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 16/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 25 de abril de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 92.536.010/0001-64

DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.362.758/0001-68

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA

CNPJ: 06.894.854/0001-45

DENTAL REZENDE LTDA

CNPJ: 08.593.452/0001-36

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900.926/0001-80

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

MEDLIFE FARMACEUTICA LTDA ME

CNPJ: 02.761.780/0001-18

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

CNPJ: 02.189.326/0001-34

Publicado por:
 Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:1E2C1BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTD A ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação e confeitaria para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação e Cultura nos eventos, encontros, confraternizações e cursos realizados por estas secretarias e seus programas correlatos, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

CNPJ: 10.895.056/0001-05

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº. 18, SALA 02, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	28896	BAQUETE 200gr	UNIDADE	7650	0,87	6.655,50
2	28893	BELISCAO 10gr	UNIDADE	12300	0,20	2.460,00
3	28899	BOLO FESTA RECHEADO E CONFEITADO	KILO	770	17,00	13.090,00
4	28895	BOLO SIMPLES UM SABOR C/ COBERTURA DE COCO E LEITE CONDENSADO APROX. 1.800 GRAMAS	UNIDADE	3550	17,00	60.350,00
5	28903	CUECA VIRADA 30gr	UNIDADE	16000	0,25	4.000,00
6	28900	MINI LANCHE 100gr	UNIDADE	10000	0,80	8.000,00
7	28897	MINI PAO FRANCES 50gr	UNIDADE	31500	0,25	7.875,00
8	28894	NOZINHO 30gr	UNIDADE	14500	0,25	3.625,00
9	28901	PAO DE FORMA 400g	UNIDADE	14250	2,75	39.187,50
10	28898	SALGADO ASSADO 50g	UNIDADE	23300	0,30	6.990,00
11	28902	SALGADO FRITO 50gr	UNIDADE	26000	0,30	7.800,00
12	28907	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS APROX. 2.300 gr	UNIDADE	10800	20,67	223.236,00
						383.269,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Fundeb 40

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores

2021 – Fundeb 40 - Fundamental

145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

241- Assistência ao Idoso

0041- Proteção Social Básica

2050- Fundo Municipal do Idoso

287 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0041- Proteção Social Básica

2047- Manutenção do PETI

301 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 19/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CRIS CRISTINA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME

Cnpj 10.895.056/0001-05

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:C9CD730B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2011**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) OSNI DOS SANTOS ME e WAGNER ZANELLA ME, nas quantidades estimadas na

Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas e correlatos com entrega parcelada e contratação de serviços de conserto, montagem, recapagem e vulcanização de pneus e lavagem de veículos para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OSNI DOS SANTOS ME

CNPJ: 02.572.587/0001-39

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, S/Nº., CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
1	24547	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 14	UNIDADE	10	5,00	50,00	Reflex
2	24549	BICO P/ PNEU S/ CAMARA ARO 15 - 16	UNIDADE	40	6,00	240,00	Reflex
3	23526	BICO SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	64	4,50	288,00	Reflex
4	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	70	6,00	420,00	Reflex
5	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	136	88,00	11.968,00	Tortuga
6	15266	CAMARA DE AR 13.00.24	UNIDADE	10	160,00	1.600,00	Tortuga
7	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	8	160,00	1.280,00	Tortuga
8	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	24	28,00	672,00	Tortuga
9	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	8	180,00	1.440,00	Tortuga
10	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	20	94,00	1.880,00	Tortuga
11	24545	CAMARA DE AR 5,60 R 15	UNIDADE	4	28,00	112,00	Tortuga
13	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	50	44,00	2.200,00	Tortuga
14	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	136	69,00	9.384,00	Tortuga
16	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	40	28,00	1.120,00	Tortuga
17	16727	CAMARA DE AR ARO 15	UNIDADE	40	40,00	1.600,00	Tortuga
18	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	24	40,00	960,00	Tortuga
19	24551	CAMARA DE AR P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	2	29,00	58,00	Magiol
20	15301	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75-21	UNIDADE	3	29,00	87,00	Magiol
21	24553	CAMARA DE AR P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	2	29,00	58,00	Magiol
22	15302	CAMARA DE AR P/ MOTO 4.10-18	UNIDADE	3	29,00	87,00	Magiol
23	29064	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 14	UNIDADE	10	29,00	290,00	Magiol
24	29063	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 17	UNIDADE	10	29,00	290,00	Magiol
25	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	17	29,00	493,00	Magiol
26	29081	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 21	UNIDADE	17	29,00	493,00	Magiol
27	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	64	1.120,00	71.680,00	Goodyear
28	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	20	965,00	19.300,00	Goodyear
29	21507	PNEU 1000X20 LISO 16 LONAS	UNIDADE	24	965,00	23.160,00	Goodyear
30	14360	PNEU 110/80 18 TRASEIRO XLR	UNIDADE	5	155,00	775,00	Rinaldi
31	15260	PNEU 13.00.24 12 LONAS	UNIDADE	6	2.534,00	15.204,00	Goodyear
33	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	8	4.325,00	34.600,00	Goodyear
35	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	4	311,00	1.244,00	Goodyear
37	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	12	288,00	3.456,00	Goodyear
38	24546	PNEU 185/70X14 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	16	288,00	4.608,00	Goodyear
41	29108	PNEU 225/75 R 15 BORRACHUDO	UNIDADE	8	550,00	4.400,00	Goodyear
43	15314	PNEU 235/75 R 15	UNIDADE	16	625,00	10.000,00	Goodyear
44	29099	PNEU 275X17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	40	730,00	29.200,00	Goodyear
45	29098	PNEU 275X17,5 LISO	UNIDADE	40	720,00	28.800,00	Goodyear
46	29071	PNEU 295/70X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	8	1.660,00	13.280,00	Goodyear
49	15269	PNEU 7.50/16 LISO	UNIDADE	6	445,00	2.670,00	Goodyear
50	11339	PNEU 80/100-21 NW 33 DIANTEIRO XLR/NX/XR/XTZ	UNIDADE	5	175,00	875,00	Rinaldi
51	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	40	1.085,00	43.400,00	Goodyear
52	29082	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS	UNIDADE	6	1.085,00	6.510,00	Goodyear
53	21505	PNEU 900X20 BORRACHUDO 16 LONAS (14 lonas - 16 lonas não existe)	UNIDADE	12	1.085,00	13.020,00	Goodyear
56	7836	PNEU 90X90X18	UNIDADE	10	190,00	1.900,00	Rinaldi
57	15310	PNEU DE MOTO 110/80X189 (4.10/18) 70% ESTRADA E 30% ASFALTO TRAS.	UNIDADE	3	190,00	570,00	Rinaldi
58	15309	PNEU DE MOTO 300/21 70% ESTRADA E 30% ASFALTO DIANT.	UNIDADE	3	190,00	570,00	Rinaldi
59	29061	PNEU DIANTEIRO MOTO 60/100X17	UNIDADE	5	190,00	950,00	Rinaldi
60	29083	PNEU FUSCA ARO 14	UNIDADE	4	288,00	1.152,00	Goodyear
61	24550	PNEU P/ MOTO 100.90X18	UNIDADE	2	190,00	380,00	Rinaldi
62	24552	PNEU P/ MOTO 2.75X18	UNIDADE	2	190,00	380,00	Rinaldi
63	29062	PNEU TRASEIRO MOTO 80/100X14	UNIDADE	5	190,00	950,00	Rinaldi
64	15268	PNEU TRATOR 18.4.30 10 LONAS	UNIDADE	8	3.300,00	26.400,00	Goodyear
68	29100	RODA 750X16 - 6 FUIROS	UNIDADE	10	545,00	5.450,00	Brasroda
69	29059	RODA ARO 14	UNIDADE	2	270,00	540,00	Brasroda
70	29097	RODA ARO 16 5 FUIROS	UNIDADE	5	500,00	2.500,00	Brasroda
71	29069	RODA ARO 24 (PATROLA 112)	UNIDADE	2	1.380,00	2.760,00	Brasroda
72	29070	RODA ARO 25 (PA W20)	UNIDADE	2	2.500,00	5.000,00	Brasroda
73	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	9	270,00	2.430,00	Brasroda
74	24565	RODA DE FERRO ARO 14 C	UNIDADE	4	350,00	1.400,00	Brasroda
75	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS COM CONICO	UNIDADE	10	800,00	8.000,00	Brasroda
76	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	14	800,00	11.200,00	Brasroda
77	29068	RODA DE FERRO ARO 20 8 FUIROS SEM CONICO	UNIDADE	4	800,00	3.200,00	Brasroda
78	19425	SERVICO DE CONserto DE PNEU 1000X20	UNIDADE	200	15,00	3.000,00	
79	23513	SERVICO DE CONserto DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	220	8,00	1.760,00	
80	23509	SERVICO DE CONserto DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	60	9,00	540,00	
81	23503	SERVICO DE CONserto DE PNEU 185-70X14 S/ CAMARA	UNIDADE	50	9,00	450,00	

82	23506	SERVICO DE CONserto DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	80	9,00	720,00	
83	29109	SERVICO DE CONserto DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	30	9,00	270,00	
84	23510	SERVICO DE CONserto DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	30	9,00	270,00	
85	23523	SERVICO DE CONserto DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	10	70,00	700,00	
86	24558	SERVICO DE CONserto DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	20	70,00	1.400,00	
87	23518	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	10	70,00	700,00	
88	23520	SERVICO DE CONserto DE PNEU 25a (WA180) - 17.5.25	UNIDADE	10	70,00	700,00	
89	29090	SERVICO DE CONserto DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	100	70,00	7.000,00	
90	29066	SERVICO DE CONserto DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	20	20,00	400,00	
91	23504	SERVICO DE CONserto DE PNEU 900X20	UNIDADE	110	18,00	1.980,00	
92	29065	SERVICO DE CONserto DE PNEU 90X90X18	UNIDADE	50	8,00	400,00	
93	29084	SERVICO DE CONserto DE PNEU FUSCA 1500	UNIDADE	10	8,00	80,00	
94	24588	SERVICO DE CONserto DE PNEU MOTO	UNIDADE	160	8,00	1.280,00	
95	23507	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 18,4X30	UNIDADE	2	70,00	140,00	
96	23508	SERVICO DE CONserto DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	10	10,00	100,00	
97	29111	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTO	UNIDADE	40	9,00	360,00	
98	29102	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	200	65,00	13.000,00	
99	29060	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO BAIXO (GOL, UNO, PARATI, STRADA, FUSCA)	UNIDADE	352	32,00	11.264,00	
100	29085	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	272	135,00	36.720,00	
101	29088	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULO MEDIO (S10, F1000, KOMBI, SPRINTER)	UNIDADE	270	45,00	12.150,00	
102	29086	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, PATROLA, PC)	UNIDADE	10	175,00	1.750,00	
103	29104	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO 3/4 (MICRO-ONIBUS, MASTER)	UNIDADE	200	45,00	9.000,00	
104	29103	SERVICO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VEICULO GRANDE (CAMINHAO, ONIBUS)	UNIDADE	300	65,00	19.500,00	
105	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20		130	14,00	1.820,00	
106	23522	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.25 (WA180)	UNIDADE	8	65,00	520,00	
107	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	70	7,50	525,00	
108	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	35	7,50	262,50	
109	24585	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	66	8,50	561,00	
110	29110	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	16	8,50	136,00	
111	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	16	8,50	136,00	
112	23524	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A (PATROL 112) 13.00.24	UNIDADE	20	65,00	1.300,00	
113	23519	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	8	65,00	520,00	
114	29095	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	100	13,00	1.300,00	
115	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	100	13,00	1.300,00	
116	29105	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 DIANTEIRO	UNIDADE	5	7,50	37,50	
117	29106	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU XLR 125 TRASEIRO	UNIDADE	10	7,50	75,00	
118	14318	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	43	470,00	20.210,00	
119	23521	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU ARO 25 - 17.5.25	UNIDADE	8	1.750,00	14.000,00	
120	11857	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20	UNIDADE	55	480,00	26.400,00	
121	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	20	240,00	4.800,00	
122	29076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 13.00.24	UNIDADE	10	440,00	4.400,00	
123	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	8	440,00	3.520,00	
124	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	8	480,00	3.840,00	
125	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	50	35,00	1.750,00	
126	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	4	580,00	2.320,00	
127	28891	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215/80 R 16	UNIDADE	50	65,00	3.250,00	
128	29093	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 275X17,5	UNIDADE	20	270,00	5.400,00	
129	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UNIDADE	10	330,00	3.300,00	
130	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	20	380,00	7.600,00	
131	23525	TIP TOP N 05 P/ CONserto DE PNEUS	UNIDADE	270	30,00	8.100,00	
						682.001,00	

FORNECEDOR: WAGNER ZANELLA ME

CNPJ: 00.780.558/0001-37

ENDEREÇO: ROD. MT 208, S/Nº, SETOR INDUSTRIAL, NOVA MONTE VERDE-MT.

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
12	15303	CAMARA DE AR 7.50/16	UNIDADE	12	38,00	456,00	Tortuga
15	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	30	25,00	750,00	Tortuga
32	24556	PNEU 14.00X24	UNIDADE	6	3.039,00	18.234,00	Goodyear
34	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	50	191,00	9.550,00	Goodyear
36	24567	PNEU 185/14C	UNIDADE	12	379,00	4.548,00	Goodyear
39	15272	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	28	534,00	14.952,00	Goodyear
40	15273	PNEU 215/80 R 16 LISO	UNIDADE	28	499,00	13.972,00	Goodyear
42	29107	PNEU 225/75 R 15 LISO	UNIDADE	8	527,00	4.216,00	Goodyear
47	29072	PNEU 295/70X22,5 LISO	UNIDADE	12	1.634,00	19.608,00	Goodyear
48	21526	PNEU 5.60 R 15 4 LONAS	UNIDADE	4	232,00	928,00	Goodyear
54	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	30	943,00	28.290,00	Goodyear
55	21504	PNEU 900X20 LISO 14 LONAS	UNIDADE	16	943,00	15.088,00	Goodyear
65	15267	PNEU TRATOR 7.50/16 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	6	539,00	3.234,00	Goodyear
66	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	146	33,00	4.818,00	Vulk
67	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	20	38,40	768,00	Vulk
					TOTAL	139.412,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- 5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03- Gabinete do Prefeito

001- Gabinete do Prefeito

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2003- Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita

45 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

03- Gabinete do Prefeito

001- Gabinete do Prefeito

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2003- Manutenção e Encargos do Gabinete da Prefeita

50 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

04- Administração

122- Administração Geral

0004- Gestão Administrativa

2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças

75 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0024- Gerenciamento Global da Educação

2012- Manutenção da Secretaria de Educação

103 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0029- Transporte Escolar

2013 - Manutenção do Transporte Escolar

114 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0029- Transporte Escolar
 2013 - Manutenção do Transporte Escolar
 115 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
 186 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0030 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde
 2026- Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
 190 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 301- Atenção Básica
 0032- Bloco de Atenção Básica
 2029- Bloco I – Atenção Básica
 203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
207 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
 2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
 233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
236 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
 001- Fundo Municipal de Saúde
 10- Saúde
 305- Atenção Básica
 0036- Bloco de Vigilância em Saúde
 2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
 244 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
247 –339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
 275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
 20- Agricultura
 606- Extensão Rural
 0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
 2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
 279 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0041- Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Conselho Tutelar

295 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente

0041- Proteção Social Básica

2046 – Manutenção do Conselho Tutelar

298 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania

08- Assistência Social

244- Assistência Comunitária

0041- Proteção Social Básica

2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas

2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

358 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas

2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

361 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 20/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

OSNI DOS SANTOS ME

Cnpj 02.572.587/0001-39

WAGNER ZANELLA ME

Cnpj 00.780.558/0001-37

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:11CFD6E1